



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 14/06/2022 até 14/06/2024

Página:42

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor	
17/05/2024	-	-	5751/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	2644-1	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	4.080,93
17/05/2024	-	-	5752/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	2644-1	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	1.404,99
17/05/2024	-	-	5753/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	3.723,40
17/05/2024	-	-	5754/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.012,70
17/05/2024	-	-	5755/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	7.099,90
17/05/2024	-	-	5756/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.525,30
17/05/2024	-	-	5757/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.391,00
17/05/2024	-	-	5758/2024	O	1680	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.460,60
17/05/2024	-	-	5759/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	1.315,95
17/05/2024	-	-	5760/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	2.001,69
17/05/2024	-	-	5761/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	9.670,80
17/05/2024	-	-	5762/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	3.876,38
17/05/2024	-	-	5763/2024	O	1180	01330	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	7.991,72
17/05/2024	-	-	5764/2024	O	1180	01330	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	3.913,20
17/05/2024	-	-	5765/2024	O	1180	01330	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	4.339,88
17/05/2024	-	-	5771/2024	O	1470	01330	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	3.865,84
17/05/2024	-	-	5772/2024	O	1470	01330	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	3.853,66
17/05/2024	-	-	5773/2024	O	1470	01330	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	5.936,34
17/05/2024	-	-	5774/2024	O	1470	01330	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	5.390,02
17/05/2024	-	-	5775/2024	O	1470	01330	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	3.200,00
17/05/2024	-	-	5776/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	2644-1	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	9.811,05
17/05/2024	-	-	5777/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	2644-1	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	8.278,96
17/05/2024	-	-	5778/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	14.355,00
17/05/2024	-	-	5779/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	14.355,00
17/05/2024	-	-	5780/2024	O	1680	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.32.05.00	2644-1	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	4.402,52
17/05/2024	-	-	5781/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	2644-1	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	18.902,02
17/05/2024	-	-	5782/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	2644-1	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	4.020,99
17/05/2024	-	-	5783/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	2644-1	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	13.791,36
17/05/2024	-	-	5784/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	2644-1	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	7.870,22
20/05/2024	-	-	5826/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	4.410,66
20/05/2024	-	-	5827/2024	O	1680	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	1.737,05
20/05/2024	-	-	5828/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	3.327,63
20/05/2024	-	-	5829/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8	ELCIO MAFIOLETTI	1.317,20
20/05/2024	-	-	5830/2024	O	1680	00000	07.001	12.367.1201.2106	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.460,60
20/05/2024	-	-	5831/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	2.835,80
20/05/2024	-	-	5832/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	3.892,20
20/05/2024	-	-	5833/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	3.144,46
20/05/2024	-	-	5834/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.012,90
21/06/2024	-	-	5890/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	83481-5	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	3.572,90

9
341



Município de Capanema - 2024

Relação da despesa líquida empenhada

Período: 14/06/2022 até 14/06/2024

Página:43

Data	Reversão estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
21/05/2024	-	-	5891/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.544,93
21/05/2024	-	-	5892/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	2.275,00
21/05/2024	-	-	5893/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83481-5 ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.242,20
21/05/2024	-	-	5900/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	7.471,03
21/05/2024	-	-	5901/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	11.012,28
21/05/2024	-	-	5902/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	8.304,62
23/05/2024	-	-	5979/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	1.965,40
23/05/2024	-	-	5982/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	1.993,20
28/05/2024	-	-	6125/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	1.996,40
28/05/2024	-	-	6126/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	1.995,30
29/05/2024	-	-	6533/2024	O	1460	00000	07.001	12.365.1202.2118	3.3.90.32.05.00	2644-1 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP	7.524,65
29/05/2024	-	-	6534/2024	O	1170	00107	07.001	12.361.1201.2104	3.3.90.32.05.00	83504-8 ELCIO MAFIOLETTI	1.166,78
TOTAL:											4.282.310,81

Critérios de seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.32.05.00 até 3.3.90.32.05.00

0
8.342



0 6 343

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4º, da LCM 14/2022, destacamos que os quantitativos previstos para a efetiva aquisição do objeto Alimentação Escolar e de expediente é o que segue:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Previsão de aquisição agosto	Previsão de aquisição dezembro
1	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. AMPLA CONCORRÊNCIA. KG	23.000	KG	14000	1.437,5
2	ABACATE, FRUTA COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA KG	100	KG	20	20
3	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME E COMPACTA, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICA E CORTE, COM CASCA BRILHANTE, SEM FUROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, AMPLA CONCORRÊNCIA. KG	900	KG	81	81
4	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, BULBOS TENROS, FIRMES E GRAÚDOS. LIVRE DE PRAGAS, SUJIDADES E LARVAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	330	KG	30	30
5	BANANA MAÇÃ – FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O	3000	KG	187	188

0.341
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AMPLA CONCORRÊNCIA				
6	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES), LIVRE DE TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE, LIMPAS, GRAÚDAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E INSETO DE PARASITAS E LARVAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	9.000	KG	562,5	562,5
7	BERGAMOTA – FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	2.000	KG	666	666
8	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS, FIRME E COMPACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.000	KG	187,5	187,5
9	BRÓCOLIS FRESCOS E LIMPOS, COM CARACTERÍSTICA UNIFORME, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 400 g. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.500	KG	300	300

0,345
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

10	CAQUI DE CHOCOLATE , FRUTAS FIRMES, SEM MACHUCADOS INTERNOS E EXTERNOS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE PERFURAÇÕES. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.800	KG	300	300
11	CEBOLA NÃO BROTADA , SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS INTACTAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	4.000	KG	138	138
12	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, ISENTA DE PARASITAS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	2.000	KG	143	143
13	CHUCHU – COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.000	KG	272	272
14	LARANJA PERA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCA, SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO (NÃO DEVE ESTAR VERDE), SABOR ADOCICADO. TAMANHO MÉDIO. AMPLA CONCORRÊNCIA	16.000	KG	1.142	1.142
14	MAÇÃ ARGENTINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FIRME COM CASCA BRILHANTE, MADURAS NÃO PASSADA DO PONTO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS, PARASITAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. AMPLA CONCORRÊNCIA	15.000	KG	1.380	1.380
15	MAÇÃ FUGI , FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA LINHA, NACIONAL, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO	18.000	KG	1.636	1.636



06.346

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA				
16	MAMÃO TIPO FORMOSA , FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SABOR CARACTERÍSTICO. MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, AMPLA CONCORRÊNCIA	3.000	KG	272	272
17	MANGA TOMMY DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FIRME COM CASCA BRILHANTE, ASPECTO GLOBOSO, MADURAS NÃO PASSADA DO PONTO, POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS, LARVAS, PARASITAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.000	KG	272	272
18	MELANCIA: DE PRIMEIRA. AS FRUTAS DEVEM SER FIRMES, DEVEM APRESENTAR-SE SEM DEFORMAÇÃO E AUSENTES DE DANOS MECÂNICOS E DOENÇAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.000	KG	214	214
19	PÊRA: PACKHAM'S TRIUMPH DE PRIMEIRA. ESTRANGEIRA. DEVERÁ TER TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	5.000	KG	1.666	1.666
20	PÊSSEGO- FRUTAS DE BOA	1.5000	KG	500	500



03.347

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, APARÊNCIA SEM DANOS À SUPERFÍCIE E/OU LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. AMPLA CONCORRÊNCIA				
21	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS. LIVRE DE INSETOS E PARASITAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	2000	KG	181	181
22	TOMATE , DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, AMPLA CONCORRÊNCIA	4.000	KG	363	363
23	AÇÚCAR CRISTAL , SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DE A ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA	2.000	KG	181	181
24	AMENDOIM IN NATURA , TIPO 1, APRESENTAÇÃO SEM CASCA, TAMANHO MÉDIO PACOTE COM 500 GR AMPLA CONCORRÊNCIA	1.000	KG	500	500
25	AMIDO DE MILHO , COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. ISENTO DE MOFO E SUJIDADES. EMBALADO PAPEL IMPERMEÁVEL OU PACOTE	500	KG	45	45

0 348
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	PLÁSTICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE ASSIM DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA				
26	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 , LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA	3.000	KG	272	272
27	ARROZ BRANCO TIPO 1 , LONGO, FINO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.000	KG	90	90
28	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS EMBALAGENS PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE LACRADA SEM DANOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PACOTE COM 400G AMPLA CONCORRÊNCIA	300	PCT	27	27
29	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO DESCAFEINADO ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 160G, ASPECTO, COR, AROMA E SABOR	1.500	UND	136	136

0.341
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. AMPLA CONCORRÊNCIA				
30	CHÁ DE CAMOMILA, EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES. VALIDADE DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.210	CX	110	110
31	CHÁ DE CAPIM LIMÃO, EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES. VALIDADE DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA	750	CX	68	68
32	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES. VALIDADE DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.200	CX	109	109
33	CHÁ MATE SABOR NATURAL PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊS, LIVRE PARASITAS, MOFO E DE QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA	912	CX	38	38
34	COLORAU, PÓ FINO, COR LARANJA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. AMPLA CONCORRÊNCIA	840	PCT	35	35
35	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM LATA/SACHE COM 1,7KG, INGREDIENTE: TOMATE, CEBOLA, AMIDO MODIFICADO, SAL, SALSA E ALHO NÃO CONTEM GLÚTEN. MARCA SUGERIDA FUGINI	720	UND	30	30

0 350
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

36	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE PACOTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA	500	PCT	20	20
37	FARINHA DE MILHO , ORIUNDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, COM AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1KG . AMPLA CONCORRÊNCIA	500	PCT	21	21
38	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRAÇAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG . AMPLA CONCORRÊNCIA	500	PCT	20	20
39	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 , NOVO, DE BOM COZIMENTO. GRÃOS INTEIROS E SÃOS ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, MATERIAL TERROSO E	2.000	KG	83	83

0 : 351
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO (IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1KG. AMPLA CONCORRÊNCIA				
40	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA MASSAS, 500G. AMPLA CONCORRÊNCIA	100	UND	4	4
41	FERMENTO QUÍMICO SECO PARA BOLO , PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA COM DADOS DO PRODUTO NO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 250G. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.500	UND	52	52
42	MACARRÃO COM OVOS CABELO DE ANJO , EMBALAGEM DE 0,5KG, PLÁSTICA TRANSPARENTE, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA AMPLA CONCORRÊNCIA	800	PCT	33	33
43	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS , VITAMINADO COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PRAGAS E LARVAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA. FORNECIMENTO PACOTES DE 0,5 KG AMPLA CONCORRÊNCIA	3.000	PCT	125	125
44	MACARRÃO PARAFUSO - COM OVOS . EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500G. INGREDIENTES:	3.000	PCT	125	125



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SENDO A VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. AMPLA CONCORRÊNCIA				
45	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: MASSA SEM OVOS, PRODUTO DEVERÁ CONTER FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, SEM GORDURAS TRANS, SEM SÓDIO. NÃO PODERÁ HAVER MISTURAS DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, PESO LÍQUIDO DE 500G. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.000	PCT	41	41
46	MACARRÃO SECO DE LETRINHA TIPO ALFABETO, COM OVOS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 500G. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES AMPLA CONCORRÊNCIA	200	PCT	8	8
47	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL), SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO	2.500	UND	104	104

0 . 353
b

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G. AMPLA CONCORRÊNCIA				
48	MILHO PARA PIPOCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ADEQUADO ESTOURO DOS GRÃOS. ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E OUTROS GRÃOS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. AMPLA CONCORRÊNCIA	1.000	PCT	41	41
49	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE DE SOJA LIVRE DE TRANSGÊNICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 900ML. AMPLA CONCORRÊNCIA	4.000	UND	166	166
50	ORÉGANO DESIDRATADO , EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VIGENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	500	KG	20	20
51	POLVILHO AZEDO . EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, ISENTO DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL – PACOTE 500 G, AMPLA CONCORRÊNCIA	2.000	PCT	83	83
52	SAL IODADO , CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO	3.000	KG	125	125

0 . 351
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS QUE A LEGISLAÇÃO DETERMINAR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTE DE 1KG. AMPLA CONCORRÊNCIA				
53	VINAGRE DE MAÇÃ. ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML. AMPLA CONCORRÊNCIA	2.000	UND	83	83
54	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO COM MATERIAIS ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE). PESO LÍQUIDO: 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA ESCOLA REQUISITANTE. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO: CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM, OU PALETA OU AGULHA SEM OSSO, RESFRIADA, COM TEMPERATURA DE +4°C, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA	12.000	KG	500	500



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS E NÓDULOS LINFÁTICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA				
55	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO , MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO CONSUMO. AMPLA CONCORRÊNCIA	12.000	KG	500	500
56	CARNE SUÍNA TIPO SOBREPALETA , SEM OSSO, CONGELADA, SEM ACUMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO NO MÍNIMO 1KG DO PRODUTO. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO.	8.000	KG	333	333



0 356

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA PARA TESTE. AMPLA CONCORRÊNCIA				
57	COXA E SOBRECOXA CONGELADA , LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DEVERÁ SER ENTREGUE EM MONOBLOCOS, CAIXAS DE PAPELÃO LACRADA OU EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	24.000	KG	1.000	1.000
58	IOGURTE POLPA DE FRUTAS , SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM SACHÊ CONTENDO 1 LITRO. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA QUINZENAL CONFORME CRONOGRAMA. AMPLA CONCORRÊNCIA	4.000	L	166,00	166
59	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA	30.000	L	1.250,00	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	UHT, LEITE HOMOGENEIZADO SUBMETIDO, DURANTE 2 A 4 SEGUNDOS, A UMA TEMPERATURA ENTRE 130°C E 150°C, MEDIANTE UM PROCESSO TÉRMICO DE FLUXO CONTÍNUO, IMEDIATAMENTE RESFRIADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A 32°C E ENVASADO SOB CONDIÇÕES ASSÉPTICAS EM EMBALAGENS ESTÉREIS E HERMETICAMENTE FECHADAS. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS E SUJIDADES. FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO. AMPLA CONCORRÊNCIA				
60	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA, COM BOM COZIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ÍNTEGRO, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	2.000	KG	83	83
70	MANTEIGA: SEM SAL - EMBALAGEM 200G MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM 200G, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LIPÍDEOS, EMBALAGENS RETANGULARES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ DIPOA. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES. AMPLA CONCORRÊNCIA	2.000	UND	83	83
80	MUSCULO BOVINO COM NO	1.000	KG	41	41

0 . 358
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	<p>MAXIMO 10% DE GORDURA. FRACIONADO EM CUBO. APROXIMADAMENTE 3 CM. CONGELADO. ASPECTO: PROPRIO DA ESPECIE E SEM PRESENÇA DE OSSOS. COR: PROPRIA DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DA ANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: EMBALAGEM SECUNDARIA DO PRODUTO DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EM CONDICOOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. CAIXAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG. AMPLA CONCORRÊNCIA</p>				
82	<p>NATA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 250G. RÓTULO CONTENDO PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO SIM, CISPOA OU SIF. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA ENTREGA DEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXA TÉRMICA</p>	2.000	UND	83	83

0,359
8

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ASSEGURANDO A TEMPERATURA DO MESMO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. AMPLA CONCORRÊNCIA				
83	OVOS VERMELHOS DE GALINHA , FRESCOS, GRANDES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS, SUJIDADES E RACHADURAS, COR, ODOR OU SABOR NORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM.APROPRIADA COM 12 UNIDADES.om 12 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	4.000	DZ	166	166
84	PÃO DE CACHORRO - QUENTE KG - FRESCO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPICAS PRÓPRIAS. TAMANHO UNIFORME 50G A UNIDADE. AMPLA CONCORRÊNCIA	5.000	KG	208	208
85	PEITO DE FRANGO CONGELADO , SEM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO NO MOMENTO DA ENTREGA, COMO GELO AVERMELHADO OU LÍQUIDOS PEGAJOSOS NA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTA DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO TRANSPORTE. AMPLA CONCORRÊNCIA	5.000	KG	208	208
86	PRESUNTO COZIDO (NÃO APRESUNTADO), SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE	2.000	KG	83	83



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G. AMPLA CONCORRÊNCIA				
87	QUEIJO COLONIAL/ MUSSARELA: DEVE SER PREPARADO COM LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO (INTEGRAL), SEMI-DESNATADO, DESNATADO E/OU SORO LÁCTEO, PASTEURIZADOS, E COAGULANTE APROPRIADO (DE NATUREZA FÍSICA E/OU QUÍMICA E/OU BACTERIANA E/OU ENZIMÁTICA). DEVERÃO SER PRODUZIDOS DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS (PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996), ESTAREM REGISTRADOS, NO MÍNIMO, NO ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR O CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NÃO PODE CONTER: ÓLEO, GORDURA VEGETAL	2.000	KG	83	83

0.361
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	HIDROGENADA, AMIDOS OU FARINHAS. 2.1 ESPECIFICAÇÕES DE EMBALAGENS DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONTRATANTE . AMPLA CONCORRÊNCIA				
88	SALSICHA TIPO HOT DOG , PESANDO 40 GRAMAS CADA, EM PACOTES DE 3 QUILOS , CONGELADA (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA - 18° C). DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA E/OU PEGAJOSA, EXSUDATO LIQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	1.000	KG	41	41
89	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO - 100% SO STEVIA. 100% SO STEVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA SUGERIDA LOWÇUCAR	100	UND	4	4
90	CACAU EM PÓ CACAU EM PÓ , CACAU 100 % PÓ MARROM DE ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. PRODUZIDO ATRAVÉS DO PROCESSO DE MISTURA DE PÓS. PACOTE DE 100G. (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE E INTOLERÂNCIA A	1.000	UND	41	41



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	LACTOSE E GLÚTEN). MARCA SUGERIDA. MÃE TERRA				
91	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA, 1 LITRO , COMPOSTO POR ÁGUA, AVEIA INTEGRAL, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, CÁLCIO E SAL, CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA TETRA PACK LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCA SUGERIDA	5.000	L	208	208
92	BISCOITO SEM GLÚTEN - SABOR DOCE DE LEITE OU MORANGO. INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA DE PALMA, FARINHA DE ARROZ, LEITE DE COCO, FÉCULA DE BATATA, AÇÚCAR INVERTIDO, GEMA DE OVO, GOMA ACÁCIA, MANTEIGA DE CACAU, GOMA XANTANA EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AGENTES DE CRESCIMENTO (FERMENTO QUÍMICO, BICARBONATO DE AMÔNIO E SÓDIO), SAL, ANTIOXIDANTE NATURAL EXTRATO DE ALECRIM, AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTE CAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA. PACOTE 100G. NATURALLIFE. (ALERGIA A FENILCETONÚRIA E GLUTEN) MARCA SUGERIDA SCHAR	5.000	UND	208	208

0 . 363
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

93	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN. INGREDIENTE:AMIDO DE MILHO, FARINHA DE MILHO, MARGARINA VEGETAL [GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS EM PROPORÇÕES VARIÁVEIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA), ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES NATURAIS]; MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, FARINHA DE SOJA, SAL MARINHO 2%, XAROPE DE ARROZ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, XAROPE DE GLUCOSE, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: ÉSTERES MONOACETILTARTÁRICOS E DIACETILTARTÁRICOS DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS; ACIDIFICANTE: ÁCIDO CÍTRICO; AMIDO DE MILHO MODIFICADO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE DE 115 G. SCHAR. (ALERGIA FENILCETONÚRIA E GLUTEN). MARCA SUGERIDA SCHAR	2.000	PCT	83	83
94	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE- TIPO MARIA/ PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM PACOTE 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (INTOLERANCIA A LACTOSE).	2.000	PCT	83	83



06.361

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	MARCA SUJERIDA NATURALLIFE				
95	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA. CARACTERÍSTICA EMBALAGEM DE 400G. (INTOLERANCIA A LACTOSE).	1.000	PCT	42	42
96	CHIA EM GRÃO - CHIA EM GRÃO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, VEDADA, CONTENDO 150 GRAMAS. COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PCT DE 200G	500	PCT	20	20
97	MIX DE FARINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INGREDIENTE: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, FIBRAS VEGETAIS (PSYLLIUM E FIBRA DE CÍTRICOS), POLIDEXTROSE, FARINHA LENTILHAS, ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE; SAL. PCT 0,500G-SCHAR. (ALERGIA A FENILCETONURIA). MARCA SUGERIDA SCHAR	2.000	PCT	83	83
98	FARINHA DE ARROZ O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DATA DE	2.000	PCT	83	83



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PACOTE DE 1 KG. (ALERGIA AO GLUTEN).				
99	GOMA DE TAPIOCA , 500G, HIDRATADA, CONTENDO FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, ANTIOXIDANTE E CONSERVADOR, SEM SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	500	UND	20	20
100	GELEIA FRUTAS VERMELHAS DIET COM PEDAÇOS DE FRUTAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR MORANGO, AMORA, FRAMBOESA, EDULCORANTES: SORBITOL E SUCRALOSE, ESTABILIZANTE PECTINA, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN . UNIDADE DE 230G. (DIABÉTICOS).	100	UND	4	4
101	IOGURTE GREGO 100% VEGETAL DE BEBIDA AVEIA OU AMÊNDOA – SABOR MORANGO OU CHOCOLATE TRADICIONAL-UNIDADE DE 150 G. (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE)	100	UND	4	4
102	IOGURTE DIET, 170G , (ISENTO DE AÇÚCAR), NOS SABORES MORANGO OU COCO. DEVERÁ	100	UND	4	4

0 366
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, COM 140 A 170 GRAMAS. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS				
103	IOGURTE ZERO LACTOSE - ALIMENTO COM BEBIDA VEGETAL DE AVEIA OU AMENDOA SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS 100% VEGETAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE DE 170G. (INTOLERANCIA A LACTOSE).	1.000	UND	41	41
104	LEITE ZERO LACTOSE O PRODUTO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE E 0% DE LACTOSE, NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER CONTAMINAÇÃO, ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL. TEM COMO INGREDIENTES O LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. E CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO IMA OU	10.000	L	416	416

0 367
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	SIF. 1L. (INTOLERANTE A LACTOSE).				
105	MARGARINA ZERO LACTOSE O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER LEITE E NEM GLÚTEN, DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, CREMOSO, QUE ESTEJA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL (1,8%), LEITE EM PÓ DESNATADO, O AROMA DEVERÁ SER IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA E NATURAL DE MARGARINA. SEM CONTAMINAÇÃO POR GLÚTEN. UNIDADE DE 500G. (INTOLERANTE A LACTOSE).	1000	UND	41	41
106	MARGARINA BECEL SEM SAL INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS (LÍQUIDO E INTERESTERIFICADO), SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E, A), EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SEQUESTRANTE: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PODE CONTER LEITE. UNIDADE 0,500 G. MARCA SUGERIDA: BECEL OU DE MELHOR QUALIDADE OU SIMILAR	500	UND	20	20
107	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLÚTEN.	1.000	UND	41	41



0,368

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	<p>CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE. PACOTE COM 0,500G. (ALERGIA AO GLUTEN).</p>				
108	<p>PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, OVOS, ÓLEO DE GIRASSOL, AÇÚCAR, UMECTANTE: GLICERINA; EMULSIONANTES: ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM POLIGLICEROL, MONO-E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, POLISORBATO 80; FIBRA VEGETAL (PSYLLIUM), ESPESSANTE: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE; PROTEÍNA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, FIBRA DE CÍTRICOS, AROMA NATURAL. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 150.00 G. SCHAR. (ALERGIA A FENILCETONÚRIA). MARCA SUGERIDA SCHAR</p>	2.000	UND	83	83
109	<p>PÃO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, 450G, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE</p>	1.000	UND	41	41



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. MARCA SUJERIDA NATURALIFE				
110	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTO LÁTICO, COAGULANTE E CONSERVANTE NATAMICINA. PACOTE DE 150G. (INTELERANCIA A LACTOSE).	500	KG	20	20
111	QUEIJO VEGANO MUSSARELA DE CASTANHA DE CAJÚ, 150G, FATIADO, 100% VEGETAL, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDÓ EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	100	KG	24	24
112	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, EMULSIFICANTES (450III, 452I, 450V, 451II), REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. UNIDADE 220G. (INTOLERANCIA A LACTOSE).	100	UND	24	24
113	MASSA PARA MACARRÃO TIPO PENNE OU ESPAGUETE SEM GLÚTEN. INGREDIENTE: FARINHA DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 0,250G. SCHAR. (ALERGIA AFENILCETONÚRIA).	500	PCT	20	20



0 370
8

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os quantitativos totais compreendem o número aproximado de itens para disponibilização e fornecimento aos alunos da rede pública municipal.

Os quantitativos definidos tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças no número de alunos.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insuscetível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de junho de 2024.


Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



06.371

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 143/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. SRP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para Centro de Educação Infantil e Escolas Municipais urbanas e rurais do Município de Capanema/PR, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO. MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 3.24 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da abertura do processo de contratação;
- III) Termo de referência preliminar;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Certidão de pesquisa de preços;
- VI) Relatório de consumo;
- VII) Despacho inicial;
- VIII) Termo de juntada;
- IX) Orçamento definitivo;
- X) Termo de encaminhamento do processo;
- XI) Parecer contábil;
- XII) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
- XIII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
- XIV) Estimativa de consumo do objeto;
- XV) Termo de Referência Definitivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto,



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.



0.373
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do caput deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

0 371
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

Por se tratar de processo com adoção do sistema de registro de preços, há a necessidade de cumprimento do disposto no inciso III do art. 32 e no § 4º do art. 36, ambos da LCM. Desse modo, pela documentação incluída no processo, vislumbra-se o cumprimento das exigências legais.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à prestação de serviços, assim dispõe o art. 56 da LCM 14/22:

Art. 56. As contratações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos itens que compõem o objeto da contratação em lotes, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de execução do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, assim como de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.



06.375

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são) servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

Com efeito, vislumbra-se que a servidora indicada no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal da presente contratação é servidora de provimento efetivo, o que, portanto, cumpre com o regramento legal, sendo: Tatiana Ferrari Ghizoni, servidora efetiva, designada para atuar como Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor da Contratação.

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e várias regras específicas de recebimento do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi concluído, com fundamento no § 2º do art. 38, da LCM 14/22, do seguinte modo: item 7 do Lote 1; item 25 do Lote 2; itens 3,4,5,8,9 e 10 do Lote 3; itens 1,2 e 7 do Lote 4; item 8 do Lote 5; e item 6 do Lote 6, foi utilizada a média de preços; já em relação aos demais itens foi utilizado o menor preço.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 38 da LCM 14/22:

Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.



0 376
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Com efeito, diante das diligências realizadas pela equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério indicado.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, notadamente porque foram cotados por e-mails os orçamentos de fornecedores que participaram de outros certames com objetos similares no Município de Capanema e na região, houve, por parte da SELOG (art. 38, VI, da LCM 14/22), encaminhamento de pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema que trabalham com os objetos da presente contratação, bem como o Escritório de Compras da Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC conseguiu providenciar ainda mais um novo orçamento para compor a pesquisa de preço do certame em análise.

Portanto, as metodologias empregadas, acima descritas, estão em, conformidade com o contido na LCM 14/22, especialmente o art. 5º, inciso III e o art. 38, § 3º.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - (...)
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como a possibilidade de conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.



08.377

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica no TR.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 3.24".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como "modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.



03.378

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, inciso I, da LCM 14/22.

Nesse diapasão, não é demasiado trazer à baila o disposto no § 4º do mesmo artigo, que assim dispõe:

Art. 26. (...)

§ 4º As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do caput deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contratações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, deveras, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

Por derradeiro, considerando-se a orçamentação e as declarações de interesse de participação contidas no processo, vislumbra-se o cumprimento dos requisitos da LCM 14/22 para a realização do certame em forma presencial.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por lote.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.



0 . 37
B

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 3.24**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de junho de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 68.807



0 380
B

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Alcione Roberto Closs.

1.2.2. Tatiana Ferrari Ghizoni.

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

1.2.4. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.

2.2.2. A opção pela modalidade de pregão presencial deriva do disposto no art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:

I - aquisição de alimentos destinados à merenda escolar e à assistência social;

2.2.3. Além da previsão legal mencionada acima, considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação (alimentos para merenda escolar) para utilização nas Escolas e CMEIS vinculados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura e as peculiaridades administrativas locais de recebimento do objeto da contratação para que a dinâmica da requisição de compra e efetiva entrega seja ágil e eficiente, incluindo todo o procedimento de recebimento e atesto da qualidade dos produtos fornecidos, com eventual procedimento de substituição dos produtos, vislumbrou-se a necessidade de realizar o pregão na forma presencial. De mais a mais, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame. Por essa razão, foi considerada mais adequada a realização do Pregão na forma presencial do que constar no presente Termo de Referência uma delimitação de um raio territorial máximo de distância entre a sede do(a) Contratado(a) e o Paço Municipal. Ademais, como a presente contratação mira a aquisição de alguns produtos alimentares para crianças com necessidades especiais de alimentação, a realização do pregão na forma presencial facilita a identificação dos produtos cotados pelos licitantes, com a indicação da marca e a análise da nutricionista deste ente municipal (que acompanhará a sessão) se o produto atende ou não ao solicitado, como descrito neste Termo de Referência. Repise-se, entretanto, que além das justificativas acima, há previsão legal disposta na Lei Complementar Municipal 14/2022, que autoriza essa modalidade de sessão para o objeto a ser contratado.

388
08-331



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 2.2.4. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Resumo dos lotes:

Lote 01: HORTIFRÚTI
Lote 02: DIVERSOS
Lote 03: FRIOS E LATICÍNIOS
Lote 04: CARNES
Lote 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO
Lote 06: FRIOS E LATICÍNIOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO

3.3. Justificativas do parcelamento ou não do objeto e da participação

- 3.3.1. A divisão por lotes possibilita uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras dos órgãos participantes.
- 3.3.2. Se justifica também por se mostrar técnica e economicamente viável. Isso porque, para a compra dos alimentos, demonstra-se de grande utilidade e de fácil aplicação, especialmente em relação à celeridade, à economia e à vantajosidade nas contratações realizadas por um fornecedor/lote, especialmente em razão da economia gerada na entrega dos produtos almejados.
- 3.3.3. Justifica-se ainda o agrupamento dos diversos produtos em lotes por existir compatibilidade entre si e serem de naturezas semelhantes, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, ampliando-se a participação e a competitividade no curso do certame, que é estimulada pela legislação de regência (arts. 4º, LCM 14/2022 e 5º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.3.4. De mais a mais, os lotes foram compostos por diversos itens aglutinados por possuírem ligação temática, mostrando-se temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade por não existir garantia segura de que existam fornecedores enquadrados nesses patamares capazes de atender a demanda com eficiência. Agindo sem essa cautela a Administração poderia conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e/ou fracassados, sendo prudente, em razão disso, não restringir a competição.
- 3.3.5. Em reforço, como foram inseridos determinados produtos em lotes nomeados conforme suas naturezas no campo de produtos alimentícios, mostra-se adequada e vantajosa a entrega destes pelo mesmo Contratado, o que facilita o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual.
- 3.3.6. Não será efetuada reserva de cota exclusiva para ME/EPP. Isso porque, como é sabido, a discriminação da cota supracitada tem como propósito fomentar o desenvolvimento dos



08.382

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

pequenos e médios empreendedores locais, critério que já será atendido com a aplicação da LCM nº 14/2022, que viabiliza, de forma positivada, a competição com condições favoráveis e privilegiadas na ampla concorrência. Além disso, a logística e eficiência poderiam ser comprometidos com a entrega de quantitativos ora por uma empresa, ora por outra, o que pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – HORTIFRÚTI						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68408	ABACATE, COM CASCA VERDE E LISA	500	KG	5,98	2.990,00
2	68409	ABOBRINHA	900	KG	4,98	4.482,00
3	68410	ALFACE, MAÇOS DE 350G CADA	3.000	MÇ	3,99	11.970,00
4	68411	ALHO	2.000	KG	34,90	69.800,00
5	68412	BANANA CATURRA	24.000	KG	4,90	117.600,00
6	68413	BANANA MAÇÃ	4.000	KG	11,90	47.600,00
7	68414	BATATA INGLESA	8.500	KG	8,67	73.695,00
8	68415	BERGAMOTA	6.000	KG	6,95	41.700,00
9	68416	BETERRABA	2.000	KG	8,90	17.800,00
10	68417	BRÓCOLIS	2.000	KG	7,98	15.960,00
11	68418	CAQUI DE CHOCOLATE	2.000	KG	11,90	23.800,00
12	68419	CEBOLA, NÃO BROTADA	4.000	KG	8,90	35.600,00
13	68420	CENOURA	2.000	KG	6,99	13.980,00
14	68421	CHEIRO VERDE, MAÇOS DE 350G CADA	500	MÇ	3,99	1.995,00
15	68422	CHUCHU	4.000	KG	6,65	26.600,00
16	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
17	68424	KABOTIÁ	400	KG	4,98	1.992,00
18	68425	LARANJA PERA	18.000	KG	5,98	107.640,00
19	68426	MAÇÃ ARGENTINA	8.000	KG	13,90	111.200,00
20	68427	MAÇÃ FUGI	18.000	KG	10,90	196.200,00
21	68428	MAMÃO TIPO FORMOSA	4.000	KG	9,90	39.600,00
22	68429	MANGA TOMMY	10.000	KG	9,89	98.900,00
23	68430	MELANCIA	4.000	KG	3,99	15.960,00
24	68431	PERA PACKHAM'S TRIUMPH, ESTRANGEIRA	3.000	KG	10,90	32.700,00
25	68432	PÊSSEGO	8.000	KG	17,90	143.200,00
26	68433	REPOLHO VERDE	8.000	KG	6,50	52.000,00
27	68434	TOMATE	7.000	KG	9,90	69.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.392.264,00
LOTE 02: DIVERSOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68436	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. PACOTE DE 5 KG	2.000	PCT	19,98	39.960,00
2	68487	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% SÓ STEVIA. EMBALAGEM DE 80ML, NO MÍNIMO. MARCA DE REFERÊNCIA: LOWÇUCAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	50	UND	8,99	449,50
3	68437	AMENDOIM IN NATURA, TIPO 1, SEM CASCA. PACOTE DE 500 GR	500	PCT	6,98	3.490,00

08 - 383



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

4	68438	AMIDO DE MILHO, COLORAÇÃO BRANCA, TEXTURA FINA. PACOTE DE 1 KG	1.000	PCT	11,49	11.490,00
5	68439	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, FINO. PACOTE DE 5 KG	2.000	PCT	29,15	58.300,00
6	68440	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, FINO. PACOTE DE 5 KG	10.000	PCT	27,90	279.000,00
7	68441	BISCOITO SALGADO INTEGRAL. PACOTE DE 400G	1.000	PCT	6,99	6.990,00
8	68442	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO DESCAFEINADO, SELO ABIC. FRASCO DE 160G, NO MÍNIMO	2.000	UND	16,99	33.980,00
9	68444	CHÁ DE CAMOMILA, EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES, NO MÍNIMO	2.000	CX	4,39	8.780,00
10	68445	CHÁ DE CAPIM LIMÃO, EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES, NO MÍNIMO	1.000	CX	4,99	4.990,00
11	68446	CHÁ DE ERVA DOCE EM SACHÊS. CAIXA DE 10 UNIDADES, NO MÍNIMO	2.000	CX	4,39	8.780,00
12	68447	CHÁ MATE SABOR NATURAL PARA INFUSÃO, TOSTADO. CAIXA COM 40G E 25 SACHÊ, NO MÍNIMO	1.000	CX	4,98	4.980,00
13	68495	CHIA EM GRÃO, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS, NO MÍNIMO	1.000	PCT	14,90	14.900,00
14	68448	COLORAU, PÓ FINO, COR LARANJA, PACOTE DE 500G, NO MÍNIMO	300	PCT	7,75	2.325,00
15	68449	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTES DE 40G, NO MÍNIMO	200	PCT	9,30	1.860,00
16	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
17	68450	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM EM LATA/SACHE COM 1,7KG, NO MÍNIMO	1.000	UND	12,99	12.990,00
18	68451	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, PACOTE DE 1 KG	500	PCT	6,75	3.375,00
19	68452	FARINHA DE MILHO, PACOTES DE 1KG	1.000	PCT	3,69	3.690,00
20	68453	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES DE 5 KG	1.000	PCT	16,99	16.990,00
21	68455	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG	4.000	KG	8,95	35.800,00
22	68456	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA MASSAS, PACOTE DE 500G	200	UND	26,90	5.380,00
23	68457	FERMENTO QUÍMICO SECO PARA BOLO, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA, PACOTE DE 250G, NO MÍNIMO	1.000	UND	8,99	8.990,00
24	68498	GOMA DE TAPIOCA, HIDRATADA, PACOTE DE 500G	500	PCT	5,50	2.750,00
25	68475	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, EMBALAGEM DE 1 LITRO	30.000	L	6,11	183.300,00
26	68458	MACARRÃO COM OVOS CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500G	1.000	PCT	5,98	5.980,00
27	68459	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	4.000	PCT	3,98	15.920,00
28	68460	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	2.000	PCT	3,89	7.780,00
29	68461	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	1.000	PCT	5,98	5.980,00
30	68462	MACARRÃO SECO DE LETRINHA TIPO ALFABETO, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	200	PCT	3,98	796,00
31	68464	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500G	500	PCT	4,39	2.195,00
32	68465	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 900ML	4.000	UND	6,39	25.560,00
33	68466	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 1KG	100	UND	26,30	2.630,00

mao

0 384
6 200.0

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

34	68481	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, GRANDES, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES/DÚZIA	5.000	DZ	8,99	44.950,00
35	68467	POLVILHO AZEDO, PACOTE 500G	1.000	PCT	4,69	4.690,00
36	68482	PÃO DE CACHORRO-QUENTE	8.000	KG	14,90	119.200,00
37	68483	PÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, NO MÍNIMO	3.000	UND	9,00	27.000,00
38	68468	SAL IODADO, PACOTE DE 1KG	2.000	PCT	1,49	2.980,00
39	68469	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM DE 750ML	2.000	UND	3,98	7.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1.045.160,50

LOTE 3 - FRIOS E LATICÍNIOS REFRIGERADOS/CONGELADOS

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
2	68474	IOGURTE POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	6.000	L	7,99	47.940,00
3	68476	LEITE PASTEURIZADO REFRIGERADO TIPO C, EMBALAGEM DE 1 LITRO	10.000	L	7,43	74.300,00
4	68477	MANDIOCA CRUA DESCASCADA, CONGELADA	2.000	KG	9,00	18.000,00
5	68478	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM DE 200G, NO MÍNIMO	2.000	UND	14,00	42.000,00
6	68463	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL), EMBALAGEM DE 500G	3.000	UNID	6,98	20.940,00
7	68480	NATA, EMBALAGEM DE 250G, NO MÍNIMO	2.500	UND	11,90	29.750,00
8	68485	PRESUNTO COZIDO (NÃO APRESUNTADO), SEM CAPA DE GORDURA	2.000	KG	38,40	76.800,00
9	68486	QUEIJO COLONIAL/MUSSARELA. DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS (PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996), ESTAREM REGISTRADOS, NO MÍNIMO, NO ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR O CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	2.000	KG	47,36	94.720,00
10	68487	SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA	2.000	KG	18,67	37.340,00

VALOR TOTAL DO LOTE 459.790,00

LOTE 04: CARNES

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68470	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA, RESFRIADA	12.000	KG	38,50	462.000,00
2	68471	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA	12.000	KG	39,34	472.080,00
3	68472	CARNE SUÍNA TIPO SOBREPALETA, SEM OSSO, CONGELADA	3.000	KG	19,90	59.700,00
4	68473	COXA E SOBRECOXA, CONGELADA	24.000	KG	7,98	191.520,00
5	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
6	68479	MÚSCULO BOVINO COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. FRACIONADO EM CUBO, CONGELADO	500	KG	21,90	13.140,00
7	68484	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO,	3.000	KG	21,05	63.150,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
CONGELADO						
VALOR TOTAL DO LOTE						1.279.590,00
LOTE 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO						
1	68489	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO,	5.000	L	27,99	139.950,00
2	68490	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN (ALERGIA FENILCETONÚRIA E GLUTEN). PACOTE DE 115 G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	43,90	219.500,00
3	68491	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, TIPO MARIA (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	38,50	192.500,00
4	68492	BISCOITO SEM GLÚTEN - SABOR DOCE DE LEITE OU MORANGO (ALERGIA À FENILCETONÚRIA E GLUTEN). PACOTE DE 100G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	17,70	88.500,00
5	68493	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE DE 400G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	3.000	PCT	38,50	115.500,00
6	68494	CACAU EM PÓ (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE E INTOLERÂNCIA A LACTOSE E GLÚTEN). PACOTE DE 100G, NO MÍNIMO. MARCA DE REFERÊNCIA: MÃE TERRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1.500	PCT	9,90	14.850,00
7	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
8	68496	FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN. (ALERGIA AO GLUTEN). PACOTE DE 1 KG	2.000	PCT	22,95	45.900,00
9	68497	GELEIA FRUTAS VERMELHAS DIET COM PEDAÇOS DE FRUTAS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABORES: MORANGO, AMORA, FRAMBOESA (DIABÉTICOS). UNIDADE DE 230G, NO MÍNIMO	500	UND	26,90	13.450,00
10	68502	LEITE ZERO LACTOSE (INTOLERANTE A LACTOSE). EMBALAGEM DE 1L	10.000	L	5,79	57.900,00
11	68503	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE (ALERGIA AO GLÚTEN) EMBALAGEM DE 500G	5.000	PCT	5,98	29.900,00
12	68506	MASSA PARA MACARRÃO TIPO PENNE OU ESPAGUETE, SEM GLÚTEN. (ALERGIA A FENILCETONÚRIA). PACOTE DE 500G, NO MÍNIMO. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	9,50	47.500,00
13	68507	MIX DE FARINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE (ALERGIA A FENILCETONÚRIA). MARCA DE REFERÊNCIA: SCHAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2.000	PCT	21,90	43.800,00
14	68509	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE (ALERGIA A FENILCETONÚRIA) EMBALAGEM DE 150G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	2.000	UND	13,49	26.980,00

0
380

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

15	68508	PÃO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. EMBALAGEM DE 450G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	UND	35,90	179.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						1.233.730,00
LOTE 06: FRIOS E LATICÍNIOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67886	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	12.000	KM	1,50	18.000,00
2	68500	IOGURTE GREGO 100% VEGETAL DE BEBIDA AVEIA OU AMÊNDOA – SABOR MORANGO OU CHOCOLATE TRADICIONAL. (ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE). EMBALAGEM DE 150G, NO MÍNIMO	500	UND	8,99	4.495,00
3	68499	IOGURTE DIET (ISENTO DE AÇÚCAR), NOS SABORES MORANGO OU COCO. EMBALAGEM DE 170G, NO MÍNIMO	500	UND	2,99	1.495,00
4	68501	IOGURTE ZERO LACTOSE. ALIMENTO COM BEBIDA VEGETAL DE AVEIA OU AMÊNDOA SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS 100% VEGETAL. (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). EMBALAGEM DE 170G, NO MÍNIMO	2.000	UND	4,98	9.960,00
5	68505	MARGARINA ZERO LACTOSE. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER LEITE E NEM GLÚTEN (INTOLERANTE A LACTOSE). EMBALAGEM DE 500G.	2.000	UND	11,90	23.800,00
6	68504	MARGARINA SEM SAL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: BECEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	1.000	UND	12,83	12.830,00
7	68510	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO (INTOLERÂNCIA A LACTOSE), PACOTE DE 150G	2.000	PCT	11,49	22.980,00
8	68511	QUEIJO VEGANO MUSSARELA DE CASTANHA DE CAJÚ, FATIADO, PACOTE DE 150G	2.000	PCT	13,49	26.980,00
9	68512	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). EMBALAGEM DE 220G, NO MÍNIMO	2.000	UND	11,39	22.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE						143.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						5.553.854,50

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os itens do **Lote 01 (Hortifrúti)** deverão conter as seguintes características mínimas:

- Serem de primeira qualidade, frescos, firmes e graúdos (tamanho médio, no mínimo);
- Possuírem grau de maturação que permita suportar manipulação, não podendo ceder à pressão com os dedos, não podendo estar verdes e nem maduros demais;
- Estarem limpos, com ausência de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 da CNNPA;
- Apresentarem coloração uniforme, sem manchas, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie, sem fermentos ou defeitos (rachaduras, perfurações ou cortes), sem qualquer dano biológico ou mecânico;

mce

0 . 387
3



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- e) Deverão estar com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta;
- f) Deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno e em caixas plásticas vazadas limpas;
- g) Deverão ser entregues com etiquetas com todas as informações necessárias apresentadas em língua portuguesa, devendo constar na embalagem: identificação da origem (produtor), identificação do produto, do lote, da validade, do peso e da forma de identificação, e demais disposições contidas na Resolução SESA n. 748/2014.

4.1.2. Os itens do Lote 02 (Diversos) e Lote 05 (Alimentos Especiais) deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Deverão ser embalados em papel impermeável ou pacote plástico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto;
- b) Deverão entregues em ótima qualidade, seguindo as regras de boas práticas de fabricação e manipulação do produto;
- c) A embalagem do produto deverá ser a original do fabricante e deverá conter externamente os dados que a legislação vigente assim determinar, em especial: os dados de identificação do produto e do fabricante, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, nome do produto, marca, quantidade de produto;
- d) Deverão apresentar o aspecto, cor, aroma e sabor característicos de cada produto;
- e) Deverão estar isentos de substâncias nocivas, parasitas, mofo, bolor, sujidades, pragas, larvas, umidade, insetos ou qualquer corpo de natureza estranha, odor desagradável, fungos e substâncias tóxicas, rachaduras e/ou trincas e/ou amassados;
- f) Deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

4.1.3. Os itens do Lote 03 (Frios e Laticínios) e Lote 06 (Frios e Laticínios Especiais) deverão conter as seguintes características mínimas:

- a) Deverão ser produzidos e embalados dentro das normas que determinam a legislação, estando os produtos íntegros no momento da entrega;
- b) Deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta-lacre atendendo a legislação vigente quanto aos dizeres de rotulagem obrigatórios dos alimentos fracionados e embalados, e em embalagem que possibilite a visualização do produto;
- c) O rótulo ou etiqueta-lacre deverá conter, externamente, os dados de identificação, de procedência, número do lote, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade, nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor e informações nutricionais, bem como o selo de inspeção pelo órgão competente: SIM, SIE ou SIF para os produtos derivados de origem animal;
- d) Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde e/ou da Agricultura;
- e) Deverão ser de boa qualidade, apresentar textura, cor, odor e sabor característico, não apresentando superfície úmida e/ou pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, sem a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade;
- f) Apresentarem validade superior a 100 (cem) dias, contados do ato da entrega.

4.1.4. Os itens do Lote 04 (Carnes) deverão conter as seguintes características mínimas:

mae



0 8 338

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- a) Deverão ser produzidos e embalados dentro das normas que determinam a legislação, estando os produtos íntegros no momento da entrega;
- b) Deverão ser embalados com materiais adequados para armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada, devendo ser acondicionados em porções em saco plástico transparente e atóxico, próprio para alimentos, limpo, não violado, resistente à manipulação e transporte, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo;
- c) Deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta-lacre atendendo a legislação vigente quanto aos dizeres de rotulagem obrigatórios dos alimentos fracionados e embalados, e em embalagem que possibilite a visualização do produto;
- d) O rótulo ou etiqueta-lacre deverá conter, externamente, os dados de identificação, de procedência, número do lote, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de validade, nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor e informações nutricionais, bem como o selo de inspeção pelo órgão competente: SIM, SIE ou SIF para os produtos derivados de origem animal;
- e) Deverão ser entregues em embalagens com peso máximo de 2kg por embalagem;
- f) Apresentar aspectos próprios, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas ou pardacentas;
- g) Deverão estar limpos e livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminantes que possa alterar o produto ou encobrir qualquer alteração;
- h) As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura;
- i) Não deverão possuir as características PSE e DFD;
- j) As carnes congeladas não poderão apresentar sinais de recongelamento no momento da entrega, como gelo avermelhado ou líquidos pegajosos na embalagem.
- k) As carnes entregues congeladas deverão apresentar prazo de validade de até 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.
- l) As carnes entregues resfriadas deverão apresentar prazo de validade de até 3 (três) meses, a partir da data de fabricação.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados **conforme cronograma** de fornecimento, que será encaminhado ao Contratado juntamente com o requerimento formal, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

mlr



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* para a empresa contratada.
- 5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos definidos no cronograma elaborado e disponibilizado pela Secretaria solicitante.
- 5.2.1.1. Estima-se que as entregas dos produtos do Lote 01 (hortifrúti), Lote 04 (carnes) e Lotes 05 e 06 (frios e laticínios) ocorram semanalmente, e os demais itens mensalmente, de acordo com o cronograma de fornecimento.
- 5.2.1.2. Na elaboração do cronograma de fornecimento, o Fiscal da Contratação observará o princípio da eficiência administrativa, sem olvidar da capacidade de estoque e conservação dos produtos, especialmente em se tratando de produtos perecíveis.
- 5.2.1.3. O cronograma poderá ser alterado pela Secretaria solicitante sempre que houver necessidade, devendo ser informado ao Contratado sobre todas as eventuais alterações com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- 5.2.2. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes horários: 7h30min às 10h30min e das 13h15min às 16h00min.
- 5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em cada uma das unidades educacionais do Município de Capanema/PR, semanalmente ou mensalmente, ou em outra periodicidade estipulada no cronograma enviado ao Contratado, nos endereços abaixo:

Nome	Endereço dentro do Município de Capanema/PR	Distância aproximada do centro da Cidade
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	Rua Padre Cirilo, 1020, Centro	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado	Rua Oiapós, 281, São José Operário	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico	Rua Guairacás, 1891, São Cristóvão	Perímetro Urbano



1880-330
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Pernambuco, 520, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer	Rua Guarani, s/nº, Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Barão de Capanema	Av. Espírito Santo, 1205, Bairro Centro	Perímetro Urbano
Escola Municipal Janete Katzwinkel	Rua Santa Catarina, 4071, Bairro Santo Expedito	Perímetro Urbano
Escola Municipal Tancredo Neves	Rua Santa Catarina, s/n, Bairro São José Operário	Perímetro Urbano
Escola Municipal Concórdia	Av. Botucaris, 1590, Bairro Santa Cruz	Perímetro Urbano
Escola Municipal Raquel de Queiroz	Av. Sete de Setembro, 444, Bairro São Cristóvão	Perímetro Urbano
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema - APAE	Rua Tamoios, 1820, bairro Centro	Perímetro Urbano
Escola Rural Municipal Afonso Arinos	Distrito de São Luiz	Zona Rural - 22 KM ida e volta
Escola Rural Municipal Adão José Scherer	Distrito de Cristo Rei	Zona Rural - 28 KM ida e volta
Escola Rural Municipal Benjamin Constant	Distrito de Pinheiro	Zona Rural - 42 KM ida e volta
Escola Rural Municipal Campos Salles	Localidade de Alto Faraday	Zona Rural - 60 KM ida e volta
Casa Familiar Rural	Localidade de São Pedro	Zona Rural - 16 KM ida e volta

5.2.6. Das regras para o serviço de deslocamento para ÁREA/ZONA RURAL:

5.2.6.1. O deslocamento previsto em cada lote será calculada para pagamento conforme as quilometragens indicadas na tabela do subitem 5.2.3. deste Termo para a entrega dos produtos nas unidades educacionais localizadas na área/zona rural.

5.2.6.1.1. Os produtos entregues no perímetro urbano não ensejarão cobrança de deslocamento por parte do Contratado.

5.2.6.2. Para a definição do valor de custeio para despesas com combustível (gasolina ou óleo diesel) serão considerados:

- na hipótese de uso de gasolina/álcool, a média de consumo de 8 (oito) quilômetros por litro de combustível;
- na hipótese de uso de óleo diesel (S10 ou S500), a média de consumo de 5 (cinco) quilômetros por litro de combustível, haja vista que o veículo carregado tende a consumir maior quantidade de combustível;
- o preço médio mensal do combustível previsto no sítio eletrônico oficial da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), considerando-se, apenas, o Estado do Paraná.

5.2.6.3. Para a comprovação da quantia despendida com combustível utilizado no deslocamento, o Contratado apresentará a(s) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) fiscal(is) respectivo(s) do(s) abastecimento(s), em que conste seu CNPJ como consumidora, ou por meio de prova idônea acerca do combustível utilizado, como, por exemplo, a demonstração documental acerca do combustível

mas



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

compatível com o modelo de veículo utilizado na prestação dos serviços, bem como a comprovação de titularidade ou contrato de locação ou *leasing* do automotor.

5.2.3.1. Quando houver entrega(s) de produto(s) simultaneamente (no mesmo dia) na Escola Rural Municipal Adão José Scherer (Distrito de Cristo Rei), Escola Rural Municipal Benjamin Constant (Distrito de Pinheiro) e Escola Rural Municipal Campos Salles (Localidade de Alto Faraday), o total de quilômetros a ser pago como deslocamento será levado em conta a rota de uma escola até a outra, como ponto inicial e final o Paço Municipal de Capanema/PR, e não o valor individual de cada escola até a sede do município, tendo em vista a localidade das referidas unidades. Nesse caso quando houver entrega de produtos nas três escolas no mesmo dia, conforme estipulado no cronograma de fornecimento, será pago como deslocamento o total de 66 (sessenta e seis) quilômetros (ida e volta).

5.2.7. Regras para o transporte e armazenamento dos produtos

5.2.7.1. A Resolução SESA nº 465/2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 9.036, de 04/09/2014 regulamenta os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens no Estado do Paraná, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de Vigilância Sanitária e visando a segurança alimentar e as condições higiênico-sanitárias no transporte de alimentos no âmbito estadual.

5.2.7.2. Os veículos de transporte de alimentos devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, higienizados, organizados, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados.

5.2.7.3. Conforme essa Resolução, os veículos destinados ao transporte de alimentos que necessitem de controle de temperatura, resfriados, congelados ou aquecidos, devem possuir equipamentos dentro dos parâmetros exigidos pela legislação durante todo o procedimento de transporte. Dessa forma, os alimentos que necessitam de refrigeração durante o seu transporte deverão ser entregues nas unidades educacionais com veículos que possuam câmara fria, com os instrumentos de medição de temperatura calibrados e de fácil leitura.

5.2.7.4. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo que necessitem de controle de temperatura para sua conservação devem ser mantidos durante o transporte nas seguintes especificações:

- a) Produtos congelados: conforme a especificação do fabricante ou, no mínimo, a -12°C ;
- b) Carnes e derivados resfriados crus: no máximo 7°C ou conforme especificação da rotulagem, considerando sempre a mais restrita;
- c) Alimentos prontos para o consumo preparado com carnes cruas: no máximo a 5°C ;
- d) Leite e derivados lácteos: conforme especificação do fabricante ou, no máximo, a 7°C quando não especificado.
- e) Outros alimentos refrigerados: atender o determinado na rotulagem pelo fabricante e, em caso de produtos prontos para consumo não rotulados, no máximo a 5°C ;



0
10080 392

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

f) Caso o produto tenha temperatura na rotulagem diferente da legislação especificada do produto, atender à indicação do fabricante.

5.2.7.5. O transporte de alimentos perecíveis deve ser efetuado em veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos ou ainda caloríficos. Para cada alimento estão especificadas as devidas temperaturas:

- a) -18°C malhados e ultracongelados;
- b) 6°C manteiga;
- c) 4°C leite cru para consumo;
- d) 6°C leite destinado a industrial;
- e) 4°C produtos lácteos (iogurte, natas e queijos);
- f) 7°C carnes.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, quando não conflitarem com as definidas neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, frete na área urbana, descarga e entrega do objeto correrão por conta do Contratado, conforme normas vigentes.

6.2.2. Toda a responsabilidade pela entrega dos produtos em todas as unidades educacionais será do Contratado, cujas entregas poderão ser diárias e/ou semanais e/ou mensais, conforme cronograma de fornecimento elaborado pelo Fiscal da Contratação.

6.2.3. Será de responsabilidade do Contratado a entrega do produto nos locais indicados e dentro do prazo de entrega de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis pelo descumprimento, conforme estipulado no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.4. Será de responsabilidade do Contratado entregar os produtos dentro das especificações contidas nos subitens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência, mormente quanto a entrega dos produtos dentro do prazo de validade.

6.2.5. Será de responsabilidade do Contratado realizar a entrega dos produtos em veículos apropriados para o transporte de alimentos, com observância da preservação dos alimentos que deverão ser entregues congelados/crus, os perecíveis e os lácteos, devendo, para esses itens que dependem de controle de temperatura, ser realizada a entrega com veículos isotérmicos, refrigerados, frigoríficos, caixas térmicas ou afins, observando a temperatura adequada indicada pelo fabricante, de modo que garantam a integridade dos produtos no ato da entrega, com qualidade para consumo.

6.2.6. O Contratado deverá entregar produtos de primeira qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado, bem como poderá ser exigido testes laboratoriais, como critério de garantia da qualidade dos produtos, de acordo com as legislações pertinentes.

ma



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.2.7. O Contratado deverá entregar os produtos com a embalagem legível e intacta, de acordo com a legislação vigente, sem rasura, dano ou qualquer outro defeito, para aferição das informações necessárias pelo Fiscal do Contrato no momento da entrega.
- 6.2.8. O Contratado deverá entregar os produtos em embalagens apropriadas para cada alimento, de acordo com a legislação sanitária vigente, sem apresentar qualquer dano ou defeito que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração ou que sejam entregues impróprios para o consumo.
- 6.2.9. O Contratado deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA, bem como ao Regulamento Técnico de procedimentos de Boas Práticas no transporte de alimentos, conforme Resolução SESA n. 465/2013.
- 6.2.10. O Contratado deverá observar as regras e orientações de transporte e armazenamento dos alimentos previstas na Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação emitida pela ANVISA.
- 6.2.11. O Contratado deverá observar as regras e orientações de rotulagem de produtos hortícolas, no caso do Lote 1, conforme Resolução SESA n. 748/2014.
- 6.2.12. O Contratado deverá observar as regras e orientações dos procedimentos de Boas Práticas a serem observados no âmbito do fracionamento, armazenamento, embalagem e comercialização dos produtos derivados de origem animal, quando aplicável, conforme Resolução SESA n. 469/2016.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



08.391
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr) Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetiva	Nutricionista	SEMEC
Fiscal Técnico	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetiva	Nutricionista	SEMEC
Gestor da Contratação	Tatiana Ferrari Ghizoni	Efetiva	Nutricionista	SEMEC

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.1.1. A seleção de **Tatiana Ferrari Ghizoni** para atuar como fiscal técnico da contratação deriva dela ser servidora efetiva, e, por ser nutricionista, detém conhecimentos técnicos a respeito de alimentos, com aptidão para analisar a qualidade dos produtos fornecidos.

7.6.2. Ao Fiscal Administrativo da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;



188.0
0396
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3.** Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para o fornecimento do objeto, **cabará ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório de fornecimento de materiais.**

8.2.1.2. O relatório de fornecimento de materiais (planilha) conterá, no mínimo:

- a. Identificação do produto;
- b. Quantitativo de cada produto;

ma



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- c. Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto;
- d. Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto;
- e. Local de entrega de cada produto;
- f. Data e hora;
- g. Dados do Contratado;
- h. Dados do contrato;
- i. Valor unitário e total de todos os produtos.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a. Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b. Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c. Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.3. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.4. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.5. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.6. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.7. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.7.1. Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos fornecidos, conferindo a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.

8.2.7.2. Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto a que se refere o subitem anterior, é o servidor

11/02



109: 302

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos entregues com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.

- 8.2.8. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.9. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.10. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.11. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.13. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 199, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.14. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.15. O Município não receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.16. Havendo atrasos na entrega dos produtos, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.17. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e pedido de fornecimento (requisição).
- 8.2.18. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.19. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação da troca, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.20. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.

ma



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 8.2.21. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.22. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.23. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.
- 8.2.24. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este Termo de Referência não serão aceitos.
- 8.2.25. O Contratante reserva-se no direito de devolver no todo ou em parte, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado e com as especificações deste Termo de Referência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e é dever do Estado em fornecê-la, devendo ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 6 de 08 de 2020 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
- 11.1.2. Os produtos destinam-se ao consumo das Escolas e CMEIS, na forma de merenda escolar, atendendo à demanda da Rede Municipal de Ensino, cumprindo as normas estabelecidas pelo FNDE.
- 11.1.3. A distribuição da alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 11.1.4. O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.
- 11.1.5. Os itens que compõem os Lotes 05 e 06 foram selecionados visando atender aos alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de



400
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

condição de saúde específica, com a elaboração de cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento, em atenção à LEI Nº 12.982, DE 28 DE MAIO DE 2014. Os alunos com atestados médicos e laudos oriundos de diferentes esferas da saúde pública e da saúde suplementar (rede privada) necessitam de uma alimentação especial no âmbito escolar onde o profissional nutricionista deverá estabelecer fluxos de abastecimento de alimentos especiais para elaboração dos cardápios escolares. Alunos com necessidades alimentares especiais são alunos com alergias alimentares, diabetes, intolerância à lactose, doença celíaca ou outra condição que possa demandar alimentação escolar diferenciada. Esses alunos têm direito por lei a um cardápio especial (Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 12.984/2014), pois, ao menor contato com o alimento ou produto que causa alergia, a pessoa alérgica pode ter cólicas, reações na pele e/ou dificuldade de respirar, sendo que o alérgico não deve consumir nada que contenha o alimento causador da alergia, mesmo em quantidade muito pequena. Os produtos que causam alergia mais frequentemente são: leite, ovos, soja, trigo e amendoim. Dessa forma, o cardápio especial do(s) aluno(s) com alergia alimentar é planejado pela nutricionista técnica sem o alimento causador da alergia.

- 11.1.6. A quantidade dos itens constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizada como parâmetro a contratação dos mesmos itens nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme relação de empenhos encartada na fase interna da presente contratação.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. Foram utilizados 7 (sete) orçamentos encaminhados de fornecedores locais e regionais como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22.
- 11.2.2. Durante a análise dos preços, identificou-se a existência de produtos com preços significativamente distintos. Contudo, conforme se extrai de pesquisa em sítios eletrônicos, isso se justifica em razão da extensa variedade de marcas dos produtos. Assim, primando pela aquisição de produtos de qualidade e atendendo ao princípio da economicidade, foi feita uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, descartando-se valores que apresentaram sobrepreço, aqueles com grandes variações em relação aos demais, o que se costuma denominar “média saneada”, em atenção aos princípios e objetivos das contratações públicas municipais, dispostos no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 14/2022. Dessa forma, foi realizada uma análise crítica dos preços item por item, para fins de garantir justeza dos preços na presente contratação uma vez que a finalidade da licitação é viabilizar a melhor contratação possível para o poder público, evitando o sobrepreço, superfaturamento ou preços inexequíveis.
- 11.2.3. Dessa forma, foi realizada visita *in loco* aos supermercados localizados no Município de Capanema/PR para verificação dos preços encaminhados pelos fornecedores e para análise dos preços que apresentaram grande variação entre si. Diante disso, consta em anexo a este Termo de Referência, certidão emitida por servidora efetiva do Município de Capanema/PR, atestando a compatibilidade dos preços praticados no mercado local com os preços estimados nesse processo de contratação.

ma



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

11.2.4. Por fim, para fins de garantir a justeza dos preços, mas sem abrir mão da qualidade dos produtos, foram utilizados os seguintes critérios para a estipulação do preço de referência da contratação (preço máximo), sendo analisado, criticamente, item por item:

11.2.4.1. Primeiramente, foram identificados e descartados os preços com sobrepreços e os manifestamente inferiores em relação aos demais. Em relação ao item 4, do Lote 2, dois preços foram descartados, uma vez que, em consulta aos produtos, identificou-se que esses preços são compatíveis ao produto de 500g, e não de 1kg, conforme o solicitado no Termo de Referência. Em relação ao item 15, do Lote 2, um preço foi descartado, uma vez que, em consulta aos produtos, identificou-se que o referido preço é compatível com o produto de 10g, e não de 40g, conforme o solicitado no Termo de Referência. Em relação aos itens 2, 3, 4, 5 e 15 do Lote 5, foram descartados os preços do fornecedor ELCIO MAFIOLETTI ME, uma vez que, em consulta à marca de referência dos produtos solicitados pela nutricionista do município, sendo produtos de melhor qualidade, os preços cotados por este fornecedor não atende ao solicitado, sendo preços muito inferiores aos preços dos produtos de referência solicitados.

11.2.4.2. Após, foi realizada uma análise crítica dos preços, item por item, sendo utilizadas as seguintes metodologias, conforme autoriza o art. 38, § 2º, da LCM 14/22..:

a) Para o item 7 do Lote 1; item 25 do Lote 2; itens 3, 4, 5, 8, 9 e 10 do Lote 3; itens 1, 2 e 7 do Lote 4, item 8 do Lote 5 e item 6 do Lote 6, foi utilizada a **média de preços** obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores, uma vez que foi a metodologia mais adequada para a definição dos preços mais próximos ao praticado no mercado atual, em comparação com a Certidão de Pesquisa de Preços anexo a esse processo licitatório, e/ou similar ao praticado em contratações anteriores desta municipalidade (Pregão Eletrônico n. 68/2022 e n. 3/23).

b) Para os demais itens, foi utilizado o **menor preço** obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores, pois os preços são compatíveis com o praticado no mercado atual.

11.2.5. Tal expediente demonstra o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação. Inclusive, juntamente com o escritório de compras públicas foi realizada ampla divulgação da necessidade de contratação de gêneros alimentícios.

11.2.6. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência, competitividade e do desenvolvimento local, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC encaminhou pedidos de cotações por e-mail para fornecedores que participaram de outros certames de objetos similares no Município de Capanema/PR e na região, obtendo retorno com o envio de cotações dos seguintes fornecedores:

1. PERRETTI E MANTOVANI LTDA;



01.402
101 6

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

2. ELCIO MAFIOLETTI ME (SANTA IZABEL DO OESTE);
 3. M N WEBER E CIA LTDA - ME;
 4. SALVADORI EMBALAGENS LTDA - EPP;
 5. COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP;
 6. SCHENCKEL & SCHENCKELTDA.
- 11.3.2. Dessa forma, em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, complementarmente, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, porém, nenhum e-mail foi respondido.
- 11.3.3. Assim, visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços. Em resposta ao pedido da ACEC, foi encaminhado 1 (um) novo orçamento de preços de fornecedor local para os itens do Lote 1.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado. Assim sendo, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, conforme dispõe o art. 118, da LCM 14/22.
- 12.2. É cabível o Sistema de Registro de Preços - SRP em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das Secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP.
- 12.3. A justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços se dá em razão da necessidade da contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade da definição real de quantitativos a serem demandados.
- 12.4. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

13. PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.2. **A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119, § 2º, da LCM 14/22 e regulamento.**
- 13.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 13.4. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 13.5. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 13.5.1. A extinção mencionada no subitem 13.5 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.
- 13.5.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 13.6. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 13.7. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 14.1.1. Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “**MARCAS DE REFERÊNCIA**”, seguidas pelas marcas e pela expressão “**SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE**”.
- 14.1.2. A Administração Municipal se valeu dessas expressões com os seguintes objetivos:
- a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações e/ou não atendem ao solicitado na contratação;
 - b) em relação aos itens do **Lote 5 - ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO**, a indicação de marcas foi necessária tendo em vista tratar-se de alimentos especiais para a merenda escolar de alunos com alergia a certos tipos de alimentos e, assim, as marcas indicadas são marcas que produzem os alimentos atendendo a esse público que necessita de alimentação especial.
- 14.1.3. Com base nos referidos objetivos, no decorrer do planejamento do processo de contratação, em contato com a nutricionista do Município, marcas de referência para diversos itens foram sugeridas, tais como: SCHAR, NATURAL LIFE, BECEL etc.
- 14.1.4. Embora existam marcas apontadas com padrão de qualidade superior na relação de itens apresentados, no presente processo de contratação não se proíbe a apresentação de itens considerados “SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE”. A fim de avaliar as marcas de qualidade similar ou superiores indicadas pelos fornecedores, que todos os produtos deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de fiscalização, cabendo ao Contratado, quando requisitado for, apresentar laudos técnicos e/ou documentos comprobatórios emitidos pelo(s) fabricante(s) acerca da eficiência e aptidão das mercadorias.
- 14.1.5. À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

“[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).



03.40
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

"(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação." (ACÓRDÃO nº 636/2006).

14.1.6. Na lição do professor Marçal Justen Filho:

"(...) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas. (...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto."

14.1.7. A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula nº 270).

14.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.2.1. Licença Sanitária atualizada, expedido pelo órgão municipal de Vigilância Sanitária do município do estabelecimento do licitante, dentro do período de validade.

14.2.2. Os vencedores dos Lotes 03, 04 e 06 deverão apresentar Certificado de Propriedade do Veículo de Câmara Fria/Frigorífico, que deverá estar em nome da empresa ou em nome de um dos sócios da empresa.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na requisição de empenho encaminhada, podendo ser em nome do **Município de Capanema/PR**.
- 15.2. As notas fiscais concernentes ao deslocamento, deverão ser emitidas apartadas (separadas) das notas fiscais de produtos.
- 15.3. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do edital/Termo de Referência.
- 15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de junho de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.06.21 07:47:47
-03'00'

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Ciência dos Fiscais da Contratação em 23 / 06 / 2024:

Tatiana Ferrari Ghizoni
Fiscal Administrativa



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº 29/2024

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
- 1.1.2. Órgão(s) Participante(s): Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 5.553.854,50 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** Presencial.

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote|.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

- 1.7.1. Processado pelo Sistema Registro de Preços

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** Ampla Concorrência.

1.9. DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09/07/2024 às 08h30min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e **www.capanema.pr.gov.br
<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: *licitacao@capanema.pr.gov.br*
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial**).



Município de Capanema - PR

- 0 404
B
- 4.2.2.** Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:
- a) efetiva existência denexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
 - b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.
- 4.2.3.** Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, **poderão participar** deste certame **pessoas físicas**.
- 4.3.** As vedações indicadas na **alínea "a" do subitem 4.2** também são aplicadas:
- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.
- 4.4.** Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):
- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
 - b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
 - c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
 - h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



06.410

Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente, se aplicável;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no **subitem 1.5** desde Edital, **além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5** acima, o interessado em participar do certame **deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.

4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPASNET**, no ato da abertura do Pregão.

4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.

4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará, como anexo da proposta de preços, a Licença

0 8 411



Município de Capanema - PR

(Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



0,412
8
112

Município de Capanema - PR

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.

6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**

6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.

6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.

6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.



Município de Capanema - PR

- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**
- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço www.comprasnet.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, até o encerramento da etapa de lances, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de **Declaração Unificada constante no Anexo III.**
- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admira** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços,



Município de Capanema - PR

0 - 414
6
0

acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*

- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, como anexo(s) da PROPOSTA DE PREÇOS, o(s) seguinte(s) documento(s):
- Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
 - Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1. Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2. Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante deverá encaminhar, até o encerramento da etapa de lances, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails:
licitacao@capanema.pr.gov.br e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.3.2.1. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, o qual será impedido de participar da etapa de lances.
- 6.3.2.2. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA PRESENCIAL**, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.3. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante após o encerramento da etapa de lances, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.5.
- 6.3.2.4. Em se tratando de PREGÃO em **FORMA ELETRÔNICA**, considerando a ausência de identificação do licitante no sistema, o não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.5. A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.3 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.



Município de Capanema - PR

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantagem para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:

- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.2. Em se tratando de PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:

- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Município de Capanema - PR

- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.
- 8.3. **REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



0 : 418
6

Município de Capanema - PR

- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial e se ela cumpre os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3** ou no **subitem 4.6.4.3**.
- 9.2. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas.
- 9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), mesmo após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP, sediada no Município de Capanema/PR, para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, será oportunizada mais uma rodada de lances, fechados entre elas e, persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.



Município de Capanema - PR

- 0.419
B
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa aberto;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**



Município de Capanema - PR

0.420

B

- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
 - 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR".
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
 - a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.



Município de Capanema - PR

- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
- h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**maior desconto**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “**menor preço por lote**”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A proposta definitiva de preços, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.2.1. **Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



- propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



Município de Capanema - PR

- 14.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.



Município de Capanema - PR

ESP. 0
0 8 421

- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
 - g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

0184270
8



Município de Capanema - PR

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 16.7.1. O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



0. 4260

Município de Capanema - PR

- 16.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).
- 16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13. Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



Município de Capanema - PR

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6. A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 19.4.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a



Município de Capanema - PR

08.428

Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.

- 19.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5. Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7. Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**



Município de Capanema - PR

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a)** demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b)** indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c)** comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d)** Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e)** anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;



Município de Capanema - PR

0 180.0
B 430

- f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5. O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.



0 431

Município de Capanema - PR

- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 24.2.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 24.2.1.
- 24.6. A recusa fundamentada no subitem 24.5 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.



25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a)** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b)** Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c)** Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4.** Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5.** O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1.** A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
 - 25.5.2.** Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
 - 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
 - 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo



- administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 24.2.1, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.



08.431

Município de Capanema - PR

- 26.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da contratação.
- 26.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 26.1.3.1. No caso do subitem 26.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 26.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.
- 26.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9. Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11. Salvo descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de



Município de Capanema - PR

- decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15.** Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.
- 26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



018.430

Município de Capanema - PR

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por cada **15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no item 1.3 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no item 1.3 deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1



Município de Capanema - PR

deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.



03.434

Município de Capanema - PR

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea "a" do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



Município de Capanema - PR

- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador



0 8 440

Município de Capanema - PR

- desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o subitem 31.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no subitem 4.2 deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9.** Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 31.7, no que couber.



08.411

Município de Capanema - PR

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da proibidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a economicidade;
 - a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - o planejamento dos gastos públicos;
 - a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;



0 6 442

Município de Capanema - PR

- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
 - 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
 - 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado "Termo de Referência", mas, sim, "Projeto Básico" ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do "Projeto Básico" ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 34.11.1. Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da



Município de Capanema - PR

habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de junho de 2024.

AMERICO
BELLE:240
59587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=IC VALID RFB VE, OU=RI
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
1952063000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.25 16:51:49-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Américo Bellé
Prefeito Municipal



06.447

Município de Capanema - PR**ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)
EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL****PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

**Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.*

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

0,446

6

- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.
- r) ciência de que as vedações indicadas na alínea "e" também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)
(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

06.147



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



0 6 448

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
 - 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**, salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"maior desconto"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **"menor preço por lote"**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de xx (xxxxx) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

0 6 450

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

06452

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



453

Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;



Município de Capanema - PR

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:



Município de Capanema - PR

0 : 450
8

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;



Município de Capanema - PR

- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.12. 10.1.4. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



Município de Capanema - PR

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.



Município de Capanema - PR

030480

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.



Município de Capanema - PR

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;



Município de Capanema - PR

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.



Município de Capanema - PR

0 461
8

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xxxxxxxxxxxx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;



Município de Capanema - PR

- 0 6 467
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.13. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Município de Capanema - PR

08:46

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

ce) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.14. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.15. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.16. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.17. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.18. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.19.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.20. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.20.1. a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.20.2. b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.21. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.21.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.22. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



08 470
B

Município de Capanema - PR

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Município de Capanema - PR

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



0 472
18

Município de Capanema - PR

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.23. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.24. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.



Município de Capanema - PR

08.471

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais



Município de Capanema - PR

regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



Município de Capanema - PR

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.



Município de Capanema - PR

0 3477

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX

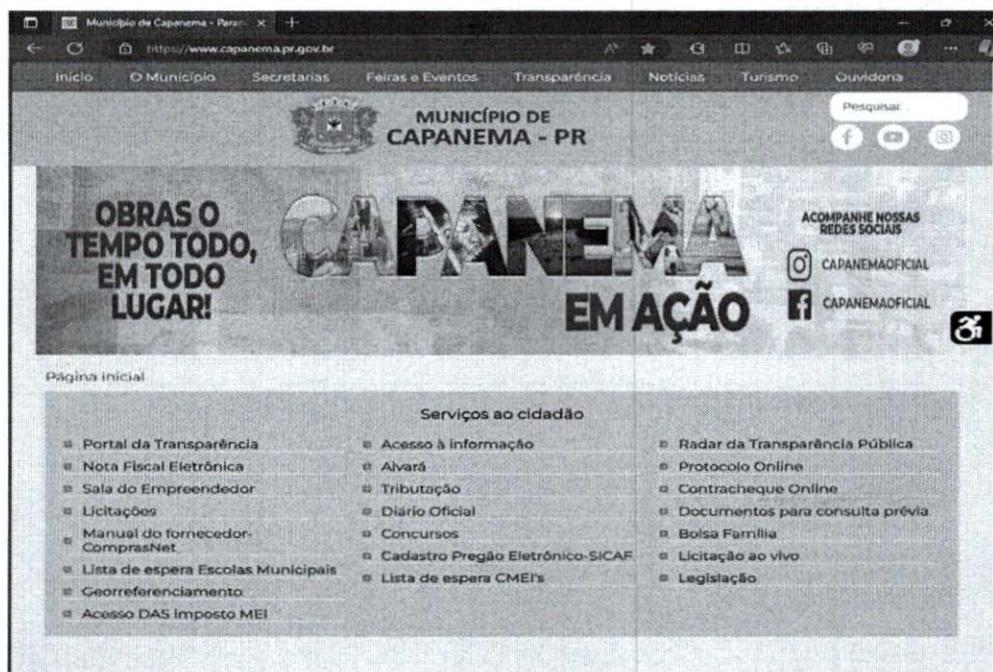


0 : 478
B

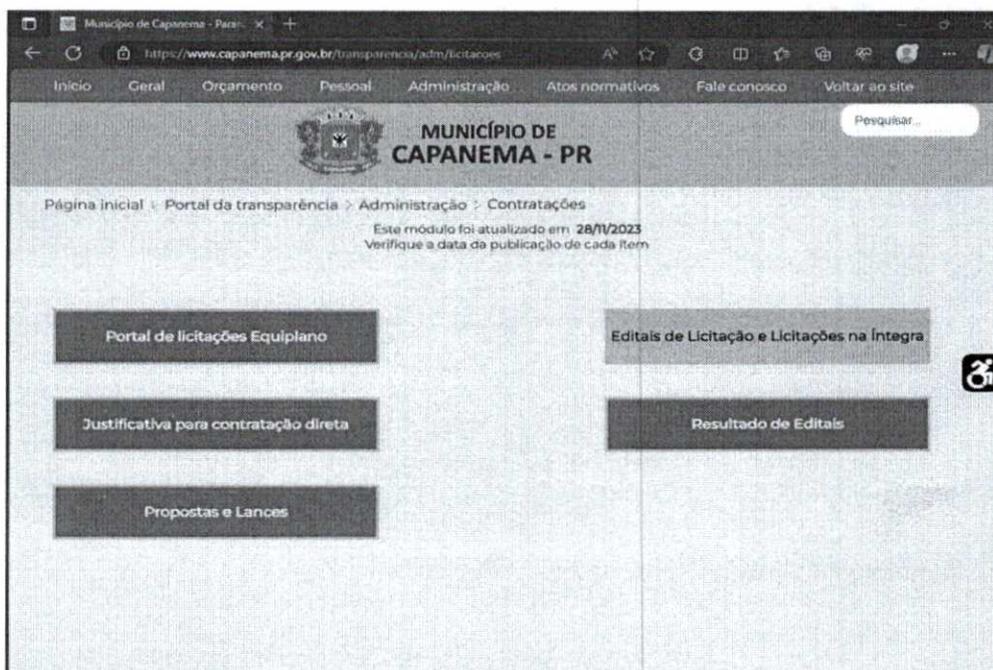
Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.

08474



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitac...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

0.48
B

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Inicio Geral Orçamento Pessoal Administração Ato normativo Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo "Proposta.esl" e após clique em: "Salvar Link como", conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Inicio Geral Orçamento Pessoal Administração Ato normativo Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em 28/11/2023
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

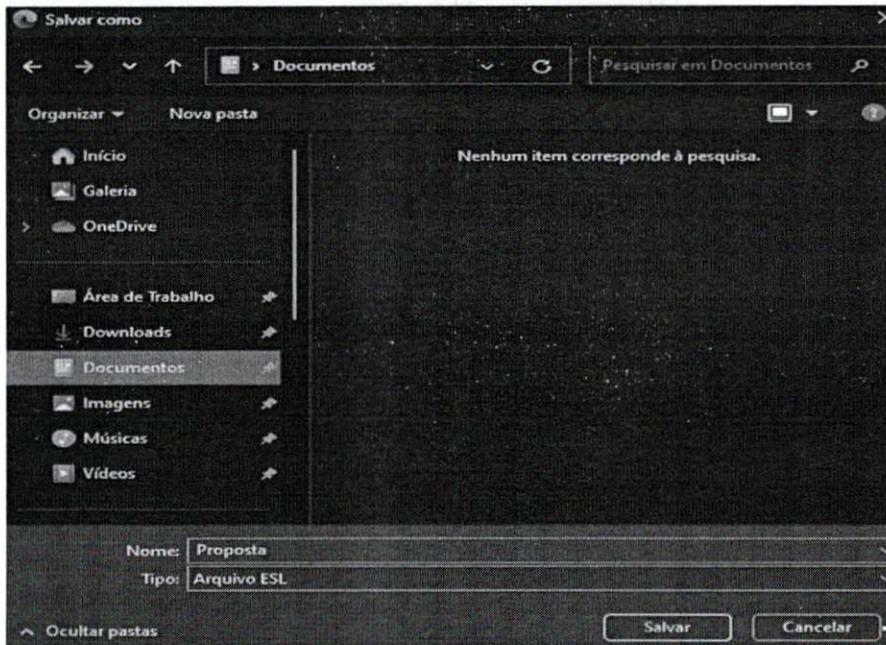
Context menu for 'Proposta.esl':

- Abriu link na nova guia
- Abriu link em uma nova janela
- Abriu link em uma janela InPrivate
- Abriu link na janela de tela dividida
- Salvar link como
- Copiar link
- Adicionar a Coleções
- Compartilhar
- Inspecionar

08-481



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
OPARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

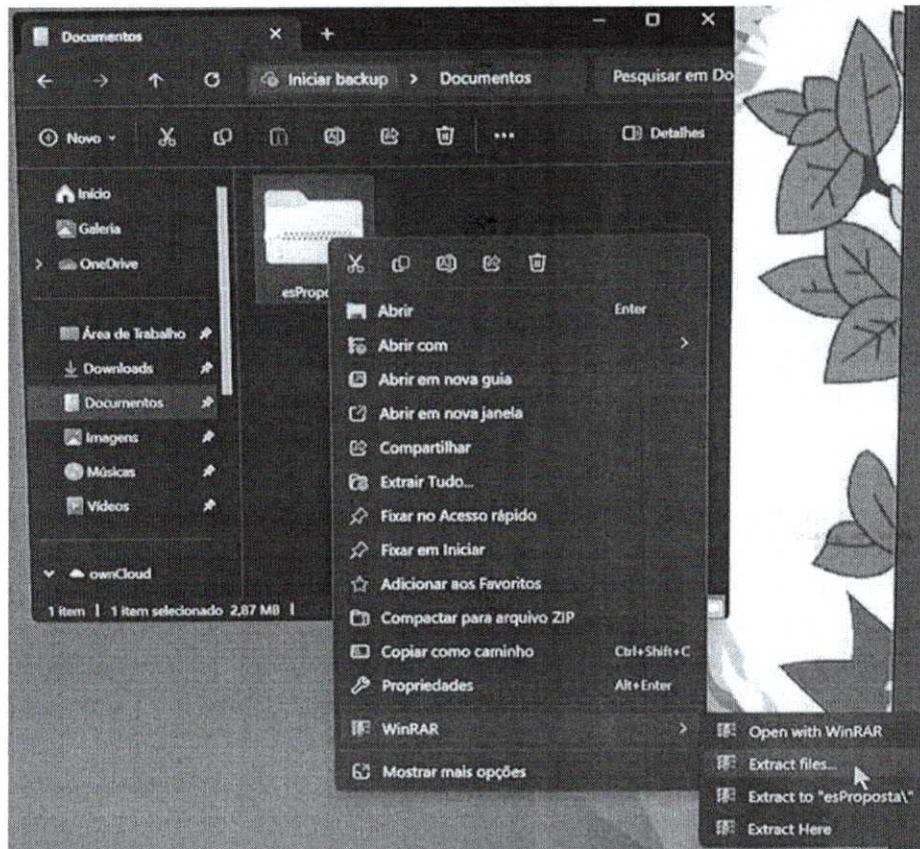
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



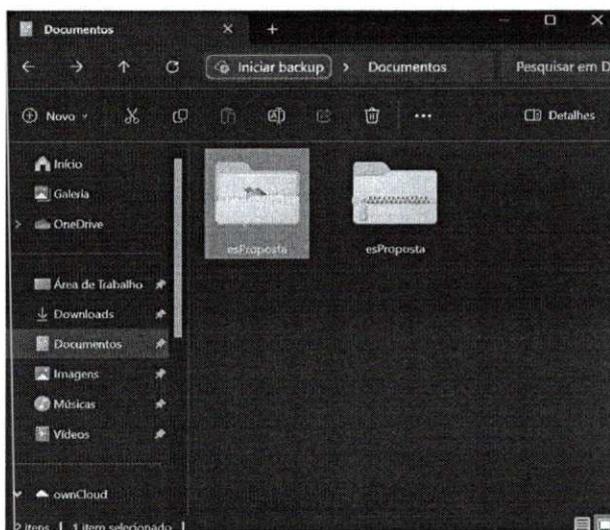
0. 432
B

Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.



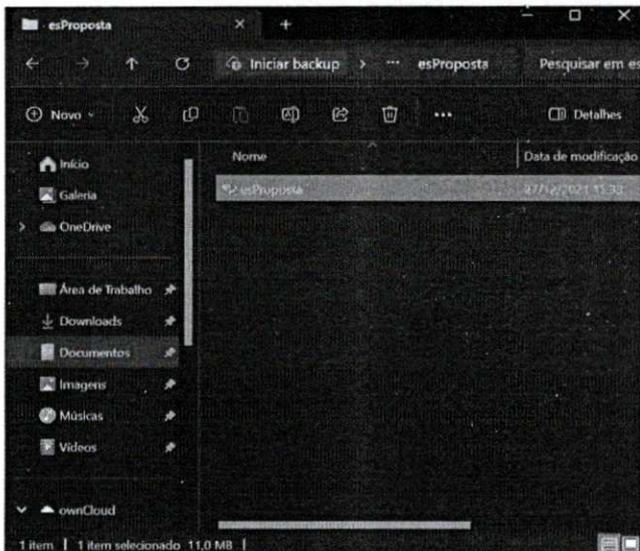
8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.





0.433

Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:





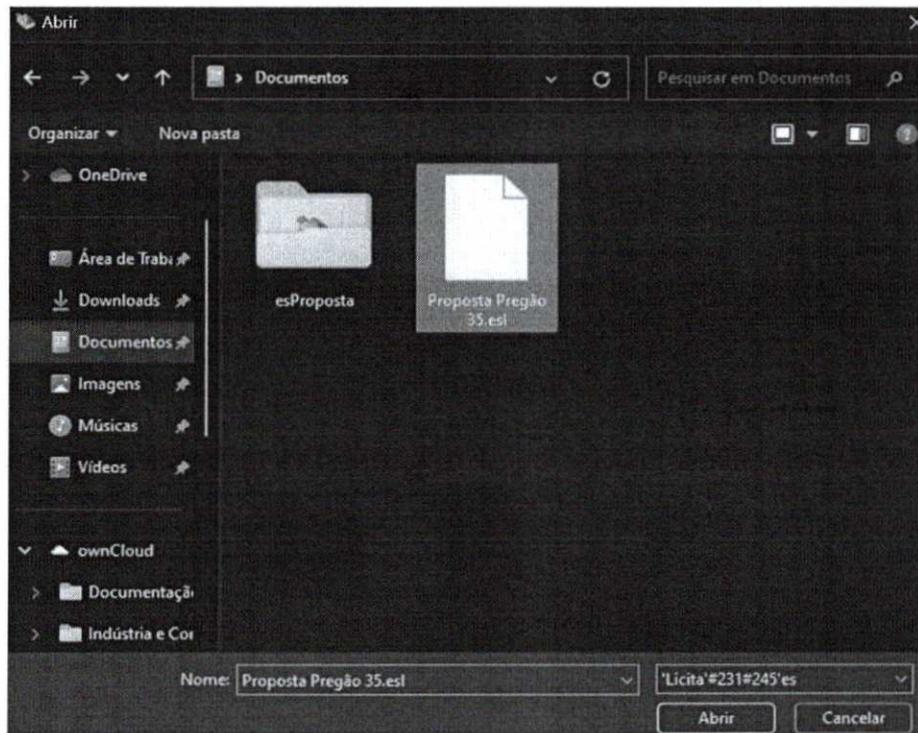
0.481
B.81

Município de Capanema - PR

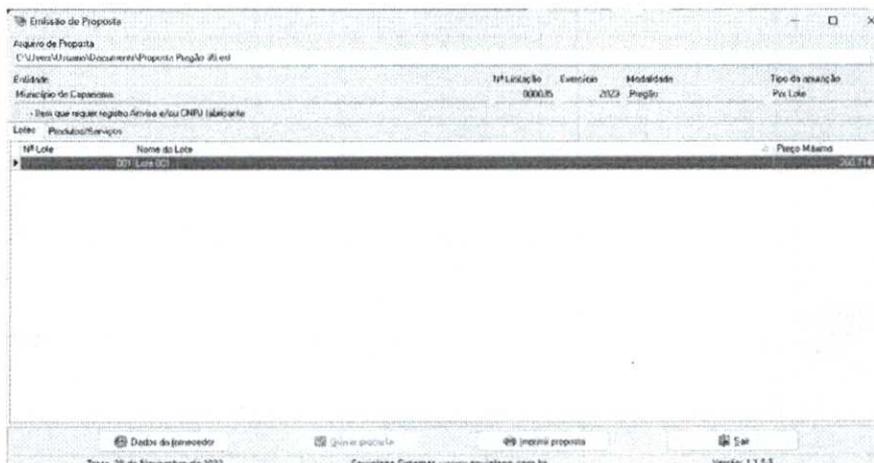
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: "Arquivo da Proposta".

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.xls

Entidade
Município de Capanema

Nº Licitação: 000035 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: Por Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	200.714,50

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.5.3



Município de Capanema - PR

0 480
9

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo da Proposta
C:\Users\jhuano\Documents\Proposta Pregão 35.esl

Entidade: Município de Capanema
Item que requer registro Anvisa e/ou CNRU (alcatraz)

Nº Licitação: 000035 Evolução: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de aquisição: Por Lote

Item	Nome	Qtda	Unid	Unidade (BPS)	Código RPSP/ CATMAT/ CA1SER	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Anvisa	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PDI	300	UN			161,04						0,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	30,00	M			50,00						0,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	170	UF			85,00						0,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	300,00	MP			10,00						0,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	270,00	MP			45,00						0,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	600,00	MP			44,00						0,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	30,00	MP			10,00						0,00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	150,00	UN			8,00						0,00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	90	MP			172,00						0,00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	90,00	MP			170,00						0,00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	180,00	MP			175,00						0,00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	60,00	MP			175,00						0,00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	120,00	MP			146,00						0,00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25,00	UF			110,00						0,00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	400,00	UN			60,00						0,00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	270,00	UN			30,00						0,00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	400,00	UN			60,00						0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Itemizado Grava proposta Imprime proposta Salvar

Terça, 05 de Novembro de 2023 Equipiano Sistemas - www.equipiano.com.br Versão: 1.1.1.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
- b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: "Grava proposta";
- 11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.

0,487
8

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de junho 2024.

AMERICO
BELLE:24
059587915

Assinado digitalmente por AMERICO
BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115, CN=AMERICO
BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.25 16:51:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº29/2024

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS
AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS
MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA- PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS..

Valor: R\$5.553.854,50 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três
Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 09/07/2024

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura
Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25 de junho de 2024

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

0 488
9

08:43:11

Edital nº 29/2024

Última atualização 25/06/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Unidade compradora:** 104 - Merenda Escolar

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/07/2024 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000084/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Justificativa da Modalidade Presencial:

Objeto:

AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE PARA CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR COM ADOCAO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.553.854.50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

0.450

8

1	ABACATE FRUTA COM CASCA LISA VERDE IN NATURA APRESENTANDO GRAUDE	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00	
2	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE OU SEJA DEVE ESTAR FIRME E COMPACTA	900	R\$ 4,98	R\$ 4.482,00	
3	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE GRAUDA ISENTA DE MATERIAL TERROSO COM	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00	
4	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE OU SEJA BULBOS TENROS FIRMES E GRAUDOS.	2000	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00	
5	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE OU SEJA GRAUDAS EM PENCA	24000	R\$ 4,90	R\$ 117.600,00	

Exibir: 1-5 de 107 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

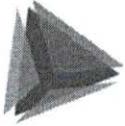
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Obj. 491

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	29
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112361120121041160339032
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.553.854,50
Data de Lançamento do Edital	25/06/2024
Data da Abertura das Propostas	09/07/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



08432

10	63178	MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	468,26	936,52
11	63179	MÓDULO DE CARTA DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO 156 - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	1.248,68	2.497,36
12	63181	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	3.954,17	7.908,34
13	63209	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	765,86	1.531,72
14	63182	MÓDULO DE CONTROLE DE PROTAS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	624,34	1.248,68
15	63183	MÓDULO DE CONTROLE DE ISENTAÇÃO DE IPTU - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	312,17	624,34
16	63184	MÓDULO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	884,48	1.768,96
17	63185	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	312,17	624,34
18	63210	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	208,11	416,22
19	63186	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	312,17	624,34
20	63187	MÓDULO DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES Financeiras PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	1.248,68	2.497,36
21	63188	MÓDULO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	832,46	1.664,92
22	63189	MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	520,29	1.040,58
23	63200	MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE CUSTOS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	520,29	1.040,58
24	63203	MÓDULO DE GESTÃO PARA CEMITÉRIO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	2.081,14	4.162,28
25	63211	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	239,33	478,66
26	63190	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	1.040,57	2.081,14
27	63191	MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	1.040,57	2.081,14
28	63192	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	208,11	416,22
29	63214	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	208,11	416,22
30	63193	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	936,51	1.873,02
31	63194	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	936,51	1.873,02
32	63195	MÓDULO DE PROCESSOS FISCAIS - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	520,29	1.040,58
33	63204	MÓDULO DE PROCURADORIA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	2.081,14	4.162,28
34	63196	MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	936,51	1.873,02
35	63212	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	312,17	624,34
36	63197	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	1.040,57	2.081,14
37	63198	MÓDULO DE REDESIM - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	520,29	1.040,58
38	63201	MÓDULO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	728,40	1.456,80
39	63202	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	1.040,57	2.081,14
40	63199	MÓDULO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	936,51	1.873,02
41	63205	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	4.058,23	8.116,46
42	63215	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO CONTÁBIL E FINANCEIRO - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER LEGISLATIVO	2	MÊS	520,29	1.040,58
43	63207	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO RECURSOS HUMANOS SUPORTE TÉCNICO Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário - PARA USO EXCLUSIVO DO PODER EXECUTIVO	2	MÊS	8.116,45	16.232,90

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de junho de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Representante Legal
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2024.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$5.553.854,50 (Cinco Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 09/07/2024.

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema - Paraná.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25 de junho de 2024.

Roselia K.B.Pagani

Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.894, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Concede incentivo em atendimento ao Parágrafo Único, artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.488/2013, em complementação ao incentivo já concedido por força da Lei nº 1.669/2018 e da Lei nº 1.834/2022, para instalação de 01 (um) novo núcleo de produção de ovos férteis pela Dacla Avícola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo de serviços de terraplenagem, com execução de horas máquinas para a instalação do empreendimento descrito como "Granja Faraday II", formada por 1 (um) núcleo de produção de ovos férteis, contando com 6 (seis) aviários de 165 metros x 14 metros, à Dacla Avícola, representada pelos produtores rurais, Augustinho Catto (CPF sob nº 427.921.859-53), Clarice de Fátima Rigo Catto (CPF sob nº 688.606.419-34), Danielle Rigo Catto (CPF sob nº 079.031.279-42) e Douglas Rigo Catto (CPF sob nº 064.244.109-02) inscrito no CAD-PRO 96008928-67, na

Assunto: impugnação pregão nº 29/2024

De: "Daniela Schlindwein Blasi" <contabil02@blume.com.br>

Data: 03/07/2024, 14:38

Para: <licitacao@capanema.pr.gov.br>

0 g 493

Boa Tarde,

Em anexo segue pedido de impugnação ao pregão 29/2024.

Favor confirmar recebimento

Obrigada.

Atenciosamente,

● ANIELA SCHLINDWEIN BLASI BAIERLE



Escritório Contábil Blume

Fone (46)3552-1288

Cel. (46)99911-4898

*Rua Rio de Janeiro, 1445, centro,
Capanema-PR*

— Anexos: —

● lote 1.pdf	3,1MB
lote 3.pdf	5,2MB
lote 4.pdf	462KB
lote 5.pdf	4,3MB
lote 6.pdf	3,6MB
pedido.pdf	170KB

Capanema, 03 de julho de 2024.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA, E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2024

Prezados Senhores, a empresa Comércio de Gêneros Alimentícios Kraemer LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.472.967/0001-29, sediada à Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, bairro: São José Operário, CEP: 85.760-000, no Município de Capanema/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3.555/00, apresentar seu

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO Nº 29/2024

Em face da constatação na elaboração deste Edital e Termo de Referência, onde ao analisá-lo no intuito de participar do certame, observamos defasagem de preços nos lotes, ponto este importante para a efetiva contratação de um serviço eficiente e de boa qualidade, dificultando a concorrência no presente edital conforme exposto

Solicitamos revisão nos lotes 01, 03, 04, 05 e 06 em todos os produtos, pois os valores não representam a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam neste ramo, inclusive o deslocamento até o local de entrega é inviável.

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera algum lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado.

Assim, os valores estimados para o objeto da contratação, apresenta indícios de inexequibilidade, pois não é suficiente sequer para cobrir os custos.

Em anexo apresentarei tabela comparativas dos preços que o município licitou, preços de compra e preço de venda, juntamente com notas fiscais comprobatórias.

No lote 05 alimentos especiais – sem glúten e/ou sem lactose e/ou vegetal e/ou vegano:

No item 3 biscoito doce no item está pacote 400 g, no mercado é fornecido pacotes de 125 gr.

no item 5 bolacha água e sal no item está pacote é de 400 g, no mercado é fornecido pacotes de 115 gr.

No item 15 pão integral vegetariano no item está embalagem de 450 g, no mercado é fornecido embalagem de 350 gr.

DO PEDIDO

Com base nos fatos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante à senhora pregoeira, requerer o que segue:

1. Seja aceito o pedido de impugnação;
2. Seja realizada alteração nos preços dos itens de todos os lotes e alteração das gramas de alguns itens conforme exposto, afim de garantir a aquisição de produtos de qualidade;
3. Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência exequível, de forma a cotar na íntegra o que foi solicitado no edital, afim de não fracassar o certame que certamente demanda trabalho desta comissão;

Nestes termos,
Pede Deferimento

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER
LTDA:85472967000129

Assinado de forma digital por
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS KRAEMER
LTDA:85472967000129
Dados: 2024.07.03 14:32:47 -03'00'

NELSO JUNIOR KRAEMER
SÓCIO ADMINISTRADOR

TABELA DE PREÇOS				
LOTE 01 – HORTIFRÚTI				
ITEM	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO DO MUNICÍPIO (R\$)	PREÇO DE COMPRA FORNECEDOR (R\$)	PREÇO DE VENDA FORNECEDOR/CLIENTE (R\$)
1	ABACATE, COM CASCA VERDE E LISA	5,98	6,95	7,95
2	ABOBRINHA	4,98	8,90	9,95
4	ALHO	34,90	34,90	46,90
6	BANANA MAÇÃ	11,90	14,90	18,95
7	BATATA INGLESA	8,50	10,90	11,85
9	BETERRABA	8,90	8,90	12,65
11	CAQUI DE CHOCOLATE	11,90	12,90	15,95
18	LARANJA PERA	5,98	5,99	6,99
20	MAÇÃ FUGI	10,90	10,90	16,60
23	MELANCIA	3,99	4,95	4,95
24	PERA PACKHAM'S TRIUMPH, ESTRANGEIRA	10,90	13,90	14,90
26	REPOLHO VERDE	6,50	7,85	8,95
27	TOMATE	9,90	13,90	16,95

LOTE 3 - FRIOS E LATICÍNIOS REFRIGERADOS/CONGELADOS				
ITEM	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO DO MUNICÍPIO (R\$)	PREÇO DE COMPRA FORNECEDOR (R\$)	PREÇO DE VENDA FORNECEDOR/CLIENTE (R\$)
2	IOGURTE POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	7,99	6,10	10,95
5	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM DE 200G, NO MÍNIMO	14,00	9,17	14,95
6	MARGARINA CREMOSA COM SAL (NÃO CREME VEGETAL), EMBALAGEM DE 500G	6,98	7,99	12,90
7	NATA, EMBALAGEM DE 250G, NO MÍNIMO	11,90	9,58	15,95
8	PRESUNTO COZIDO (NÃO APRESUNTADO), SEM CAPA DE GORDURA	38,40	24,10	44,95
9	QUEIJO COLONIAL/MUSSARELA. DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE QUEIJOS (PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996), ESTAREM REGISTRADOS, NO MÍNIMO, NO ÓRGÃO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO COMPETENTE. OS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DEVEM POSSUIR O CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ (SIP) OU SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), E ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE	47,36	35,30	49,90

LOTE 04: CARNES				
ITEM	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO DO MUNICÍPIO (R\$)	PREÇO DE COMPRA FORNECEDOR (R\$)	PREÇO DE VENDA FORNECEDOR/CLIENTE (R\$)
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA MAGRA, RESFRIADA	38,50		41,40
2	CARNE BOVINA PURA TIPO PATINHO, MAGRA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA	39,34		42,44
4	COXA E SOBRECOXA, CONGELADA	7,98		9,21
6	MÚSCULO BOVINO COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA. FRACIONADO EM CUBO, CONGELADO	21,90		24,94
7	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, CONGELADO	21,05		23,44

LOTE 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO				
ITEM	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO DO MUNICÍPIO (R\$)	PREÇO DE COMPRA FORNECEDOR (R\$)	PREÇO DE VENDA FORNECEDOR/CLIENTE (R\$)
2	IOGURTE GREGO 100% VEGETAL DE BEBIDA AVEIA OU AMÊNDOA – SABOR MORANGO OU CHOCOLATE TRADICIONAL. (ALERGIA A PROTEINA DO LEITE). EMBALAGEM DE 150G, NO MÍNIMO	8,99		12,90
3	IOGURTE DIET (ISENTO DE AÇÚCAR), NOS SABORES MORANGO OU COCO. EMBALAGEM DE 170G, NO MÍNIMO	2,99	1,98	3,99
4	IOGURTE ZERO LACTOSE. ALIMENTO	4,98	3,29	5,89

	COM BEBIDA VEGETAL DE AVEIA OU AMÊNDOA SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS 100% VEGETAL. (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). EMBALAGEM DE 170G, NO MÍNIMO			
7	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE FATIADO (INTOLERÂNCIA A LACTOSE), PACOTE DE 150G	11,49	8,96	12,90
8	QUEIJO VEGANO MUSSARELA DE CASTANHA DE CAJÚ, FATIADO, PACOTE DE 150G	13,49		28,90

EM TODOS OS LOTES

PRODUTO	PREÇO MÁXIMO DO MUNICÍPIO (R\$)	PREÇO PRETENDIDO
DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA (ÁREA RURAL).	1,50	3,80

Bem sabemos que o veículo utilizado na prestação de serviços, além da despesa do combustível, tem outras despesas como:

Pneus;

Óleos;

Limpeza;

Peças;

Motorista e ajudante;

IPVA;

Depreciação do bem;

Bem como outras despesas para completa execução do serviço.

hate

8100150

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 250, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

08.500

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106729
DANFE NFC e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
233						
1,000	KG	12,65		0,00	0,00	12,65

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 12,65
 VALOR TOTAL R\$ 12,65
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 12,65
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131771000000058

Protocolo de Aut.: 141241010415186

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 213177 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:24:50

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tribut R\$ 2,81 (21,02%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

Verifique atendimento por: POU2 SUPERVISOR

Sistema: Anixa PDV - Versão 2.1.9.0

8100150

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 250, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106729
DANFE NFC e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
39						
1,000	KG	16,60		0,00	0,00	16,60

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 16,60
 VALOR TOTAL R\$ 16,60
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 16,60
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131781000000055

Protocolo de Aut.: 141241010418211

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 213178 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:25:16

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tribut R\$ 1,50 (9,04%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

Verifique atendimento por: POU2 SUPERVISOR

Sistema: Anixa PDV - Versão 2.1.9.0

8100150

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 250, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106729
DANFE NFC e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
308						
1,000	KG	8,95		0,00	0,00	8,95

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 8,95
 VALOR TOTAL R\$ 8,95
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 8,95
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131791000000052

Protocolo de Aut.: 141241010420300

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 213179 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:25:36

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tribut R\$ 1,87 (21,02%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

Verifique atendimento por: POU2 SUPERVISOR

Sistema: Anixa PDV - Versão 2.1.9.0

8100150

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 250, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106729
DANFE NFC e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
235						
1,000	KG	16,95		0,00	0,00	16,95

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 16,95
 VALOR TOTAL R\$ 16,95
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 16,95
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131801000000053

Protocolo de Aut.: 141241010422071

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 213180 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:25:52

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tribut R\$ 1,87 (21,02%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

Verifique atendimento por: POU2 SUPERVISOR

Sistema: Anixa PDV - Versão 2.1.9.0

8100150

SUPERMERCADO CIBRAZEM

COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA, PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106129

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
	1 Consulta via leitor QR Code						
232	1,000	KG	9,95		0,00	0,00	9,95

QTD TOTAL ITENS 1
SUBTOTAL R\$ 9,95
VALOR TOTAL R\$ 9,95
DESCONTO R\$ 0,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
DINHEIRO R\$ 9,95
TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131751000000053

Protocolo de Aut.: 141241008883410

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 213175 SÉRIE: 22 03-07-2024 09:57:41

Tributos Totais Incidentes(Lat Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

Vi Aprox Tribut R\$ 2,28 (23,02%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA!

Você foi atendido por: PDV2 - SUPERVISOR

Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.3.0

8100150

SUPERMERCADO CIBRAZEM

COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA, PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106129

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
	1 Consulta via leitor QR Code						
264	1,000	KG	18,95		0,00	0,00	18,95

QTD TOTAL ITENS 1
SUBTOTAL R\$ 18,95
VALOR TOTAL R\$ 18,95
DESCONTO R\$ 0,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
DINHEIRO R\$ 18,95
TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131761000000050

Protocolo de Aut.: 141241008883410

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 213175 SÉRIE: 22 03-07-2024 09:58:34

Tributos Totais Incidentes(Lat Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

Vi Aprox Tribut R\$ 4,36 (23,02%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA!

Você foi atendido por: PDV2 - SUPERVISOR

Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.3.0

SUPERMERCADO CIBRAZEM

COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA, PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106129

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
	1 Consulta via leitor QR Code						
263	1,000	KG	7,95		0,00	0,00	7,95

QTD TOTAL ITENS 1
SUBTOTAL R\$ 7,95
VALOR TOTAL R\$ 7,95
DESCONTO R\$ 0,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
TICKET R\$ 7,95
TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131811000000050

Protocolo de Aut.: 141241010620282

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 213181 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:54:22

Tributos Totais Incidentes(Lat Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

Vi Aprox Tribut R\$ 1,67 (21,01%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA!

Você foi atendido por: PDV2 - SUPERVISOR

Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.3.0

SUPERMERCADO CIBRAZEM

COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA, PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106129

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
	1 Consulta via leitor QR Code						
385	1,000	KG	46,90		0,00	0,00	46,90

QTD TOTAL ITENS 1
SUBTOTAL R\$ 46,90
VALOR TOTAL R\$ 46,90
DESCONTO R\$ 0,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
TICKET R\$ 46,90
TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131821000000058

Protocolo de Aut.: 141241010621772

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 213182 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:54:35

Tributos Totais Incidentes(Lat Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

Vi Aprox Tribut R\$ 10,32 (22,01%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA!

Você foi atendido por: PDV2 - SUPERVISOR

Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.3.0

0 8 501

08.502

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 254.729.700/129 FONE: 4635521743 IE: 3550106129
DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final.

CODIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
505	1,000	KG	11,85		0,00	0,00	11,85

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 11,85
 VALOR TOTAL R\$ 11,85
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 TICKET R\$ 11,85
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131831000000055
Protocolo de Aut.: 141241010622980

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO -
Nº 213183 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:54:45

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 11.741/2012) R\$ 0,00
 VI Aprox Tribut R\$ 2,49 (21,62%) (IBPT)
 OBRIGADO PELA PREFERENCIAL
 Você foi atendido por: PDV2 - SUPERVISOR
 Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.3.0

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 254.729.700/129 FONE: 4635521743 IE: 3550106129
DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final.

CODIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
213	1,000	KG	15,95		0,00	0,00	15,95

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 15,95
 VALOR TOTAL R\$ 15,95
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 TICKET R\$ 15,95
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131841000000052
Protocolo de Aut.: 141241010624821

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO -
Nº 213184 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:54:56

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 11.741/2012) R\$ 0,00
 VI Aprox Tribut R\$ 3,67 (23,01%) (IBPT)
 OBRIGADO PELA PREFERENCIAL
 Você foi atendido por: PDV2 - SUPERVISOR
 Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.3.0

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 254.729.700/129 FONE: 4635521743 IE: 3550106129
DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final.

CODIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
238	1,000	KG	6,99		0,00	0,00	6,99

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 6,99
 VALOR TOTAL R\$ 6,99
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 TICKET R\$ 6,99
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131851000000050
Protocolo de Aut.: 141241010625431

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO -
Nº 213185 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:55:05

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 11.741/2012) R\$ 0,00
 VI Aprox Tribut R\$ 1,47 (21,04%) (IBPT)
 OBRIGADO PELA PREFERENCIAL
 Você foi atendido por: PDV2 - SUPERVISOR
 Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.3.0

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 254.729.700/129 FONE: 4635521743 IE: 3550106129
DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica para Consumidor Final.

CODIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
217	1,000	KG	5,85		0,00	0,00	5,85

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 5,85
 VALOR TOTAL R\$ 5,85
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 TICKET R\$ 5,85
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650220002131861000000057
Protocolo de Aut.: 141241010638030

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO -
Nº 213186 SÉRIE: 22 03-07-2024 11:57:09

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 11.741/2012) R\$ 0,00
 VI Aprox Tribut R\$ 1,22 (21,03%) (IBPT)
 OBRIGADO PELA PREFERENCIAL
 Você foi atendido por: PDV2 - SUPERVISOR
 Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.3.0

0,503
8

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CABANEMA/PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350 00129

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CODIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
543							
	1,000	KG	14,90		0,00	0,00	14,90

QTD TOTAL ITENS: 1 Consulta via leitor QR Code

SUBTOTAL: R\$ 14,90

VALOR TOTAL: R\$ 14,90

DESCONTO: R\$ 0,00

FORMA PAGAMENTO: VALOR PAGO

TICKET: R\$ 14,90

TROCO: R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
41240785472967000129650220002131871000000054

Protocolo de Aut.: 141241010040200

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Nº 213187 SERIE: 22 03-07-2024 11:57:14

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00
v/ Aprox Tributos R\$ 2,68 (18,66%) (IBPT)
OBRIGADO PELA PREFERENCIA
Mach foi atendido por: PDV02 - SUPERVISOR
Atmos - Area PDV / Março 2024

03:504



BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA RUA PADRE CIRILO 2412, 2412, SAO CRISTOVAO CAPANEMA - PR CEP: 85.760-000 Fone: (46) 9917-9787

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1-Saida 1 N°: 000011334 Série: 001 Folha: 1/2

DANFE



Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade 41240737516411000144550010000113341188694724

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizada

Table with 4 columns: Natureza da Operação, Inscrição Estadual, CNPJ, Protocolo Autorização do uso, Registro EPEC

Table with 4 columns: Razão Social/Nome, Endereço, Município, UF, Fone/Fax, CPF/CNPJ, CEP, Data da Emissão, Data saída/Entrada, Hora saída/Entrada

Table with 10 columns: Fatura/Duplicata, Valor, Vencimento, Duplicata, Valor, Duplicata, Valor, Vencimento, Valor

Table with 6 columns: Base Calculo ICMS, Valor ICMS, Base Calculo ICMS Substituição, Valor ICMS Substituição, Valor Total dos Produtos, Valor Total da Nota

Table with 6 columns: Razão Social, Frete, Placa do Veículo, UF, CNPJ, Endereço, Município, UF, Inscrição Estadual, Quantidade, Espécie, Marca, Numeração, Peso Bruto, Peso Líquido

Table with 15 columns: Código, Descrição dos Produtos, CEST, NCM/SH, CFOP, CST, Qtd, UN, Preço, Desconto, Total, ALIQ ICMS, Valor ICMS ST, ALIQ IPI, VALOR IPI

Table with 2 columns: Informações Complementares, Reservado ao Fisco

Table with 2 columns: Recebemos de BANANAS OURO VERDE - HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, Identificação e Assinatura do receptor, Nº: 000011334, Série: 001, Folha: 1/2

0 8 506

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 3507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000199 PDNE: 435521743 IE: 3350106179
DANFE NFC e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
7893090084360		MARGARINA QUALY 500G AFRA				
1,000	UN	12,90		0,00	0,00	12,90

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code

SUBTOTAL R\$ 12,90
 VALOR TOTAL R\$ 12,90
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 12,90
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfeca/consulta>
 41240785472967000129650210000119051000000051

Protocolo de Aut: 141241007154866

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Nº 11905 SÉRIE: 21 02-07-2024 17:14:38

Tributos Totais Incididos (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tribut R\$ 2,71 (21,01%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA

Nota gerada pelo PDV - SUPERVISOR

Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.0.0

08.507

RECEBEMOS DE DIFAL ALIMENTOS FOZ LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 1145731 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DIFAL ALIMENTOS FOZ LTDA RUA GUIMARAES ROSA, 449 JARDIM AMERICA 85.864-260 FOZ DO IGUAÇU - PR (45)35221511	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	 4124 0677 7512 3800 0183 5500 1001 1457 3117 8560 2770
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	
VENDA A CLIENTE NFE		41240677751238000183550010011457311785602770

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
4220046538		77.751.238/0001-83

DESTINATÁRIO / ADQUIRENTE		85.472.967/0001-29	
COM DE GENEROS ALIMENT KRAEMER LTDA	Bairro/Distrito	CEP	DATA DE EMISSÃO
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3507	JOSE OPERARIO	85.760-000	19/06/2024 16:37
MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
CAPANEMA	PR	3350106129	19/06/2024 16:37

NÚMERO	VENC.	VALOR
001	2024-06-26	1446,21

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
685,74	108,77	0,00	0,00	1.446,51	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	1.446,21

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		0 - Emitente			
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
95	VOLUME			83,760	80,880

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSE	CFOP	UNID	QORNF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
17	LINGUICA CALAB PERDIGAO CX10X100G - REF LCV007	16010000	020	5102	UN1	5.0000	13,974	69,87	25,08	4,89	19,50
1497	HUGGETS SADIA QUEIJO CX16X300G - REF HUECS	16023230	060	5405	UN1	4.0000	9,99	39,96		0,00	0,00
1506	SALAME PERDIGAO FATIADO CX30X100G DEFUMADO - REF SALLF10	16010000	060	5405	UN1	5.0000	10,05	50,25		0,00	0,00
1751	MARG QUALY ASSADA CX9X500G CK4,5KG - REF MQOR	15171000	020	5102	UN1	9.0000	Com: 7,99 Trib: 71,91	71,91	25,82	5,03	19,50
4789	HUGGETS SADIA CROCANTE CX16X300G - REF HUECS0	16023230	060	5405	UN1	4.0000	9,99	39,96		0,00	0,00
4927	MARG QUALY VEG C/SAL CX6X1KG - REF MQUSK	15171000	020	5102	UN1	6.0000	Com: 12,99 Trib: 77,94	77,94	27,98	5,46	19,50
5211	BATATA MCCAIN VAREJO FORNO NOIS CX22X400G - REF NOI400	20041000	051	5102	UN1	6.0000	9,04	54,24	54,24	6,51	19,50
5274	SALSICHA PERDIGAO GRANEL CONGELADO CX4X5KG - REF SHG420	16010000	020	5102	UN1	6.0000	46,69625	373,57	134,11	26,15	19,50
5831	BATATA MCCAIN VAREJO POFS CALABRESA CX12X400G - REF POPCAL	20041000	051	5102	UN1	6.0000	11,05933333	66,35	66,35	7,96	19,50
7390	QUEIJO MUSSARELA SADIA FATIADO 150G CX28UN - REF SQMUS	04061010	020	5102	UN1	28.0000	7,18392857	201,15	72,21	14,06	19,50
8284	MORTADELA SADIA DEFUMADA FAT CX16X180G - REF MORTF	16010000	020	5102	UN1	16.0000	4,99	79,84	28,66	5,59	19,50
8499	BATATA MCCAIN AIRFRYER EXTRA CREC CX16X600GR - REF BHAE	20041000	051	5102	UN1	16.0000	Com: 13,249375 Trib: 211,9909	211,99	211,99	25,44	19,50
9491	BACON CUBOS RESE PT 400G PERDIGAO CX10 UN1 - REF BCD400	02101200	020	5102	UN1	10.0000	10,948	109,48	39,30	7,66	19,50

DADOS ADICIONAIS REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS/2017 - PR820009 DIFERIMENTO PREVISTO NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 28 DO ANEXO VIII DO RICMS/2017 REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO ITEM 7 DO ANEXO VI DO RICMS/2017 REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO ITEM 18 DO ANEXO VI DO RICMS/2017 - PR820018 REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO INCISO IV DO ART. 57 DA LEI 13.212/2001 PR820050 - ICMS Operacao com diferimento parcial do imposto no valor de R\$ 39,91 (61,54% de R\$ 64,85) nos termos do inciso I do art.96 do Decree
--

0 8508

DIFAL ALIMENTOS FOZ LTDA RUA GUIMARAES ROSA, 449 JARDIM AMERICA 85.864-260 FOZ DO IGUAQU - PR (45)35221511		DOCUMENTO									
		AUXILIAR DA NF-e									
		0-ENTRADA	1	4124 0677 7512 3900 0183 5500 1001 1457 3117 8560 2770							
		1-SAÍDA									
		N° 1145731 SERIE 1 FL 2/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
VENDA A CLIENTE NFE			41240677751238000183550010011457311785602770								
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.			CNPJ						
4220046538					77.751.238/0001-83						
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/EN	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI

DADOS ADICIONAIS

Colise

REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO ITEM 9 DO ANEXO VI DO RICMS/2017 - PR820008 DIFERIMENTO PREVISTO NO INCISO I DO CAPUT DO ART. 28 DO ANEXO VIII DO RICMS/2017 REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO ITEM 7 DO ANEXO VI DO RICMS/2017 REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO ITEM 18 DO ANEXO VI DO RICMS/2017 - PR820018 REDUCAO DE BASE DE CALCULO PREVISTA NO INCISO IV DO ART. 57 DA LEI 13.212/2001 PR820050 - ICMS Operacao com diferimento parcial do imposto no valor de R\$ 39.91 (61.54% de R\$ 64.85) nos termos do inciso I do art.96 do Decrtrus

08:50

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 3507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106193

DANFE NFC e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
7896275970185	1,000	UN	15,95		0,00	0,00	15,95

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code

SUBTOTAL R\$ 15,95
 VALOR TOTAL R\$ 15,95
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 15,95
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119081000000053

Protocolo de Aut.: 141241007388195

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 11908 SÉRIE: 21 02-07-2024 17:36:03

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tribut R\$ 3,35 (21,01%) (IBPT)

OBIGADO PELA PREFERENCIAL

Você foi atendido por: PDV1 SUPERVISOR

Sistema: Área PDV - Versão 2.1.9.0

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 3507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106193

DANFE NFC e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
7896275970239	1,000	UN	10,95		0,00	0,00	10,95

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code

SUBTOTAL R\$ 10,95
 VALOR TOTAL R\$ 10,95
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 10,95
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119041000000054

Protocolo de Aut.: 141241007351317

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 11904 SÉRIE: 21 02-07-2024 17:14:17

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tribut R\$ 3,51 (32,06%) (IBPT)

OBIGADO PELA PREFERENCIAL

Você foi atendido por: PDV1 SUPERVISOR

Sistema: Área PDV - Versão 2.1.9.0

0 : 510
B

RECEBEMOS DE FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA ROTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 3045134 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL R BAHIA(P02), 159 FRIMESA 85.723-006 MEDIANEIRA - PR (45)32648000	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	
	0-ENTRADA 1-SAÍDA 1	
Nº 3045134 SÉRIE 5 FL 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Venda de Merc. por Subst. Trib, VENDA PRODUTOS, VENDA MERCAD	41240677595395000228550050030451341183496289
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4200192112	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9065514114
	CNPJ 77.595.395/0002-28

DESTINATÁRIO / REMISSOR		COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA		85.472.967/0001-29	
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
AV RIO GRANDE DO SUL, 1523		SAO JOSE OPERARIO		85.760-000	
MUNICÍPIO		FONE/FAX		UF	
CAPANEMA		4635521743		PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
		3350106129		07/06/2024 23:50	

FATURA / DUPLICATA		
NÚMERO	VENC.	VALOR
001	2024-06-19	1664,79

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
991,64	142,93	936,79	103,13	1.561,66	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,79

TRANSPORTADOR / VEÍCULO TRANSPORTADO		TAMMENHAIN CANEZ LTDA		0 - Emitente		AWZ8D45		PR		42.343.290/0001-16	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
R GIOCONDO NANDI 3358, CIDADE ALTA		MEDIANEIRA		PR		9089647808					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
19	VOLUME			92,054	84,702						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SE	CEST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
052961	HAMBURGUER BOVINO GRANEL 2,016kg(4)	16025000	010	5401	KG	4.032	24,49	98,74	98,74	11,85	12,00
068977	APRESUNTADO COZIDO FATIADO 200g(1,4)	16024900	070	5401	KG	4.200	19,39	81,44	29,24	5,70	19,50
065978	APRESUNTADO COZIDO FATIADO 200g(4)	16024100	010	5401	KG	4.200	24,49	102,86	102,86	12,34	12,00
069981	PIAMBE FRILANCHE FATIADO 200g(4)	16024900	010	5401	KG	4.200	18,90	79,38	79,38	9,53	12,00
069980	MORTADELA TIPO BOLOGNA FAT(3,4)	16010000	020	5101	KG	3.000	22,25	66,75	23,96	4,67	19,50
027352	MORTADELA C TOUC CUBOS 500g(3,4)	16010000	020	5101	KG	9.000	10,00	90,00	32,31	6,30	19,50
027414	MORTADELA S TOUC CUBOS 500g(3,4)	16010000	020	5101	KG	9.000	10,00	90,00	32,31	6,30	19,50
056120	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 500g(2,4,6)	04061010	020	5102	KG	4.500	42,55	191,48	68,74	13,40	19,50
070910	QUEIJO MUSSARELA ZERO LAC LIGHT FAT 200g(2,4,6)	04061010	020	5102	KG	4.200	44,80	188,16	67,55	13,17	19,50
102954	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150 g(2,4,6)	04061010	020	5102	KG	4.050	44,80	181,44	65,14	12,70	19,50
000237	IOG MORANGO CP 1000g(4,5)	04032000	010	5403	KG	12.000	6,10	73,20	73,20	8,78	12,00
021340	PETIT SUISSE MORANGO 2 AMEIXA 340g(4,5)	04061090	051	5102	KG	4.320	13,20	57,02	57,02	6,84	19,50
026655	IOG ZERO 4 MORANGO 2 AMEIXA 340g(4,5)	04032000	010	5403	KG	6.480	8,50	55,08	55,08	6,61	12,00
026119	IOG NATURAL INTEGRAL CP 165g(4,5)	04032000	010	5403	KG	1.980	10,79	21,19	21,19	2,54	12,00
026822	IOG ZERO MORANGO CP 165g(4,5)	04032000	010	5403	KG	1.980	11,16	21,98	21,98	2,64	12,00
043624	IOG ZERO LACTOSE MORANGO CP 165g(4,5)	04032000	010	5403	KG	1.980	12,10	23,96	23,96	2,88	12,00
043626	IOG ZERO LACTOSE FRUTAS VERMELHAS CP 165g(4,5)	04032000	010	5403	KG	1.980	12,10	23,96	23,96	2,88	12,00
000239	NATA 300 g(4,5)	04015029	010	5403	KG	3.600	31,95	115,02	115,02	13,80	12,00

DADOS ADICIONAIS		Colise
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO CIBRAZEM (1) B. CALC. RED., CONF. DECRETO 882/07 (2) B. CALCULO REDUZIDA DE 19% PARA 7% REDUCAO DE 63,16% CFE. ANEXO VI, ITEM 9 RICMS/PR (3) B. CALCULO REDUZIDA DE 19,5% PARA 7% REDUCAO DE 64,10% CFE. ANEXO VI, ITEM 9 RICMS/PR (4) IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME DECRETO 7.212/2010. (5) PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO CESTA BASICA CONF. M.P. 609/2013 (6) PIS/COFINS ALIQ. ZERO CONF. LEI 10.925/04, ART. 1 ITENS XI OU XII OU XIII, XVIII (7) Lacre: [146341-146342] (8) vFCP - RS: 0,00 Informado conforme Nota Técnica NFE 002/2016 1.true		

SUPERMERCADO CIBRAZEM

COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106129

DANFE NFC e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRÉS	VL TOT
7896275900953					PRESUNTO COZIDO FRIMFSA 200 G		
	5,000	UN	8,95		0,00	0,00	44,95

QTD TOTAL ITENS: 1 Consulta via leitor QR Code

SUBTOTAL: R\$ 44,95

VALOR TOTAL: R\$ 44,95

DESCONTO: R\$ 0,00

FORMA PAGAMENTO: VALOR PAGO

DINHEIRO: R\$ 44,95

TROCO: R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119001000000055

Protocolo de Aut.: 141241007183467

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 11900 SÉRIE: 21 02-07-2024 17:12:24

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

Vi Aprox Tribut R\$ 14,39 (32,02%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERENCIAL

Você foi atendido por: PDV1 -

SUPERVISOR

Sistema: Arara PDV / Versão 2.1.9.0

SUPERMERCADO CIBRAZEM

COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106129

DANFE NFC e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRÉS	VL TOT
7896275981945					MANTEIGA EXTRA COM SAL 200G		
	1,000	UN	14,95		0,00	0,00	14,95

QTD TOTAL ITENS: 1 Consulta via leitor QR Code

SUBTOTAL: R\$ 14,95

VALOR TOTAL: R\$ 14,95

DESCONTO: R\$ 0,00

FORMA PAGAMENTO: VALOR PAGO

DINHEIRO: R\$ 14,95

TROCO: R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119061000000059

Protocolo de Aut.: 141241007220000

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 11906 SÉRIE: 21 02-07-2024 17:21:53

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

Vi Aprox Tribut R\$ 3,14 (21,01%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERENCIAL

Você foi atendido por: PDV1 -

SUPERVISOR

Sistema: Arara PDV / Versão 2.1.9.0

08.512

RECEBEMOS DE FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 3062670
SÉRIE 5

FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

R BAHIA(P02), 159
FRIMESA
85.723-006
MEDIANEIRA - PR
(45)32648000

DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA 1

Nº 3062670
SÉRIE 5
FL 1/1

4124 0677 5953 9500 0228 5500 5003 0626 7011 8433 7734

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Venda de Merc. por Subst. Trib, VENDA PRODUTOS, VENDA MERCAD 41240677595395000228550050030626701184337734

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4200192112 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9065514114 CNPJ 77.595.395/0002-28

DESTINATÁRIO / REMETENTE

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA 85.472.967/0001-29

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO CEP 85.760-000 DATA DE EMISSÃO 29/06/2024 19:22

MUNICÍPIO CAPANEMA FONE/FAX 4635521743 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 3350106129 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 29/06/2024 19:22

FATURA / DUPLICATA		
NÚMERO	VEIC.	VALOR
001	2024-07-11	3102,62

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
1.491,23	241,82	1.064,27	114,97	2.987,65			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO EPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102,62		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

JCP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA 0 - Emitente RHR6E97 PR 04.395.275/0001-22

ENDEREÇO RUA PIAUI, 1666, CIDADE ALTA MUNICÍPIO MEDIANEIRA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9023421418

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
26	VOLUME			201,383	189,623

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	KCH/SH	CFI	CFOP	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	
070916	LINGUIÇA PISCANA PCT 5kg(4,5)	16010000	020	5101	KG	40.000	13,27	530,80	190,56	37,16	19,50	
089171	BANHA PCT 1 kg(3,5)	15011000	020	5101	KG	18.000	7,65	137,70	49,43	9,64	19,50	
028027	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZ PORCIONADA(4,5)	16010000	020	5101	KG	5.413	22,45	121,52	43,63	8,51	19,50	
069977	APRESUNTADO COZIDO FATIADO 200g(2,5)	16024900	070	5401	KG	8.400	24,10	202,44	72,68	14,17	19,50	
069978	PRESUNTO COZIDO FATIADO 200g(5)	16024100	010	5401	KG	8.400	24,49	205,72	205,72	24,69	12,00	
069901	FIAMBRE FIMLANCHE FATIADO 200g(5)	16024900	010	5401	KG	4.200	18,90	79,38	79,38	9,53	12,00	
069980	MORTADELA TIPO BOLOGNA FAT(4,5)	16010000	020	5101	KG	3.000	20,41	61,23	21,98	4,23	19,50	
027674	MORTADELA S TOUC CUBOS 1kg(4,5)	16010000	020	5101	KG	10.000	10,00	100,00	35,90	7,00	19,50	
027675	MORTADELA DE FRANGO 1kg(4,5)	16010000	020	5101	KG	10.000	14,30	143,00	51,34	10,01	19,50	
027682	MORTADELA C TOUC CUBOS 1kg(4,5)	16010000	020	5101	KG	10.000	10,00	100,00	35,90	7,00	19,50	
058926	SALSICHA BOT DOG RESF 420g(4,5)	16010000	020	5101	KG	5.040	14,55	73,33	26,33	5,13	19,50	
056120	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 500g(3,5,7)	04061010	020	5102	KG	4.500	42,55	191,48	68,74	13,40	19,50	
102954	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 190 g(3,5,7)	04061010	020	5102	KG	4.050	44,80	181,44	65,14	12,70	19,50	
000237	IOG MORANGO PCT 1000g(5,6)	04032000	010	5403	KG	12.000	5,41	64,92	64,92	7,79	12,00	
000238	IOG SALADA FRUTAS ECT 1000g(5,6)	04032000	010	5403	KG	12.000	5,41	64,92	64,92	7,79	12,00	
021350	IOG MORANGO 9DJ 540g(5,6)	04032000	010	5403	KG	6.480	7,35	47,63	47,63	5,72	12,00	
027218	IOG 4 MORANGO 2 COCO 8DJ 540g(5,6)	04032000	010	5403	KG	6.480	7,35	47,63	47,63	5,72	12,00	
080803	IOG MILK FRUTAS VERMELHAS/AMARELAS/VERDES 8DJ 540g(5,6)	04032000	010	5403	KG	6.480	7,35	47,63	47,63	5,72	12,00	
026822	IOG ZERO MORANGO CP 165g(5,6)	04032000	010	5403	KG	1.980	11,10	21,98	21,98	2,64	12,00	
069918	REQUEIJO TRADICIONAL 200g(5,7)	04061030	010	5403	KG	2.400	30,55	73,32	73,32	8,80	12,00	
069281	MANTEIGA EXTRA COM SAL 200 g UFLA(17,5,6)	04051000	020	5102	KG	7.200	45,85	330,12	118,51	23,11	19,50	
079782	MANTEIGA EXTRA SEM SAL 200g(1,5,6)	04051000	020	5102	KG	3.600	44,85	161,46	57,96	11,30	19,50	

DADOS ADICIONAIS

NOME FANTASIA: SUPERMERCADO CIBRAZEM (1) ICMS Red. B. Calculo conf. Item 7 do Anexo VI do RICMS/PR-2017. (2) B. CALC. RED., CONF. DECRETO 862/07 (3) B. CALCULO REDUZIDA DE 19% PARA 7% REDUCAO DE 63,16% CFE. ANEXO VI, ITEM 9 RICMS/PR (4) B. CALCULO REDUZIDA DE 19,5% PARA 7% REDUCAO DE 64,10% CFE. ANEXO VI, ITEM 9 RICMS/PR (5) IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME DECRETO 7.212/2010. (6) PIS/COFINS_ALIQUOTA ZERO CESTA BASICA CONF. M.P. 809/2013 (7) PIS/COFINS_ALIQ. ZERO CONF. LEI 10.925/04, ART. 1 ITENS XI OU XII OU XIII, XVIII (8) Lacre: [147773-147774] (9) vFCP - true

Colise

08.513

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 3507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000129 FONE:4635521743 IE: 8250106135

TAJNF NFC e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final

CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
618341132597							
	1,000	UN	49,90		0,00	0,00	49,90

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code

SUBTOTAL R\$ 49,90

VALOR TOTAL R\$ 49,90

DESCONTO R\$ 0,00

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO

DINHEIRO R\$ 49,90

TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119071000000056

Protocolo de Aut.: 141241007304730

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 11907 SÉRIE: 21 02-07-2024 17:35:42

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Agrad Tribut R\$ 10,48 (21,01%) (ICP1)

OBRIGADO PELA PREFERENCIAL

Mace foi atendido por: POU1

SUPERVISOR

Sistema: Aerea PDV / Versão 2.1.0

08:511

RECEBEMOS DE LATICINIOS SANTA INEZ LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 154321 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

LATICINIOS SANTA INEZ LTDA Rua PRINCIPAL, SN LINHA LAGEADO MUNIZ 85.750-000 Planalto - PR (46)35551068	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	 4124 0609 2821 0800 0199 5500 1000 1543 2110 2859 8789
	0-ENTRADA 1-SAÍDA 1	

Venda de produção do estabelecimento	41240609282108000199550010001543211028598789	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9042658291		09.282.108/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE		85.472.967/0001-29	
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	ENDEREÇO	Bairro/DISTRITO	CEP
	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3507	SAO JOSE OPERARIO	85.760-000
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Capanema	4635521743	PR	3350106129
			DATA DE EMISSÃO
			10/06/2024 15:47
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURA / DUPLICATA		
NÚMERO	VENC.	VALOR
001	2024-06-24	1847,83

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
911,56	148,72	0,00	0,00	1.847,83	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.847,83

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		0 - Emitente			
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
6	VOLUME			50,806	49,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SE	CST	CFOP	UNID.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
016437	QUEIJO MINAS PADRAO	04069090	020	5101	KG	9.7000	42,35	410,80	147,47	28,76	19,50
013968	QUEIJO COLONIAL MEIO KG C/ 0200	04069090	051	5101	KG	3.1200	42,35	132,13	132,13	15,86	19,50
013967	QUEIJO COLONIAL INTEIRO KG C/ 0400	04069090	051	5101	KG	3.1000	41,94	130,01	130,01	15,60	19,50
000003	MUSSARELA BORDEN 4 KG	04061010	020	5101	KG	24.8000	33,79	837,99	300,82	58,66	19,50
013969	MUSSARELA BORDEN FAT 1 KG C/ 0600	04061010	020	5101	UN	6.0000	35,30	211,80	76,03	14,83	19,50
013495	QUEIJO CUALRO ESPETO	04069020	051	5101	KG	2.7800	45,00	125,10	125,10	15,01	19,50

DADOS ADICIONAIS Cliente: C000904 - MERCADO CIBRAZEM/nNr. Pedido: 45643/nVendedor: 23 - IVETE BAGGIO	Colina
---	--------

00515

hate
4

SCHENCKEL SUPERMERCADO

SCHENCKEL SCHENCKEL LTDA

RUA W. ASSIS, 1900, SANTA CRUZ, JAPANEMA PR

CNPJ: 06094400/0130 FONE: 4635521759 IE: 3350106129

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
38		COXA COM SOBRECORA KG				
1,000	KG	9,44		0,00	0,00	9,44
157		FILE DE PEITO KG				
1,000	KG	23,99		0,00	0,00	23,99
53		PALETA BOVINA KG				
1,000	KG	23,98		0,00	0,00	23,98
924		CARNE MOIDA 1 KG				
1,000	KG	41,98		0,00	0,00	41,98
56		BIFE KG				
1,000	KG	39,90		0,00	0,00	39,90

QTD TOTAL ITENS: 5 Consulta via leitor QR Code

SUBTOTAL R\$ 139,29
 VALOR TOTAL R\$ 139,29
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 139,29
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em <http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240778693421000132650410001952651000000053

Protocolo de Aut.: 141241007285926

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 195265 SÉRIE: 41 02-07-2024 17:29:15

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tributo R\$ 24,52 (16,17%) (BPPF)

MULTIPLICADOR

Multiplicado por: NFCE - OPERADOR

III

Consulta: Anexo PDF - Versão 2.1.1.0

SUPERMERCADO CIBRAZEM

COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LT

RUA RIO GRANDE DO SUL, 3107, SAO JOSE OPERARIO,

JAPANEMA-PR

CNPJ: 85472967000129 FONE:4635521743 IE: 3350106129

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
305		COXA E SOBRECORA KG				
1,000	KG	8,99		0,00	0,00	8,99
366		FILE DE PEITO FRANGO KG				
1,000	KG	22,90		0,00	0,00	22,90
315		CARNE BOVINA KG				
1,000	KG	25,90		0,00	0,00	25,90
61		C BOV SEM OSSO KG				
1,000	KG	42,90		0,00	0,00	42,90
61		C BOV SEM OSSO KG				
1,000	KG	42,90		0,00	0,00	42,90

QTD TOTAL ITENS: 5 Consulta via leitor QR Code

SUBTOTAL R\$ 143,59
 VALOR TOTAL R\$ 143,59
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 143,59
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em <http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119101000000051

Protocolo de Aut.: 141241007602499

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 11910 SÉRIE: 21 02-07-2024 17:59:26

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tributo R\$ 34,11 (23,76%) (BPPF)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA!

Mes foi atendido por: PLUVI SUPERVISOR

Sistema: Área PDV / Versão 2.1.1.0

Nota
5

08: 510

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2501 - SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEEMA - PR

CNPJ: 05472997000123 FONE: 4635521743 IE: 3350100729
DANFE NFC e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
7896327500674		CHOCOLATE FM PO 200 G APTI				
1,000	UN	22,90		0,00	0,00	22,90

QTD TOTAL ITENS	1	Consulta via leitor QR Code
SUBTOTAL	R\$ 22,90	
VALOR TOTAL	R\$ 22,90	
DESCONTO	R\$ 0,00	
FORMA PAGAMENTO - VALOR PAGO		
DINHEIRO	R\$ 22,90	
TROCO	R\$ 0,00	



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119121000000056

Protocolo de Aut.: 141241007882628

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

NV 11912 SÉRIE: 21 02-07-2024 18:27:19

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 11.741/2012) R\$ 2,75

VI Aprox Tribut R\$ 7,33 (32,01%) (IOP1)

OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA!

Você foi atendido por: POVI - SUPERMOR

Sistema: Arma PIV / Versão 2.1.9.0

RECEBEMOS DE APTI ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 1018912 SÉRIE 3
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

APTI ALIMENTOS LTDA RUA RANCHO QUEIMADO, SN ALVORADA 89.804-440 CHAPECÓ - SC (49)33615755	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	 4224 0178 8608 6300 0126 5500 3001 0189 1213 5521 5980
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	
VENDA PRODUÇÃO C/ST		42240178860863000126550030010189121355215980

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
251204081	0990402116	78.860.863/0001-26

DESTINATÁRIO / ENDEREÇO		CNPJ	
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA 85.472.967/0001-29			
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE EMISSÃO
AV RIO GRANDE DO SUL, 3507	SÃO JOSE OPERARIO	85.760-000	19/01/2024 15:10
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CAPANEMA	4635521743	PR	3350106129
FATURA / DUPLICATA		DATA DA ENTRADA/SÁIDA	
		19/01/2024 15:10	

NÚMERO	VEIC.	VALOR
001	2024-01-29	953,71

CÁLCULO DO ICMS					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
925,39	111,05	271,61	28,32	939,48	
VALOR DO PRET.	VALOR DO SUBT.	DESCUOTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO LPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	14,09	0,00	0,00	953,71

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		0 - Emissor		12.279.061/0001-19	
VENANCIO GRAEHL		MUNICÍPIO		UF	
RUA IRINEU BORNHAUSEN 235 CASA B		XAXIM		SC	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
13	VOLUME			45,740	41,460

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SE	CST	CFOP	UNID	QDNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IC CALC	ICMS	VALOR IPT
010755	ALMOXARFADO APITOWER 12 X 100G PACOTE	18069000	010	6101	CX	1.0000	96,51	197,08	194,12	22,75	12,00
023357	DOCE SALADO AMARCO 18X APTI 14 X 100G SACHE	08011100	060	6101	CX	1.0000	83,76	83,76	82,51	3,21	12,00
030000	DOCE SALADO 3M AMARCO 18X APTI 24 X 100G SACHE	08011100	060	6101	CX	1.0000	105,78	105,78	108,13	15,27	12,00
040012	MARSHMALLOW APTI 12X 200G CAIXA	18092000	060	6101	CX	1.0000	175,00	175,00	172,38	20,69	12,00
050500	AMIDO DE MILHO APTI 12 X 500G CAIXA	11081200	060	6101	CX	1.0000	71,83	71,83	70,80	3,43	12,00
060063	GELATINA ZERO MORGANO SELVESTRE APTIVA 18 X 12G CA	21069029	060	6101	CX	1.0000	44,82	44,82	44,15	5,30	12,00
060064	GELATINA ZERO MORGANO APTIVA 18 X 12G	21069029	060	6101	CX	1.0000	44,82	44,82	44,14	5,30	12,00
060066	GELATINA ZERO LINDO APTIVA 18 X 12G CAIXA	21069029	060	6101	CX	1.0000	44,82	44,82	44,15	5,30	12,00
061109	PAROPA TEMPERADA TRADICIONAL APTI 12 X 250G PACOTE	19013030	060	6101	CX	1.0000	41,88	41,88	41,25	4,95	12,00
061101	PAROPA TEMPERADA BIRANTA APTI 12 X 250G PACOTE	19013030	060	6101	CX	1.0000	41,88	41,88	41,26	4,95	12,00
061103	PAROPA TEMPERADA LINDO E FAVENTA APTI 12 X 200G PA	19013030	060	6101	CX	1.0000	41,88	41,88	41,25	4,95	12,00
061104	PAROPA TEMPERADA BALCON APTI 12 X 200G PACOTE	19013030	060	6101	CX	1.0000	41,88	41,88	41,25	4,95	12,00

DADOS ADICIONAIS EXCLUSAO DO ICMS DA RC DE PIS/PASEP E COFINS, PROCESSO N 5001700-32.2019.4.04.7203/SC TRANSITADO EM JULGADO EM 27/03/2019, N 5001700-32.2019.4.04.7203/SC 1 (JUSTICA FEDERAL) . / Título: BRADESCO. / ICMS ST Produtos Alimentícios Anexo IX Seção XXII de RICMS/PR Decreto 7.871/2017 Alíquota de 12,00 de acordo com Art. 17, II E, do RICMS/PR. / Não incidência de ST conforme convenio 155 de 2015 combinado com os convenios 92 e 146 de 2015. XML da NFe enviado para o email(s): marciamestrela@gmail.com,cbrazem@brturbo.com.br, o XML também pode ser solicitado pelo email: fat.chap@apti.colme	Colisão
--	---------

06.518

SUPERMERCADO CIBRAZEM

COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT

RUA RIO GRANDE DO SUL, 3507, SAO JOSE OPERARIO

CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472957000129 INSC: 4638521743 IE: 3350106153

DAFTE NFC e Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
7898215157410						
1,000	UN	7,99		0,00	0,00	7,99

QTD TOTAL ITENS						1 Consulta via leitor QR Code
SUBTOTAL			R\$ 7,99			
VALOR TOTAL			R\$ 7,99			
DESCONTO			R\$ 0,00			
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO					
DINHEIRO			R\$ 7,99			
TROCO			R\$ 0,00			



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em <http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119141000000050

Protocolo de Aut.: 141241007885460

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -

Nº 11914 SÉRIE: 21 02-07-2024 18:27:36

Obrigações Totais Incidentes(Ist) Federal 11.742/2032) R\$ 0,00

Aprox Tribus R\$ 1,68 (21,08%) (IOPF)

CISK-GADO PELA PREFERENCIA

Você foi atendido por: PIV1

SUPERM508

Sistema: Arena PDV / Versão 3.1.9.0

08.510

RECEBIDOS DE Super Atacado S.A DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 99128 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Super Atacado S.A Rua 1º prolongamento, Portão a Docas 1 e 4, Parque Industrial 85.610-000 Renascença - PR (46)35501374	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	
	0-ENCFADA 1 1-SAIDA 1	

Vendas De Mercadorias Adquiridas	41240521169148000124550010000991281132277877
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067788157	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9107004138
	ENFJ 21.169.148/0001-24

DESTINATÁRIO / EMITENTE		85.472.967/0001-29	
Comercio De Generos Alimenticios Kraemer Ltda			
ENDERECO Av Rio Grande Do Sul, 3967	BARRIO/DISTRITO Centro	CEP 85.760-000	DATA DE EMISSÃO 17/05/2024 16:33
MUNICÍPIO Capanema	POSS./FAX 4635521743	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3350105129
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 17/05/2024 16:33

FAVORA / DUPLICATA		NUMERO	VENC.	VALOR	NUMERO	VENC.	VALOR	NUMERO	VENC.	VALOR
001	2024-06-07	2361,72	002	2024-06-11	2361,72	003	2024-06-14	2361,72		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
6.287,40	440,12	0,00	0,00	7.085,16	
VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.085,16	

TRANSFERO / VOLUMES TRANSFERIDOS		0 - Emitente		MCD5355		PR 20.132.818/0001-75	
Irmaos Filippi Transp Ltda Me		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
Rua Piratuba		Francisco Beltrão		PR		9066232775	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAC	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
75	VOLUME			1.278,000			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI		
10274	Oleo 200ml Sade Cosmo CX	15079011	060	1102	CX	69.0000	59,60	6.287,40	440,12		7,00	
110051	Leite Il Ninho Integral Fort + Nestle CX	04012010	060	1405	CX	6.0000	61,68	369,88	0,00		0,00	
160212	Leite Il Zero Açúcar Ninho Nestle CX	04012010	060	1405	CX	6.0000	66,28	397,68	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS	Coliseo

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 2507, SAO JOSE OPERARIO,
 CAPANEMA, PR

CNPJ: 05472967000192 FONE: 4635521743 IE: 3350106120
 DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
7896022207571	M	RENATA ESPAGULETE SEM GLUTEN 500G				
1,000	UN	6,85		0,00	0,00	6,85

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 6,85
 VALOR TOTAL R\$ 6,85
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 6,85
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 41240785472967000129650210000119131000000053
 Protocolo de Aut.: 141241007884263

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 Nº 11913 SÉRIE: 21 02-07-2024 18:27:29
 Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00
 M Aprox Tribut R\$ 1,17 (17,09%) (IBPT)
 OBRIGADO PELA PREVIDÊNCIA
 Você foi atendido por: PDV1
 SUPERVISOR
 Sistema: Arena PAV / Versão 2.1.0.0

0 § 520

0 6 521

RECORRENDO DE FORTIFICADO SELMI S/A OU PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 705039 SÉRIE 1
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECORRENDO	

PASTIFICIO SELMI S/A AV. HUNGRIA, 2200 MANOEL MULLER 86.601-770 ROLANDIA - PR (43)33721480	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	 4124 0246 0257 2200 2730 5500 1000 7050 3913 9100 4669
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	

VENDA MERC. ESTAB. / VENDA MERCAD. ADQ. REC. TERCEIROS 41240246025722002730550010007050391391004669

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9054209174	INSCR. ESTADUAL DO SUBJ. TRIBUT. 9066125189	CNPJ 46.025.722/0027-30
----------------------------------	--	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMISSOR		COMERC. DE GENEROS ALIM. KRAEMER LID		85.472.967/0001-29	
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CPF	
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1523		CIBRAZEN		85.760-000	
MUNICÍPIO		FONE/FAK		UF	
CAPANEMA		4335521743		PR	
				INSCRIÇÃO ESTADUAL	
				3350106129	
				DATA DE ENTRADA/SAÍDA	

NUMERO	VENIC.	VALOR
061	2024-03-18	900,97

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
900,97		108,16		0,00		0,00		900,97	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR TOTAL DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								900,97	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		PASTIFICIO SELMI SA - ROLANDIA		0 - Emitente		46.025.722/0027-30			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
R. HUNGRIA, 2200, LT 24A LT 25 B		ROLANDIA		PR		9054209174			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAC		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
11	VOLUME					91,505		84,000	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	QST	CFOP	UNID	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
1052696	BURRATA ROSQUINHAS SEM GOSTEM 24 X 500G	13031900	000	5101	ED	1,0000	Com: 102,56 Trib: 4,25	102,56	102,56	12,36	12,00
1510920	BISCOITO BANATA URSUM CRACKER 20X360S	13053100	000	5102	CX	1,0000	Com: 79,80 Trib: 3,99	79,80	79,80	9,58	12,00
1510120	BISCOITO BANATA AGUA R SA 20X360S	13053100	000	5102	CX	1,0000	Com: 79,80 Trib: 3,99	79,80	79,80	9,58	12,00
1510210	BISCOITO BANATA MARTA 20X360S	13053100	000	5102	CX	1,0000	Com: 79,80 Trib: 3,99	79,80	79,80	9,58	12,00
1510220	BISCOITO BANATA LITE 20X360S	13053100	000	5102	CX	1,0000	Com: 79,80 Trib: 3,99	79,80	79,80	9,58	12,00
1510230	BISCOITO BANATA COCO 20X360S	13053100	000	5102	CX	1,0000	Com: 79,80 Trib: 3,99	79,80	79,80	9,58	12,00
1510320	BISCOITO BANATA MALZENA 20X360S	13053100	000	5102	CX	1,0000	Com: 79,80 Trib: 3,99	79,80	79,80	9,58	12,00
1510420	BISCOITO BANATA CREAM CHEW GROSSEIN 20X360S	13053100	000	5102	CX	1,0000	Com: 79,81 Trib: 3,99	79,81	79,81	9,58	12,00

DADOS ADICIONAIS

* NAO INCIDENCIA DO ICMS-ST CONFORME DECRETO 2673/2019. * PARA OS ITENS - ROSQUINHAS DE LEITE E DE COCO/BISCOITOS DE LEITE E DE COCO - CEST 1705301 - NAO ESTAO SUJEITAS AO ICMS ST NO ESTADO DO PR. POIS NAO HA PREVISAO CONF.DISPOE O ART.117, VII, DO ANEXO X DEC.6080/12 E O ART.118,VII, DO ANEXO IX DO DECRETO 7.871/2017 (NOVO RICMS/PR) * NAO SUJEITO A ST CONFORME ART. 118 2. INCISO VII DO ANEXO IX DO RICMS/PR PEDIDO: 704496

08.522

PASTIFICIO SELMI S/A AV. HUNGRIA, 2200 MANOEL MULLER 86.601-770 ROLANDIA - PR (43)33721480	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e 0-ENTRADA 1-SAIDA	1	 4124 0246 0257 2200 2730 5500 1000 7050 3913 9100 4669 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---	---

VENDA MERC. ESTAB./VENDA MERCAD. ADQ. REC. TERCEIROS	41240246025722002730550010007050391391004669	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9054209174	ANEX. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9066125189	CNPJ 46.025.722/0027-30

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SE	CFOP	CFOP	UNID	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT		
1550020	BISCOITO GALO CEREA CRACKER	20X360G	13053100	060	1102	CX	1.0000	Com: 75,80 Trib: 3,99	75,80	79,80	3,58		12,00
1550120	BISCOITO GALO AGUA E SAL	20X360G	13053100	060	1102	CX	1.0000	Com: 75,80 Trib: 3,99	75,80	79,80	3,58		12,00
1550320	BISCOITO GALO MAIZENA	20X360G	13053100	060	1102	CX	1.0000	Com: 75,80 Trib: 3,99	75,80	79,80	3,58		12,00

DADOS ADICIONAIS * NÃO INCIDENCIA DO ICMS-ST CONFORME DECRETO 2673/2019. * PARA OS ITENS - ROSQUINHAS DE LEITE E DE COCO/BISCOITOS DE LEITE E DE COCO - CEST 1705301 - NÃO ESTÃO SUJEITAS AO ICMS ST NO ESTADO DO PR. POIS NÃO HÁ PREVISÃO CONF. DISPOE O ART. 117, VII DO ANEXO X DEC. 8080/12 E O ART. 118, VII, DO ANEXO IX DO DECRETO 7.871/2017 (NOVO RICMS/PR) * NÃO SUJEITO A ST CONFORME ART. 118 2. INCISO VII DO ANEXO IX DO RICMS/PR PEDIDO: 704498	Colise
--	--------

08.523

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 3507, SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 25473567000129 FONE: 4635521743 IE: 3350106129
DARFE NFC e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final

CÓDIGO		DESCRIÇÃO				
QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
7896256066302	PAO MULTIGRAOS S GLUTEN VEGANO KOD					
1,000	UN	15,90		0,00	0,00	15,90
7896256041996	MACARRAO DE MANDIOCA S GLUTEN KODI					
1,000	UN	19,90		0,00	0,00	19,90

QTD TOTAL ITENS 2 Consulta via leitor QR Code
 S. IBTOTAL R\$ 35,80
 VALOR TOTAL R\$ 35,80
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 35,80
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119111000000059

Protocolo de Aut.: 141241007801228

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Nº 11911 SÉRIE: 21 02-07-2024 18:27:10

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

M Aprox Tribut R\$ 7,05 (19,70%) (IBPT)

ORIGEM PELA PREFERENCIAL

Veja fei etonhoio por PDV1

SUPERMERCADO

Sistema? Arma Pdv / Versão 2.1.1.3

09.521

RECEBIMOS DE Dajess Comercial Eireli - ME DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTATES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 4095 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	

Dajess Comercial Eireli - ME Avenida Pres Kennedy, 3400 Agua Verde 80.610-010 Curitiba - PR (41)30420203	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	 4124 0417 4878 5700 0180 5500 2000 0040 9510 6596 4107
	0-ENTRADA 1 1-SAÍDA 1	

Venda	41240417487857000180550020000040951065964107
INSCRIÇÃO ESTADUAL	9068246048
INSTR. ESTADUAL DO SUPPL. TRIBUT.	
CNPJ	17.487.857/0001-80

DESTINATÁRIO / RECEBENTE		85.472.967/0001-29	
Comercio De Generos Alimenticios Kraemer Ltda	ENDERECO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
Av Rio Grande Do Sul, 3507		Sac Jose Operario	85.760-000
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Capaneia	4635521743	PR	3350106129
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA
			11/04/2024 10:36

FATURA / DUPLICATA		
NÚMERO	DATA	VALOR
001	2024-04-21	572,07

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	572,07	
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESCUENTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,07

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS		EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		0 - Emitente		00.428.307/0012-40	
ENDERECO		MUNICIPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
Rua Angela Gabardo Parolin, 201		Curitiba		PR		9067123937	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
4	VOLUME			4,000	3,500		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SE	COSM	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI		
7846256966	PAO SALTINHAOS S/ GLUTEN VEGANO KODIAR 250g	19059010	101	5102	UN	12,0000	10,80	129,60		0,00	0,00	0,00	0,00
7856256966	PAO TRADICIONAL S/ GLUTEN VEGANO KODIAR 250g	19059010	101	5102	UN	12,0000	10,80	129,60		0,00	0,00	0,00	0,00
7836256941	MACARON S/ AMILONA S/ GLUTEN KODIAR 400g	19021300	101	5102	UN	6,0000	14,65	87,90		0,00	0,00	0,00	0,00
7837353700	DOCS COLABADA DIET HOUSE 250G 350	21019000	101	5102	UN	2,0000	14,25	28,50		0,00	0,00	0,00	0,00
7836256965	PANNA KIDS BAUNILHA CACAU S/ GLUTEN S/ LACTOSE 100G 954	19053100	101	5102	UN	17,0000	7,45	126,65		0,00	0,00	0,00	0,00
7836256965	PANNA KIDS DOCS DE LITE S/ GLUTEN S/ LACTOSE 100G 411	19053100	101	5102	UN	17,0000	7,45	126,65		0,00	0,00	0,00	0,00
7837353700	DOCS POCIENT DE LITE DIET HOUSE 250G 414	19019020	101	5102	UN	1,0000	14,99	14,99		0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		Códice
Empresa Optante pelo Simples Nacional e NÃO EFETUAMOS TROCAS. CREDITO ICMS 2,741% = 15,68 VENDEDORA : CARLA PEDIDO : 5711		

08.525

hate 6

SUPERMERCADO CIBRAZEM

COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2517, SAO JOSE OPERARIO,
CAMPANAMA PR

CNPJ: 85472967000122 FONE: 4635521743 IE: 0350106129
DAINF NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final

CODIGO	DESCRICOAO					
	QTD	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES
7896275970594	IOG FUNCIONAL MORANGO CERFAIS CP 16					
1,000	UN	3,99		0,00	0,00	3,99

QTD TOTAL ITENS 1 Consulta via leitor QR Code
 SUBTOTAL R\$ 3,99
 VALOR TOTAL R\$ 3,99
 DESCONTO R\$ 0,00
 FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
 DINHEIRO R\$ 3,99
 TROCO R\$ 0,00



Consulte pela CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fatenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119171000000052

Protocolo de Aut.: 141241008155677

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Nº 11917 SÉRIE: 21 02-07-2024 18:57:08

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00

VI Aprox Tribut R\$ 1,28 (31,04%) (IBPT)

OBRIGADO PELA PREFERENCIA!

Você foi atendido por: PDV1

SUPERMOROS

Sistema: Arena PIV / Versão 2.1.3.0

RECEBEMOS DE FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES EM NOVA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 3062670 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL R BAHIA(P02), 159 FRIMESA 85.723-006 MEDIANEIRA - PR (45)32648000	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	 4124 0677 5953 9500 0228 5500 5003 0626 7011 8433 7734
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	

Venda de Merc. por Subst. Trib, VENDA PRODUTOS, VENDA MERCAD		41240677595395000228550050030626701184337734
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSTR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
4200192112	9065514114	77.595.395/0002-28

DESTINATÁRIO / REMISSANTE		COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA		85.472.967/0001-29	
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTrito	CNPJ	DATA DE EMISSÃO		
AV RIO GRANDE DO SUL, 1523	SÃO JOSE OPERARIO	85.760-000	29/06/2024	19:22	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
CAPANEMA	4635521743	PR	3350105129	29/06/2024 19:22	

NUMERO	VENC.	VALOR
001	2024-07-11	3.102,62

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
1.491,23	241,82	1.064,27	114,97	2.987,65	
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	DEDUÇÃO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102,62

TRANSPORTADOR / VEÍCULOS TRANSPORTADOS		JCP TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		0 - Emitente		RHR6E97		PR		04.395.275/0001-22	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
RUA PIAUI, 1666, CIDADE ALTA		MEDIANEIRA		PR		9023421416					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAC	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO						
26	VOLUME			201,383	189,623						

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IC CALC	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	
070016	LINGUIÇA TORVANA PCT 5kg(4,5)	16010000	070	5101	KG	10.000	13,77	530,80	136,56	57,16		15,50	
089111	SANHA PCT 1 kg(3,5)	15011000	070	5101	KG	18.000	7,65	137,70	43,43	5,01		15,50	
028027	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZ PORCIONADA(4,5)	16010000	070	5101	KG	5.413	22,45	121,52	13,63	6,51		15,50	
069017	FRAGMENTO COELHO PATIADO 200g(2,5)	16024300	070	5401	KG	6.400	24,10	205,44	72,66	14,17		15,50	
069278	FRAGMENTO COELHO PATIADO 200g(2,5)	16024300	070	5401	KG	6.400	24,49	206,72	70,72	14,65		15,50	
069281	FIAMBA PAILANCHA PATIADO 200g(2,5)	16024300	070	5401	KG	4.200	16,50	69,30	23,38	5,53		15,50	
069300	MORTADÉLA TIPO BOLOGNE PATI(4,5)	16010000	070	5101	KG	3.000	20,41	61,23	21,30	4,29		15,50	
027414	MORTADÉLA 2 TOUC CURDO 1kg(4,5)	16010000	070	5101	KG	10.000	10,00	100,00	35,30	7,00		15,50	
027415	MORTADÉLA 2 TOUC CURDO 1kg(4,5)	16010000	070	5101	KG	10.000	14,30	143,00	51,31	10,01		15,50	
027482	MORTADÉLA 2 TOUC CURDO 1kg(4,5)	16010000	070	5101	KG	10.000	10,00	100,00	35,30	7,00		15,50	
055826	SALICEM HOT DOG KESY 120g(4,5)	16010000	070	5101	KG	5.040	14,52	73,33	26,33	5,13		15,50	
056120	QUEIJO Mussarela PATIADO 500g(3,5,7)	04061010	070	5102	KG	4.500	42,55	191,48	68,74	12,40		15,50	
102954	QUEIJO Mussarela PATIADO 150 g(3,5,7)	04061010	070	5102	KG	4.050	44,60	180,44	65,14	12,70		15,50	
000237	DOG MORANGO PCT 1000g(5,6)	04032000	010	5403	KG	12.000	5,41	64,92	64,92	7,73		12,00	
000238	DOG SALADA FRUTAS PCT 1000g(5,6)	04032000	010	5403	KG	12.000	5,41	64,92	64,92	7,73		12,00	
021356	DOG MORANGO BDJ 540g(5,6)	04032000	010	5403	KG	6.480	7,35	47,63	47,63	5,72		12,00	
027216	DOG 1 MORANGO 2 COCO BDJ 540g(5,6)	04032000	010	5403	KG	6.480	7,35	47,63	47,63	5,72		12,00	
069803	DOG MIX FRUTAS VERMELHAS/AMARELAS/VERDES BDJ 540g(5,6)	04032000	010	5403	KG	6.480	7,35	47,63	47,63	5,72		12,00	
027872	DOG ZERO MORANGO CP 165g(5,6)	04032000	010	5403	KG	1.380	11,10	21,98	21,98	2,64		12,00	
069318	SALSICIA TRADICIONAL 200g(5,7)	04061090	010	5403	KG	2.400	30,55	73,32	73,32	8,30		12,00	
069281	SALSICIA EXTRA COM SAL 200 g DFLA(1,5,6)	04061000	070	5102	KG	7.200	15,65	112,92	112,92	13,11		15,50	
073163	SALSICIA EXTRA SEM SAL 200g(1,5,6)	04061000	070	5102	KG	3.600	14,65	52,74	52,74	6,13		15,50	

DADOS ADICIONAIS		Colisa	
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO CIBRAZEM (1) ICMS Red. B. Calculo conf. item 7 do Anexo VI do RICMS/PR-2017. (2) B. CALC. RED., CONF. DECRETO 882/07 (3) B. CALCULO REDUZIDA DE 19% PARA 7% REDUCAO DE 83,16% CFE. ANEXO VI, ITEM 9 RICMS/PR (4) B. CALCULO REDUZIDA DE 19,5% PARA 7% REDUCAO DE 64,10% CFE. ANEXO VI, ITEM 9 RICMS/PR (5) IPI ALIQUOTA ZERO CONFIRME DECRETO 7.212/2010. (6) PIS/COFINS ALIQUOTA ZERO CESTA BASICA CONF. M.P. 609/2013 (7) PIS/COFINS_ALIO. ZERO CONF. LEI 10.925/04, ART. 1 ITENS XI OU XII OU XIV XVIII (8) Lacre: [147773-147774] (9) vFCP - true			

09.527

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
RUA RIO GRANDE DO SUL, 7502 - SAO JOSE OPERARIO,
CAPANEMA-PR

CNPJ: 85472957000199 FONE: 4635521743 IE: 0350109129

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final

CÓDIGO	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
789102S117151	UN	5,89			0,00	5,89

QTD TOTAL ITENS	1	Consulta via leitor QR Code				
SUBTOTAL		R\$ 5,89				
VALOR TOTAL		R\$ 5,89				
DESCONTO		R\$ 0,00				
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO					
DINHEIRO		R\$ 5,89				
TROCO		R\$ 0,00				



Consulte pelo CHAVE DE ACESSO em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

41240785472967000129650210000119151000000058

Protocolo de Aut.: 14124100813888

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

Nº 11915 SÉRIE: 21 02-07-2024 18:55:06

Tributação Total Incidência (Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00
VI Aprox Tribut R\$ 1,89 (32,09%) (IBPT)
OBRIGADO PELA PREFERENCIAL
Você foi atendido por: PÓV1
SUPERMERCADO
Sistema: Arara PÓV / Versão 3.1.9.0

06.528

RECEIÇÃO DE COPINI (COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO)		NF-e Nº 314021 SÉRIE 1
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO APROVEDOR	

COPINI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R QUATRO, 1202 INDUSTRIAL 85.750-000 PLANALTO - PR (00)4635551355	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	 4124 0610 8420 4400 0112 5500 1000 3140 2115 5628 0920
	C-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 314021 SÉRIE 1 FL 1/2	

VENDA MERC ADQ TERC S/ST		41240610842044000112550010003140211556280920
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048078777	INSTR. ESTADUAL DO DISTR. TRIBUT. 	CNPJ 10.842.044/0001-12

DESTINATÁRIO / RECEBENTE COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA		85.472.967/0001-29	
ENDEREÇO Av RIO GRANDE DO SUL, 3507	CIDADE/ESTADO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85.760-000	DATA DE EMISSÃO 13/06/2024 16:41
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE/FAX 554635521743	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3350106129
			DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/06/2024 16:41

FATURA / DUPLICATA		
NÚMERO	VENC.	VALOR
001	2024-06-27	156,34

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
13,93	1,66	0,00	0,00	156,34	
VALOR DO PIS/PASEP	VALOR DO COFINS	DESCONTO	OUTRAS DEDUÇÕES	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		9 - Sem Frete	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
30	VOLUMES		8,298
		PREÇO BRUTO	PREÇO LÍQUIDO
			7,780

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SE	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS ST	VALOR IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL
133041	ACTIVIA LIQUIDO 150G+50G*15 AMEIXA LEITE PERA	04039000	560	5405	UN	10,99	21,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,98
132853	ACTIVIA LIQUIDO 750G+50G*15 AMEIXA LEITE	04039000	560	5405	UN	10,99	21,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,98
73257	ACTIVIA 110GX20 AMEIXA LEITE PERA LIQ	04039000	560	5405	UN	2,53	5,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,06
73256	ACTIVIA 110GX20 MORANGO LEITE PERA LIQ	04039000	560	5405	UN	2,53	5,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,06
115133	ACTIVIA 170GX20 AMEIXA LEITE PERA LIQ	04039000	560	5405	UN	3,03	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,03
115035	ACTIVIA 170GX20 AMEIXA LEITE PERA LIQ	04039000	560	5405	UN	3,03	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,03
115106	ACTIVIA 170GX20 MORANGO LEITE PERA LIQ	04039000	560	5405	UN	3,03	3,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,03
119545	ACTIVIA 170GX20 ZERO LIQ AMEIXA	04039000	560	5405	UN	3,29	6,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,58
149547	ACTIVIA 170GX20 ZERO LIQ MORANGO	04039000	560	5405	UN	3,29	6,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,58
131672	ACTIVIA 349GX4 FOLHA AMEIXA CX12	04039000	060	5405	UN	2,53	10,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,06
131671	ACTIVIA 349GX4 FOLHA MORANGO CX12	04039000	060	5405	UN	2,53	10,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,06
174171	PANFETA CROCO BRANCO 20GX18	19019090	551	5102	UN	1,73	5,37	5,37	0,00	0,00	0,00	0,00	10,74
161361	PANFETA CROCO 20GX18	19019090	551	5102	UN	1,73	7,36	7,36	0,00	0,00	0,00	0,00	14,72
55276	BOBOLADA REGULAR COPO TIRULEZ 200G CX 24UN	04061030	160	5405	UN	6,53	29,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,96

DADOS ADICIONAIS	
Obs: ENTREGAR SEXTA FEIRA Total aproximado de tributos da nota: R\$21,04 (13,46% Fed Nac) R\$30,57 (19,55% Est) Fonte tributaria: IBPT cBenef PR83001 - Diferencial previsto no inciso I do caput do art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017	

08.529

COPINI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R QUATRO, 1202 INDUSTRIAL 85.750-000 PLANALTO - PR (00)4635551355	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	 4124 0610 8420 4400 0112 5500 1000 3140 2115 5628 0920
	0-ENTRADA 1 1-SAIDA	

VENDA MERC ADQ IERC S/ST	41240610842044000112550010003140211556280920
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9048078777	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 10.842.044/0001-12

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SR	CST	CFOP	UNID	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI

DADOS ADICIONAIS Obs: ENTREGAR SEXTA FEIRA Total aproximado de tributos da nota: R\$21.04 (13.46% Fed Nac) R\$30.57 (19.55% Est) Fonte tributaria: ISPT cBenef PR630001 - Diferimento previsto no inciso I do caput da art. 28 do Anexo VIII do RICMS/2017	Colisa
--	--------

08.530

SUPERMERCADO CIBRAZEM
COM DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LT
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 3507, SAO JOSE OPERARIO,
 CAPANEMA-PR

CNPJ: 08472967000129 FONE: 4635521743 IE: 3356706129
 DANFE NFC e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final.

CÓDIGO	UN	VL UNIT	VL PROMO	DESC	ACRES	VL TOT
7896275962058	UN	12,90		0,00	0,00	12,90

QTD TOTAL ITENS	1	Consulta via leitor QR Code				
SUBTOTAL		R\$ 12,90				
VALOR TOTAL		R\$ 12,90				
DESCONTO		R\$ 0,00				
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO					
DINHEIRO		R\$ 12,90				
TROCO		R\$ 0,00				



Consulte pela **CHAVE DE ACESSO** em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfc/consulta>
 41240785472967000129650210000119161000000055

Protocolo de Aut.: 141241000141477

CONSUMIDOR: CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO -
 Nº 11916 SÉRIE: 21 02-07-2024 18:55:27

Tributos Totais Incidentes(Lei Federal 12.741/2012) R\$ 0,00
 VI Aprox Tribut R\$ 2,71 (21,01%) (IBPP)
 OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA
 Nota foi emitida por: PDV1 -
 SUPERVISOR
 Sistema: Arena PDV / Versão 2.1.9.0

0 531

RECEBANDO DE PRIMERA COOPERATIVA CENTRAL OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO		NF-e Nº 3045134 SÉRIE 5
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL R BAHIA(P02), 159 FRIMESA 85.723-006 MEDIANEIRA - PR (45)32648000	DOCUMENTO AUXILIAR DA NF-e	 4124 0677 5953 9500 0228 5500 5003 0451 3411 8349 6289
	0-ENTRADA 1 SAÍDA	

Venda de Merc. por Subst. Trib, VENDA PRODUTOS, VENDA MERCAD 41240677595395000228550050030451341183496289

INSCRIÇÃO ESTADUAL 4200192112	INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9065514114	CNPJ 77.595.395/0002-28
----------------------------------	--	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA		85.472.967/0001-29	
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE EMISSÃO		
AV RIO GRANDE DO SUL, 1523	SAO JOSE OPERARIO	85.760-000	07/06/2024 23:50		
MUNICÍPIO	POBOS/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
CAPANEMA	4635521743	PR	3350106129	07/06/2024 23:50	

NÚMERO	VENC.	VALOR
001	2024-06-19	1.664,79

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
991,64	142,93	936,79	103,13	1.361,66	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.664,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		TAMMENHAIN CANES LTDA		0 - Emitente		AW38D45		PR		42.343.290/0001-16	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
R GIOCONDO NANDI 3358, CIDADE ALTA	MEDIANEIRA	PR	9069647808								
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PREÇO BRUTO	PREÇO LÍQUIDO						
19	VOLUME			92,054	84,702						

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI
002561	HAMBURGUEZ BOVINO GRANEL 2,01kg(4)	16025000	010	5401	KG	4,032	24,43	38,74	58,74	11,85
002577	APRESENTAÇÃO COSTIDO PASTADO 200g(1,4)	16024300	070	5401	KG	4,200	19,33	31,11	28,24	5,70
065978	FRIGORÍFICO COSTIDO PASTADO 200g(4)	16024100	010	5401	KG	4,200	24,43	102,86	102,86	12,34
065961	FIAMBA PIRELONDE YEMAJÓ 200g(4)	16024900	010	5401	KG	1,200	18,50	79,38	79,38	9,53
000200	MORTADALA TIPO BOLOGNA FATIADA	16010000	040	5101	KG	3,000	22,25	66,15	23,96	4,67
027352	MORTADALA S TOUC CORDEO 200g(3,4)	16010000	020	5101	KG	5,000	10,00	50,00	32,31	6,30
027414	MORTADALA S TOUC CORDEO 300g(3,4)	16010000	020	5101	KG	5,000	10,00	50,00	32,31	6,30
006026	QUEIJO MUSSARELA PASTADO 500g(2,4,6)	04061010	070	5102	KG	1,500	12,55	131,48	68,74	13,10
000310	QUEIJO MUSSARELA ZERO LAC LIGHT FAT 50g(2,4,6)	04061010	020	5102	KG	4,200	14,60	133,16	67,55	15,17
102564	QUEIJO MUSSARELA PASTADO 150 g(2,4,6)	04061010	070	5102	KG	4,050	44,80	181,44	65,14	12,70
000237	DOG MORANGO PCT 1000g(4,5)	04032000	010	5403	KG	12,000	6,10	73,20	73,20	8,48
001346	PETIT SWISSER MORANGO BDC 360g(4,6)	04031200	051	5102	KG	4,320	13,20	57,02	57,02	6,84
026655	DOG ZERO 4 MORANGO 2 AMERICA BDC 540g(4,5)	04032000	010	5403	KG	6,480	6,50	55,06	55,06	6,61
026117	DOG NATURAL INTAGRAL CP 165g(4,5)	04032000	010	5403	KG	1,350	10,70	21,19	21,19	2,54
026872	DOG ZERO MORANGO CP 165g(4,5)	04032000	010	5403	KG	1,350	11,10	21,98	21,98	2,64
041661	DOG ZERO LACTOSE MORANGO CP 165g(4,5)	04032000	010	5403	KG	1,350	12,10	25,96	25,96	2,88
042628	DOG ZERO LACTOSE FRUTAS VARIADAS CP 165g(4,5)	04032000	010	5403	KG	1,350	12,10	23,96	23,96	2,88
000233	SATA 300 g(4)	01015020	010	5403	KG	3,600	31,95	115,02	115,02	13,60

DADOS ADICIONAIS NOME FANTASIA: SUPERMERCADO CIBRAZEM (1) B. CALC. RED. CONF. DECRETO 882/07 (2) B. CALCULO REDUZIDA DE 19% PARA 7% REDUCAO DE 63,16% CFE. ANEXO VI, ITEM 9 RICMS/PR (3) B. CALCULO REDUZIDA DE 19,5% PARA 7% REDUCAO DE 64,10% CFE. ANEXO VI, ITEM 9 RICMS/PR (4) IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME DECRETO 7.212/2010. (5) PIS/COFINS_ALIQUOTA ZERO CESTA BASICA CONF. M.P. 809/2013 (6) PIS/COFINS_ALIQ. ZERO CONF. LEI 10.925/04, ART. 1 ITEMS XI OU XII OU XIII, XVIII (7) Lacre: [146341-146342] (8) vFCP - RS: 0,00 informado conforme Nota Técnica NFE 002/2016 1.true	Collas
---	---------------



Município de Capanema – PR

Processo Administrativo nº 138/2024

Pregão Presencial nº 29/2024

APRECIACÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

Trata-se de *impugnação* apresentada pela pessoa jurídica **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA** (CNPJ nº 85.472.967/0001-29) em face do edital supracitado.

1 – ADMISSIBILIDADE

A proposição é **tempestiva**, eis que apresentada dentro do prazo previsto no **item 3.1** do instrumento convocatório e o disposto no artigo 267 da LCM 14/2022 (3 dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante solicita revisão dos preços de todos os itens contidos nos Lotes 01, 03, 04, 05 e 06, argumentando que os valores não representam a realidade do mercado e correspondem a valores abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse ramo. Sustenta ainda que o valor máximo estimado para o deslocamento até o local é inviável economicamente.

A impugnante solicita também a alteração da gramatura de alguns itens, a fim de garantir produtos de qualidade.

2.1 – Dos preços máximos da contratação

A alegação de que os preços estão acima do praticado no mercado não merece prosperar, uma vez que durante a fase preparatória da licitação foram enviados pedidos de cotações de preços para todos os estabelecimentos locais que comercializam os produtos que constituem objetos da contratação em questão, sendo que houve o envio de orçamentos de 6 (seis) estabelecimentos locais e de 1 (um) estabelecimento regional, cotações essas que subsidiaram o preço máximo de cada um dos itens que compõem os lotes, conforme planilha de cotação de preços anexa ao processo licitatório, em estreito cumprimento ao que disciplina a Lei Complementar Municipal 14/2022 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.



Município de Capanema – PR

Importante esclarecer que a Administração decidiu utilizar apenas como parâmetro de preços os valores praticados no mercado local e regional, justamente para garantir que os preços máximos estipulados estivessem o mais próximo possível do preço praticado no mercado local, para ampliar o interesse e participação dos fornecedores locais, um dos objetivos do programa “Compras Capanema” previsto na LC 14/22¹.

Além desse cuidado com a definição dos preços máximos, para fins de garantir a justeza dos preços cotados pelos fornecedores, foi realizada visita *in loco* aos supermercados localizados no Município de Capanema/PR para verificação/constatação dos preços encaminhados pelos fornecedores, se condizem com a realidade.

Conforme se extrai da certidão emitida por servidora pública em anexo ao procedimento licitatório, foi atestada/confirmada a compatibilidade dos preços praticados no mercado local com os preços estimados nesse processo de contratação. Importante ressaltar que a certidão emitida por servidor público possui fé pública, o que implica na presunção legal de veracidade.

Dessa forma, em posse dos 7 (sete) orçamentos encaminhados por fornecedores locais e regionais, foi realizada análise, item por item, dos preços apresentados, para fins de exame se estavam compatíveis com os efetivamente praticados no mercado para o consumidor final.

Destaca-se que durante a análise de cada item foram descartados os preços manifestamente inferiores aos demais (inexequíveis) justamente para garantir preços compatíveis com a realidade do mercado local. Tal expediente demonstrou o esforço da Administração em alcançar preços justos para a estimativa dos valores máximos para a contratação, evitando, assim, o sobrepreço ou a inexecuibilidade dos preços da contratação.

Para fins de demonstrar que os valores máximos estimados da presente contratação são compatíveis com os praticados no mercado local na atualidade, a título de exemplo, foi elaborada a planilha abaixo concernente a alguns produtos que compõem o Lote 1, cujos preços foram questionados pela impugnante.

A tabela demonstra o preço praticado no mercado local no início no mês de julho (comprovações dos preços coletados em anexo, os quais foram coletados da divulgação dos preços em página de mercados locais em rede social):

¹ Art. 7º Institui-se no âmbito da Administração Pública municipal a Política Municipal de Contratações Públicas, por meio do programa "COMPRAS CAPANEMA".

Art. 8º São objetivos do programa:

I - a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;



0,534

Município de Capanema – PR

Produto	Preço (KG) máximo estipulado no Pregão Presencial 29/2024	Preço (KG) praticado no mercado local nos dias 24 e 27/05/2024	Preço praticado no mercado local no início do mês de julho de 2024
ABACATE	5,98	4,99	4,89
ABOBRINHA	4,98	5,69	3,99
BANANA CATURRA	4,90	2,99	2,99
BATATA INGLESA	8,67	9,98	7,99
BERGAMOTA	6,95	7,99	4,99
BETERRABA	8,90	8,99	4,99
CEBOLA	8,90	8,99	5,99
CENOURA	6,99	4,99	4,99
CHUCHU	6,65	4,99	2,99
KABOTIÁ	4,98	3,99	2,99
LARANJA PERA	5,98	4,99	3,99
MAÇÃ FUJI	10,90	11,95	7,99
MAMÃO FORMOSA	9,90	8,99	5,99
REPOLHO	6,50	6,99	4,99
TOMATE	9,90	7,99	6,75

Dessa forma, como visto na tabela acima, os produtos tiveram uma pequena variação de preço do dia de verificação dos preços *in loco*, com os dias atuais, porém, os preços máximos de cada item estipulado no edital impugnado estão compatíveis com o praticado no mercado local na atualidade (julho/2024).

Frisa-se que a estimativa de preços deve refletir os valores de mercado com base em pesquisas que sejam capazes de representar o mercado local, ou seja, é um valor referencial e deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável.

Destaca-se, também, que o preço praticado no mercado local, conforme exemplificado na tabela acima, é o preço referente à 1 (uma) unidade do produto. No caso da contratação em exame, a empresa que se sagrar vencedora do certame fornecerá os produtos em grande escala, reduzindo, conseqüentemente, os preços, conforme regras do mercado.

Não obstante, urge destacar que os licitantes têm liberdade de elaboração das suas propostas, podendo minimizar ou até excluir sua margem de lucro e reduzir alguns custos em função da sua atividade, maquinário, estoques etc. e, ainda assim, estarem aptos a executar o objeto da licitação. Um valor reduzido da proposta não significa a inexecuibilidade da mesma.

Inexequível é a proposta cujos termos não são suportáveis pelo proponente, ou seja, ele não terá condições de mantê-los ao longo da execução do objeto. De acordo com Marçal Justen Filho, "a questão



Município de Capanema – PR

fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que seja; o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou."

Ou seja, não compete à Administração fiscalizar a atividade empresarial, ou seja, a decisão de receber lucros ou arcar com prejuízos é do(a) licitante.

Assim, resta claro que a empresa impugnante não demonstrou objetivamente que o valor estimado para a contratação não é capaz de cobrir os custos de seu fornecimento de mercado geral em si, tornando-se inexequível. Indaga, apenas, que sua empresa (em específico) não auferirá lucros com os valores estipulados na contratação. Assim, não há que se falar em presunção de inexequibilidade a partir dos preços de somente uma empresa do ramo, mormente quando existam outros orçamentos que amparem o preço estimado no certame.

A licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade deve ser demonstrada concretamente. No caso, respeitada a argumentação da impugnante e seu ponto de vista, a presunção relativa de legalidade do ato administrativo não restou derruída pelas alegações de formação de preços inexequíveis, eis que, como exposto acima, foram ancorados em pesquisa de preços, que têm o condão de permitirem acirrada disputa entre os licitantes que comparecerem à sessão pública.

Ademais, em análise das notas fiscais apresentadas pela impugnante, percebe-se que os preços praticados pelos fornecedores ao consumidor final estão compatíveis com os preços máximos estipulados para cada item objeto desta licitação.

Veja-se:

Em relação à nota fiscal 11334 emitida por uma microempresa sediada no município de Capanema/PR (BANANAS OURO VERDE – HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA), por exemplo, a ME comercializa o kg do abacate pelo valor de R\$ 6,95, porém a impugnante solicita que seja ajustado o valor da contratação para R\$ 7,95; o kg do alho na nota fiscal apresenta o valor de R\$ 34,90, exatamente o valor estipulado no edital, porém, solicita o reajuste do mesmo para R\$ 46,90; o kg da beterraba na nota fiscal apresenta o valor de R\$ 8,90, exatamente o valor estipulado no edital, porém solicita o reajuste do produto para R\$ 12,65, o kg do caqui na nota fiscal apresenta o valor de R\$ 12,90, porém, solicita o reajuste do produto para R\$ 15,95, dentre outros exemplos.

Caso a Administração Pública utilize como parâmetro os preços indicados pela impugnante, poderia se enquadrar como sobrepreço, uma vez que o preço estimado da contratação resultaria em preços superiores aos referenciais de mercado, notadamente se considerado o quantitativo que se estima adquirir.

Os preços dos demais produtos praticados no mercado podem ser verificados por qualquer licitante na Certidão de Cotação de Preços realizada *in loco* pela Administração (via servidora



Município de Capanema – PR

pública efetiva), bem como através dos orçamentos enviados pelos fornecedores locais que instruem o processo licitatório e que comprovam que os preços máximos estipulados na presente contratação são compatíveis com o preço atual praticado no mercado local, bem como servem de justificativa ao preço máximo estipulado no Termo de Referência.

Importante ressaltar que as contratações públicas municipais têm como objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de **contratação mais vantajoso** para a Administração Pública municipal, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas, sendo que, conforme determina o art. 5º, § 1º, inciso I, da LCM 14/22, compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração a **economicidade**.

Pelos fundamentos expostos, os preços máximos estipulados no Termo de Referência serão mantidos.

2.2 – Do preço estipulado referente ao item “deslocamento”

Em relação à alegação de que o preço estipulado referente ao deslocamento dos produtos até o local é inviável, também não merece respaldo, uma vez que foi enviado pedido de cotação de preços para 7 (sete) empresas locais e regionais e utilizou-se do menor preço apresentado por uma empresa para definição do preço máximo, conforme prioriza a LCM 14/22, art. 38, § 2º, que assim dispõe:

*“O **menor preço** aferido na pesquisa de preços **será a metodologia prioritária** para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.”*

Dessa forma, conclui-se que o valor estipulado na contratação referente ao deslocamento é um valor viável e exequível, uma vez que um fornecedor local cotou o referido valor para o item. Destaca-se que o segundo menor preço apresentado para o item foi somente 0,50 (cinquenta centavos) maior que o menor preço, demonstrando ser um preço exequível para os fornecedores locais.

Ademais, a impugnante não comprovou que o valor referente ao deslocamento é inexequível, ônus que lhe incumbia.

Pelos fundamentos expostos, o preço máximo estipulado no Termo de Referência referente ao deslocamento será mantido.



0 537

Município de Capanema – PR

2.3 – Da gramatura dos itens

Por fim, a impugnante solicita a alteração da gramatura de alguns itens.

Solicita a alteração da gramatura do **item 3 do Lote 5** (de 400g para 125g); do **item 5 do Lote 5** (de 400g para 115g) e do **item 15 do Lote 5** (de 450g para 350g).

Destaca-se que a escolha pela gramatura e quantidade dos produtos se insere no poder discricionário da Administração Pública, a qual escolhe os produtos, com a gramatura e quantidade apropriada, conforme melhor atender suas necessidades.

Frisa-se que durante a análise dos itens foi verificada a gramatura de cada item solicitado para fins de confirmar a disponibilidade no mercado de opções de produtos das gramaturas/quantidades conforme o solicitado.

Destaca-se que os produtos foram cuidadosamente selecionados pela nutricionista do Município de Capanema/PR, que tem a capacidade de aferir os produtos que melhor atendam às demandas das escolas e Cmeis do município.

Ocorre que, em análise da gramatura do item 3 do Lote 5, do item 5 do Lote 5 e do item 15 do Lote 5 houve um equívoco na gramatura da descrição dos produtos.

Assim, para garantir a entrega de produtos com qualidade, manifesto pela retificação do Termo de Referência dos referidos itens, conforme segue:

Lote 05 - Item 3 - código 68491 - BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, TIPO MARIA (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). **PACOTE DE 112G, no mínimo.** MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Lote 05 - Item 5 - código 68493 - BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). **PACOTE DE 112G, no mínimo.** MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Lote 05 - Item 15 - código 68508 - PÃO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. EMBALAGEM DE **350G, NO MÍNIMO.** MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Dessa forma, acolho o pedido da impugnante, em particular.



0 538
8

Município de Capanema – PR

3 – CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, manifesto-me:

I - pelo **acolhimento parcial** da impugnação apresentada, com retificação do Termo de Referência apenas com relação aos itens acima descritos (por errata);

II - pela **intimação da impugnante**, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dando-lhes ciência da presente decisão administrativa;

III - pela confecção de **errata apropriada e republicação do certame (para 22/07/2024, às 8h30)**, nos moldes do art. 51, § 1º, da LCM 14/2022 e 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 5 dias do mês de julho de 2024.

FELIPE CARVALHO ROMERO
Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.07.05 10:10:31
-03'00'

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações
Pregoeiro Interino (Portaria n.º 8.694/2024)

0,530
B



Município de Capanema – PR

ANEXOS

ENTRE EM CONTATO CONOSCO!

Terça-feira mais verde

 MAMÃO FORMOSA R\$ 5,99	 RABANETE R\$ 6,99
 LARANJA BAHIA R\$ 6,99	 MACÃ FUJI R\$ 7,99

Kraemer
SUPERMERCADOS

OFERTAS VÁLIDAS PARA: **02/07**

OFERTAS VÁLIDAS PARA AS LOJAS E PARA APLICATIVO! Faça o download do nosso APP.

Google Play | App Store

ENTRE EM CONTATO CONOSCO!

Terça-feira mais verde

 REPOLHO VERDE R\$ 4,99	 CHUCHU R\$ 2,99
 CABOTIÁ R\$ 2,99	 BATATA DOCE R\$ 2,99

Kraemer
SUPERMERCADOS

OFERTAS VÁLIDAS PARA: **02/07**

OFERTAS VÁLIDAS PARA AS LOJAS E PARA APLICATIVO! Faça o download do nosso APP.

Google Play | App Store

ENTRE EM CONTATO CONOSCO!

Terça-feira mais verde

 OVOS VERM. CARMÍNATTI DÚZIA R\$ 7,99	 PEPINO SALADA R\$ 3,99
 LARANJA PERA RIO R\$ 3,99	 CENOURA R\$ 3,99

Kraemer
SUPERMERCADOS

OFERTAS VÁLIDAS PARA: **02/07**

OFERTAS VÁLIDAS PARA AS LOJAS E PARA APLICATIVO! Faça o download do nosso APP.

Google Play | App Store

ENTRE EM CONTATO CONOSCO!

Terça-feira mais verde

 BANANA CATURA R\$ 2,99	 TOMATE R\$ 6,75
 CEBOLA R\$ 5,99	 MELÃO MELÍCIA R\$ 5,99

Kraemer
SUPERMERCADOS

OFERTAS VÁLIDAS PARA: **02/07**

OFERTAS VÁLIDAS PARA AS LOJAS E PARA APLICATIVO! Faça o download do nosso APP.

Google Play | App Store



0 . 540
8

Município de Capanema – PR

Demenech Supermercados - Capanema - 20 fr

QUARTA SAUDAVEL

demenech SUPERMERCADOS

OFERTAS VÁLIDAS PARA O DIA 03/07

 4,99 kg Ponkan	 4,99 kg Mexerica	 4,99 kg Laranja Bahia Nacional	 3,99 kg Limão Taiti
 4,89 kg Abacate	 6,99 kg Mamão Formosa	 2,99 kg Melancia	 5,99 kg Melão Amarelo
 5,99 kg Tomata Longa Vida	 4,99 kg Cenoura	 3,99 kg Abobrinha Itália	 4,99 kg Beterraba
 3,89 kg Batata Doce Roxa	 7,99 kg Batata Moranga	 5,99 kg Cebola Nacional	 3,99 kg Repolho Verde

CHAMA NO WHATS!
46 98832-1917



Município de Capanema - PR

0,3 541

ERRATA 01

O Prefeito Municipal, **Américo Bellé**, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024**, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia **22/07/2024, às 8h30**, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nos **itens 3, 5 e 15 do Lote 05** do Termo de Referência, onde lia-se:

LOTE 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	68491	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, TIPO MARIA (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	38,50	192.500,00
5	68493	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE DE 400G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	3.000	PCT	38,50	115.500,00
15	68508	PÃO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. EMBALAGEM DE 450G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	UND	35,90	179.500,00

LEIA-SE:

LOTE 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	68491	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, TIPO MARIA (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE DE 112G, no mínimo. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	38,50	192.500,00
5	68493	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE DE 112G, no mínimo. NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR	3.000	PCT	38,50	115.500,00

0 5420



Município de Capanema - PR

		QUALIDADE				
15	68508	PÃO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. EMBALAGEM DE 350G , NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	UND	35,90	179.500,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 5 dia(s) do mês de julho de 2024.

AMERICO Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
59587915 Dados: 2024.07.05
10:39:02 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0 8 543

ERRATA 1

O Prefeito Municipal, Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 22/07/2024, às 8h30, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Nos itens 3, 5 e 15 do Lote 5 do Termo de Referência, onde lia-se:

LOTE 5: ALIMENTOS ESPECIAIS - SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	68491	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, TIPO MARIA (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE 400G. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	38,50	192.500,00
5	68493	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE DE 400G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	3.000	PCT	38,50	115.500,00
15	68508	PAO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. EMBALAGEM DE 450G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	UND	35,90	179.500,00

LEIA-SE:

LOTE 5: ALIMENTOS ESPECIAIS - SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
3	68491	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, TIPO MARIA (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE DE 400G, no mínimo. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	PCT	38,50	192.500,00
5	68493	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE (INTOLERÂNCIA À LACTOSE). PACOTE DE 400G, no mínimo. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCHAR, NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	3.000	PCT	38,50	115.500,00
15	68508	PAO INTEGRAL VEGETARIANO SEM GLÚTEN, SEM OVOS, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, BATATA DOCE, AMIDO DE ERVILHA, ÓLEO DE GIRASSOL, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL MARINHO. EMBALAGEM DE 350G, NO MÍNIMO. MARCAS DE REFERÊNCIA: NATURAL LIFE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	5.000	UND	35,90	179.500,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.577, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Nomeia a Sra. Adriana Hoffmann para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessora de Gabinete da SEFAM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a Sra. Adriana Hoffmann para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Assessora de Gabinete da SEFAM, nível CCE-1, para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 56 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, bem como no art. 4º em conjunto com o disposto no art. 96, ambos do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

§ 1º O cargo de Assessora de Gabinete da SEFAM possui natureza de assessoramento.

§ 2º A Assessora de Gabinete da SEFAM é lotada na Assessoria de Gabinete, órgão público municipal subordinado a SEFAM.

§ 3º O cargo de Assessora de Gabinete da SEFAM é orientado pelo regime de tempo integral.

§ 4º A estrutura física da Assessoria de Gabinete da SEFAM e o local de prestação de serviços do seu titular situam-se nas instalações da SEFAM.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.695, DE 5 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a lotação do servidor Adriano Winck.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, VI, da Lei Municipal nº 877/2001;

Considerando a necessidade de servidores na SEAMA;

Considerando a solicitação do cancelamento da Licença Para Tratar de Interesses Particulares por parte do servidor Adriano Winck;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Sr. Adriano Winck, funcionário nomeado pelo Decreto 4.370/2008 no cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, para desempenhar suas atividades dentro das atribuições previstas ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir do dia 3 de julho de 2024.

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

CNPJ: 21.576.980/0001-45 IE: 907.338.92-48

08.544

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA, E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO LOTE 02 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

Sra. Pregoeira

Pela presente, a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, estabelecida na Rua Alba Vieira nº 683 bairro Cataratas na cidade de Cascavel – Pr, CNPJ 21.576.980/0001-45, através de sua representante legal a Sra. MARIA LENITA TOLOTTI, cpf 241.667.589-34 vem tempestivamente requerer impugnação referente ao lote 02 do Edital de Pregão Presencial Nº 029/2024 pelo motivo de restrição a ampla participação de varias empresas do segmento de gêneros alimentícios não perecíveis por conter dentro do lote 02 itens perecíveis e de panificação.

Em análise ao termo de referência, especificamente para o Lote 02, observamos que há nesse lote itens perecíveis como: Item 34 ovos vermelho de galinha dz: Item 36 pão de cachorro quente: Item 37 pão de milho 500g , sendo que esses os ovos deveriam estar junto ao lote 01 e para os itens de panificação um lote separado, visto que o julgamento do certame é o melhor preço por LOTE.

É claramente visível que no ato da elaboração do termo de referencia e na divisão dos itens para os referidos lotes o Município está restringindo a maior competitividade entre os licitantes, pois nessa situação nem todas as empresas conseguem atender o referido lote com os itens mencionado acima, tendo indícios de vícios no edital por direcionamento para o comercio local.

DOS PEDIDOS

Diante os argumentos tecidos, a empresa Distribuidora de Alimentos ATM vem respeitosamente solicitar que seja retificado o termo de referencia para o lote 02 retirando do mesmo o itens 34; 36 e 37 e realocando os mesmos em outro lote ou até mesmo em um lote extra para que se tenha uma ampla concorrência do certame.

Nestes termos pedimos o Deferimento da presente impugnação.

CASCADEL, 17 de JULHO de 2024.

MARIA LENITA
TOLOTTI:24166758934
Assinado de forma digital por MARIA
LENITA TOLOTTI:24166758934
Dados: 2024.07.17 09:18:50 -03'00'
MARIA LENITA TOLOTTI
CPF: 241.667.589-34 RG: 811.169-3
ADMINISTRADORA

03.545

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ: 21.576.980/0001-45
NIRE: 41207999175

1

MARIA LENITA TOLOTTI, brasileira, natural de Palmeiras das Missões – RS, separada judicialmente, nascida no dia 03/04/1952, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 811.169-3/SSP-PR e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº 241.667.589-34, residente e domiciliada na Rua Plínio Salgado, 579, Neva, CEP 85.802-270, Cascavel – PR.

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA, brasileiro, natural de Cascavel – PR, solteiro, nascido no dia 30/05/1977, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.223.555-1/SSP-PR e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº 025.579.019-89, residente e domiciliado na Rua Plínio Salgado, 579, Neva, CEP 85.802-270, Cascavel – PR.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, com sede e foro jurídico em Cascavel, Paraná na Rua Alba Vieira, 683, Cataratas, CEP 85.818-630, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207999175 em 16/12/2014, resolvem de comum acordo **ALTERAR** pela primeira vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA**, que possuía 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizados, que neste ato, vende e transfere para a sócia remanescente **MARIA LENITA TOLOTTI**, sem solução de continuidade, dando plena, geral e rasa quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante aproveitamento da reserva de lucros acumulados, dividido em 100.000 (cem mil) quotas, totalmente integralizadas, neste ato, pela sócia remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Parágrafo Primeiro: A sócia **MARIA LENITA TOLOTTI**, fica com 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a vista, neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional.

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA LENITA TOLOTTI	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia, **MARIA LENITA TOLOTTI**, a partir desta data, por prazo indeterminado, dispensado da prestação de caução.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ: 21.576.980/0001-45
NIRE: 41207999175**

2

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administradora **MARIA LENITA TOLOTTI**, tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, individualmente, representando-a ativa e passivamente em todos os negócios sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ: 21.576.980/0001-45
NIRE: 41207999175**

MARIA LENITA TOLOTTI, brasileira, natural de Palmeiras das Missões – RS, separada judicialmente, nascida no dia 03/04/1952, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 811.169-3/SSP-PR e inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF nº 241.667.589-34, residente e domiciliada na Rua Plínio Salgado, 579, Neva, CEP 85.802-270, Cascavel – PR.

Sócia titular da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, com sede e foro jurídico em Cascavel, Paraná na Rua Alba Vieira, 683, Cataratas, CEP 85.818-630, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207999175, em 16/12/2014, resolve **CONSOLIDAR** pela *primeira vez*, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Alba Vieira, 683, Cataratas, CEP 85.818-630.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das atividades em 06 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social: **Comércio atacadista e varejista de confecções em geral de cama, mesa e banho; comércio atacadista e varejista de materiais esportivos; comércio atacadista e varejista de materiais didáticos e pedagógicos; comércio atacadista e varejista de materiais escolares e escritório; comércio atacadista e varejista de materiais de construção e ferragens; comércio atacadista e varejista de materiais de consumo e descartáveis; comércio atacadista e varejista de materiais de utilidades domésticas; comércio atacadista e varejista de gêneros alimentícios; comércio varejista de frutas, legumes e hortifrutigranjeiros; comércio varejista de materiais de higiene e limpeza, louças, artigos plásticos em geral e comércio varejista de outras bebidas em geral.**

0.547

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ: 21.576.980/0001-45
NIRE: 41207999175

3

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada pela sócia quotista, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A sócia **MARIA LENITA TOLOTTI**, integraliza 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a vista, neste ato, em dinheiro, moeda corrente nacional.

SÓCIA	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARIA LENITA TOLOTTI	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela sua integração social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por sócios na qualidade de administradores, sendo os atos normais de gestão praticados por eles de formas isoladas e indistintas, sendo-lhes, entretanto vedado, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: Os administradores receberão em razão do exercício de suas funções, remuneração mensal a título de pró-labore, fixado de comum acordo.

Parágrafo Segundo: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia, **MARIA LENITA TOLOTTI**, a partir desta data, por prazo indeterminado, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Terceiro: O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

Parágrafo Quarto: A administradora **MARIA LENITA TOLOTTI**, tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, individualmente, representando-a ativa e passivamente em todos os negócios sociais.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e remuneração dos administradores, modificação do contrato; incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverão ser tomadas em reunião, por maioria de votos contados segundo o valor das quotas de cada um dos sócios.

Parágrafo Único: As reuniões devem ter no mínimo $\frac{3}{4}$ dos sócios presentes, tornando-se dispensável quando todos decidirem por escrito sobre a matéria objeto da deliberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis e impenhoráveis, não podendo ser alienadas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios que terão o direito de preferência na aquisição das mesmas em igualdade de condições, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

0 548
B

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ: 21.576.980/0001-45
NIRE: 41207999175

4

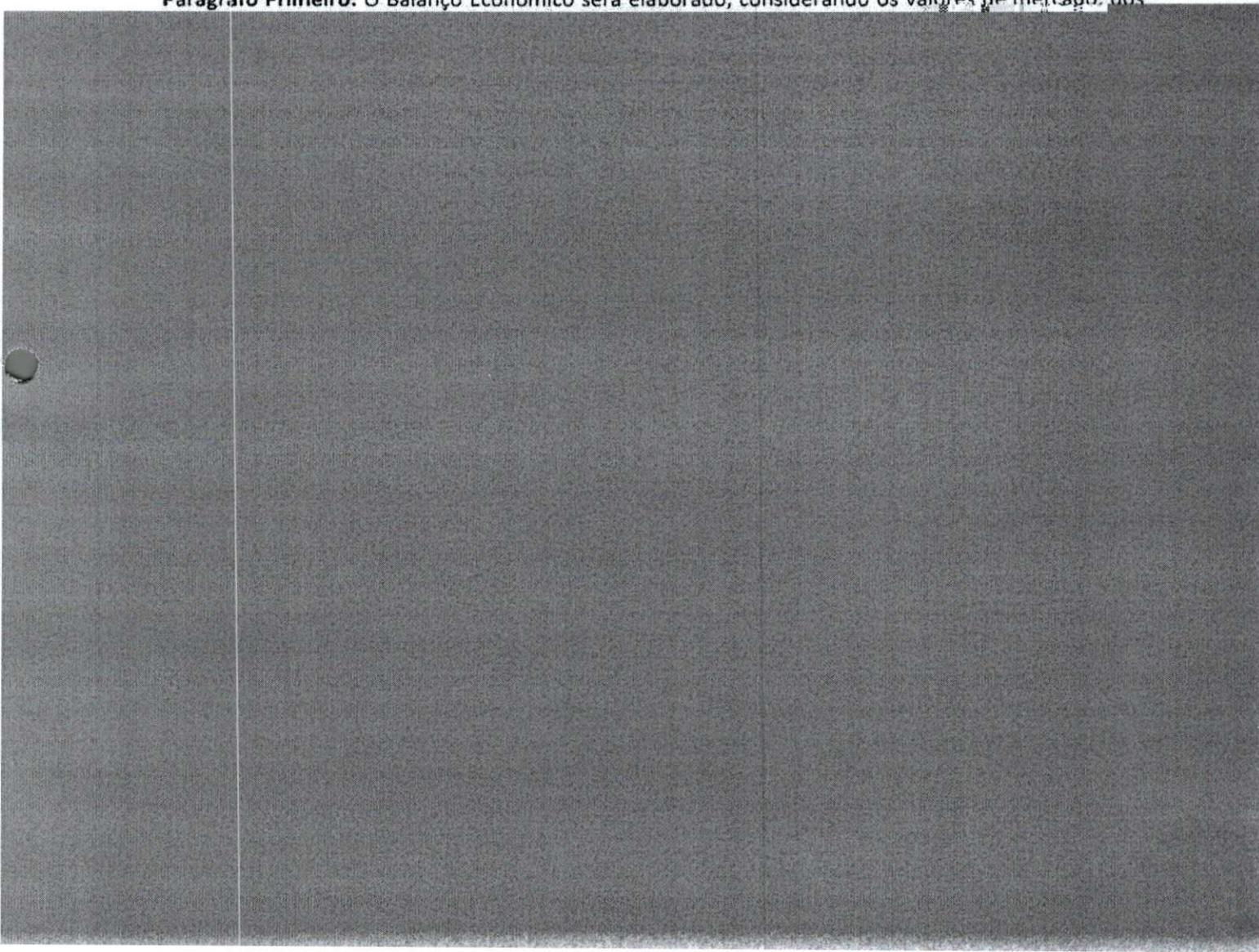
CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço econômico e as demais demonstrações contábeis, sendo que dentro de 30 (trinta) dias após essas providências os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados apurados.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos obtidos poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente ou diferente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos mensalmente, trimestralmente, anualmente ou ficarem em reservas na sociedade.

g
~~ATM~~

CLÁUSULA NONA: Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias o levantamento do inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

Parágrafo Primeiro: O Balanço Econômico será elaborado, considerando os valores de mercado, dos



0.544

9

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ: 21.576.980/0001-45
NIRE: 41207999175**

5

Lavrado em via única, lido compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes.

Cascavel - PR, 10 de agosto de 2020.

Contratantes:

Maria Lenita Tolotti
MARIA LENITA TOLOTTI



Alexandre Mesquita
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA



4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabellã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital sdnGh.mtXUA.Iv8Eu-HIHGP.wRpqX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de
ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA (49001) e
MARIA LENITA TOLOTTI (83580) .°0106° 1238059° Dou
fé Cascavel/PR, 13 de agosto de 2020.
Em Teste *Thayline Rossato Lorenzi*

THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: atm.licit@terra.com.br
Enviado em: quarta-feira, 17 de julho de 2024 09:31
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Enc: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 029/2024
Anexos: IMPUGNAÇÃO.pdf;
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL_-DISTRIBUIDORA_ATM_.pdf

segue.

ATT. MARCOS ROBERTO

FONE: 45 3222-9635

----- Mensagem encaminhada -----

De: atm.licit@terra.com.br
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 029/2024
Data: Qua 17/07/24 09:19

BOM DIA SEGUE EM ANEXO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO LOTE 02 DO PREGÃO 029/2024

GRATO.

favor confirmar recebimento.

ATT. MARCOS ROBERTO

FONE: 45 3222-9635

0 551
6

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Processo Administrativo nº 138/2024

Pregão Presencial nº 29/2024

APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA

Trata-se de *impugnação* apresentada pela pessoa jurídica **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA** (CNPJ nº 21.576.980/0001-45) em face do edital supracitado.

1 – ADMISSIBILIDADE

A proposição é **tempestiva**, eis que apresentada dentro do prazo previsto no **item 3.1** do instrumento convocatório e o disposto no artigo 267 da LCM 14/2022 (3 dias úteis antecedentes à data de abertura da sessão pública).

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante solicita a retificação do Termo de Referência para que sejam retirados do Lote 02 os itens de números 34 (ovos vermelhos de galinha), 36 (pão de cachorro-quente) e 37 (pão de milho), e que sejam realocados os itens 36 e 37 em lotes separados e que o item 34 seja incluído no Lote 01, para fins de propiciar ampla concorrência no certame, tendo em vista o critério de julgamento do certame ser menor preço por lote.

2.1 – Da aglutinação dos itens em lotes específicos

A impugnante sustenta que a permanência dos itens 34, 36 e 37 no Lote 02 restringe a competitividade do certame, alegando que nem todas as empresas do segmento de gêneros alimentícios conseguem atender ao referido lote com a totalidade dos itens. Nessa linha de raciocínio, alega estar viciado o ~~alegando vícios~~ no edital e direcionamento para o comércio local.

Pois bem.

Insta esclarecer, previamente, que os itens foram aglutinados em lotes específicos para fins de possibilitar uma logística mais efetiva, o que impede que os itens sejam entregues separadamente (por fornecedores variados) e em momentos distintos, o que traria prejuízo às demandas rotineiras da Secretaria da Educação, facilitando, assim, o controle e a gestão contratual por parte da Administração, evitando transtornos durante a execução contratual, tal como se extrai do item 3.3.1 do Termo de Referência.

Além disso, a escolha pela contratação por lotes se mostra técnica e economicamente viável, tendo em vista que a compra dos alimentos se demonstra de grande utilidade e de fácil aplicação, especialmente em relação à celeridade, à economia e à vantajosidade nas contratações realizadas por um fornecedor/lote, especialmente em razão da economia gerada na entrega dos produtos almejados.



0.552

3

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Destaca-se que a presente contratação foi elaborada em observâncias aos objetivos e diretrizes que regem a Lei Complementar Municipal nº 14/2022, que instituiu a Política Municipal de Contratações Públicas e estabelece normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos, que assim orienta:

“Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

§ 2º **O parcelamento não será adotado quando:**

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.”

Dessa forma, para fins de garantir a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e maior vantagem na contratação de itens do mesmo fornecedor, durante a fase preparatória do processo licitatório para aquisição de alimentos para a merenda escolar do município de Capanema, os itens solicitados foram analisados um por um e, em razão da compatibilidade dos produtos, foram aglutinados em lotes específicos, da seguinte forma:

3.2. Resumo dos lotes:

Lote 01: HORTIFRÚTI
Lote 02: DIVERSOS
Lote 03: FRIOS E LATICÍNIOS
Lote 04: CARNES
Lote 05: ALIMENTOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO
Lote 06: FRIOS E LATICÍNIOS ESPECIAIS – SEM GLÚTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU VEGETAL E/OU VEGANO

Relativamente ao Lote 02, cujos itens foram questionados pela impugnante, por tratar de **itens comuns, facilmente encontrados e comercializados/fornecidos por qualquer estabelecimento do ramo alimentício (mercados, mercearias)**, a Administração decidiu aglutiná-los em um único lote.

Salienta-se que foi realizada visita *in loco* nos estabelecimentos locais (sediados no Município de Capanema/PR) para fins de análise e garantia de que os itens aglutinados no Lote 02 possam ser fornecidos por qualquer estabelecimento, sem risco de restrição à competição.



Município de Capanema – PR

Departamento de Contratações Públicas

Frisa-se que a Administração Municipal alocou os itens especiais, não encontrados facilmente em qualquer estabelecimento comercial, em Lotes específicos (Lotes 05 e 06), de acordo com a compatibilidade dos itens, justamente para fins de garantir maior competitividade no certame, sem restringir o caráter competitivo do mesmo e alcançar o êxito na contratação.

Dessa forma, conclui-se que a aglutinação dos itens comuns no Lote 02 proporciona uma proposta mais vantajosa para a Administração, sem comprometer a competitividade. A adjudicação desses itens em um mesmo lote diluirá os custos de transporte para as diferentes localidades, tornando mais econômica a contratação, na medida em que o custo do transporte será efetivado em uma única vez. Há ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza, que constitui um lote, atrai mais competição, vislumbrando-se contratações mais vantajosas para a Administração.

Ademais, a orientação de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, é pela licitude do agrupamento em lotes, desde que:

- i) devidamente justificado;
- ii) não restrinja a competitividade e;
- iii) garanta a eficiência administrativa.

Veja-se:

“Incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública. O postulado que veda a restrição da competitividade (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993) não é um fim em si mesmo, devendo ser observado igualmente o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e, ainda, o ganho de escala nas contratações consolidadas (art. 23, § 1º, in fine, da Lei 8.666/1993)” (Acórdão 2529/2021-Plenário) (grifo nosso)”

“A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara I. Relator: JOSE JORGE)”

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. (Acórdão 861/2013 – Plenário. Relator: Ana Arraes).”

É o caso do presente procedimento!

Como visto, o agrupamento dos itens que compõem o Lote 02 se justifica, pois existe a ligação temática entre os produtos a serem contratados, que facilitará a gestão contratual e garantirá vantagem à Administração, tendo em vista também que os fornecimentos dos itens serão padronizados, ou seja, a



0 551
8

Município de Capanema – PR

Departamento de Contratações Públicas

forma de entrega, de pagamento, fiscalização, são as mesmas, conforme justificativa contida no Termo de Referência (item 3.3).

Outrossim, a divisão por lotes nos moldes do presente certame não restringe a competitividade, uma vez que foi realizada pesquisa prévia do mercado local, sendo que todos os itens que compõem o Lote 02 são facilmente comercializados e fornecidos por qualquer estabelecimento do ramo alimentício, bem como demonstra ser tecnicamente e vantajosamente viável a aglutinação dos itens selecionados em um mesmo lote, conforme devidamente justificado neste documento, bem como no Termo de Referência.

Ademais, as entregas de todos os itens da presente contratação serão realizadas por meio de cronograma entregue ao Contratado, que deverá realizar semanalmente ou mensalmente a entrega de diversos alimentos em todas as unidades educacionais do município de Capanema. Quanto maior o número de empresas responsáveis pela entrega, maior é a chance de ocorrer atraso no fornecimento de algum item, causando prejuízo na elaboração das refeições diárias de todas as unidades educacionais do município. Dessa forma, aglutinar os itens que possam ser entregues por um único fornecedor em um mesmo lote garante uma eficiência administrativa com a entrega padronizada, em detrimento do interesse público envolvido na presente contratação.

Cumprido destacar que a própria nomenclatura atribuída ao lote sugere a reunião de itens variados num mesmo lote. Contudo, no caso, há justificativa idônea, gerencial e econômica a esse respeito, como acima exposto.

Há de se ponderar, ainda, que o controle operacional correrá por conta da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), devendo a Administração primar pela vantagem na organização contratual pela secretaria interessada, o que inclui, quando possível, a redução do número de contratos para serem administrados no curso da execução contratual, notadamente a presente (merenda escolar), que envolve um árduo e diário trabalho de todas as unidades de ensino.

Não é demais destacar a discricionariedade da Administração, que possui o poder de decidir se pra ele é mais vantajoso o parcelamento do objeto ou não, com as devidas justificativas, desde que em conformidade com a lei.

Conclui-se, pelas razões expostas, que a permanência dos itens 34 (ovos vermelhos de galinha), 36 (pão de cachorro-quente) e 37 (pão de milho) no Lote 02 não trará qualquer prejuízo ao interesse público envolvido, bem como não fere a competitividade do certame, bem como trará vantagem à contratação.

Respeitadas as razões levantadas pela impugnante, tais fundamentos não merecem acolhimento, devendo ser mantido o Termo de Referência e Edital conforme publicado.

3 – CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, manifesto-me:

I - pelo não acolhimento da impugnação apresentada;

II - pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante de intimação no P.A., dando-lhes ciência da presente decisão administrativa.



06.555

Município de Capanema – PR
Departamento de Contratações Públicas

Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

**ROSELIA KRIGER
BECKER**
PAGANI:63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI:63225824968
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19520630000115,
CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.18 13:48:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Roselia Becker Kruger Pagani
Pregoeira

08 550



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: atm.licit@terra.com.br

18 de julho de 2024 às 13:52

EM ANEXO

 **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - ATM ALIMENTOS.pdf**
231K

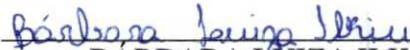


Município de Capanema - PR

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PASTA

CERTIFICO QUE NA DATA DE HOJE, PROCEDO O **ENCERRAMENTO** DA PASTA 01
DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2024, NA PÁGINA 556.

CAPANEMA, 22 DE JULHO DE 2024.



BÁRBARA LUIZA ILKIU
SETOR DE LICITAÇÃO